

DIARIO



OFFICIAL

Empreza Industrial Melhoramentos no
Brasil.
133 Rua Primeiro de Março n. 133.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LIV — 27ª DA REPÚBLICA — N. 149

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 1915

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de porte do Correio não serão atendidas, assim como não se póde acceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diario Official» sellos do Correio ou estampilhas do sello adhesivo.

SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL:
Despacho collectivo do Ministerio. — Informações prestadas ao Exmo. Sr. Presidente da Republica pelo Sr. Ministro da Agricultura, Industria e Commercio sobre o movimento da Bolsa de Mercadorias e dos mercados de algodão, assucar, café, cereaes e xarque, relativo á semana finda.
SECRETARIAS DE ESTADO:
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade, Geral de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.
Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional e da Receita Publica, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.
Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.
Ministerio da Guerra — Despachos — Portarias — Expediente.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Cereas de Viação, Obras Publicas, Correios e Telegraphos, Correios e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.
Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

DIARIO OFFICIAL

DESPACHO COLLECTIVO

No Palacio do Cattete, realizou-se hontem, sob a presidencia do Sr. Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes, Presidente da Republica, o despacho semanal collectivo do Ministerio, tendo sido assignados os seguintes actos:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 11.616, creando mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Vianna, no Estado do Espirito Santo.

N. 11.617, creando uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Pombal, no Estado da Parahyba;

N. 11.618, creando mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Souza, no Estado da Parahyba.

Ministerio da Fazenda:

N. 11.612, cassando o decreto n. 10.163, de 9 de abril de 1913, que concedeu autorização á sociedade anonyma de peculios, pensões e habitações populares «Fraternidade Sul Mineira», com sede em Itajubá, Estado de Minas Geraes, para funcionar na Republica.

N. 11.613, cassando o decreto n. 11.384, de 16 de dezembro de 1914, que concedeu autorização á sociedade mutua «A Gloria», com sede nesta Capital, para funcionar na Republica.

N. 11.614, cassando o decreto n. 10.224, que concedeu autorização para funcionar na Republica á sociedade anonyma «A Popu-

lar», com sede nesta Capital, bem assim os decretos ns. 10.750 e 10.751, de 11 de fevereçoiro de 1914, que approvaram resoluções da mesma sociedade em assembléas geraes de seus accionistas.

N. 11.615, approvando, com alterações, a reforma dos estatutos da sociedade mutua do peculio e garantia do capital «Tranquillidade», autorizada pelo decreto n. 7.518, de 16 de setembro de 1909.

Ministerio da Marinha:

Promovendo ao posto de 2º tenente os guardas-marinha Carlos da Silveira Carneiro, Gumercindo Portugal Loreti, Horacio Braz da Cunha, Wiggand Joppert, Frederico Cavalcanti de Albuquerque, Anibal do Prado Carvalho, Gastão de Moraes Fontoura e Nelson Portilho, visto terem concluido o curso de Marinha da Escola Naval, de accordo com as disposições do Regulamento annexo ao decreto numero 8.650, de 4 de abril de 1911.

Exonerando o capitão-tenente Alfredo de Andrade Dodsworth do cargo de addido naval á Legação do Brazil na Republica Argentina, conforme pediu.

Demittindo, a pedido, de conformidade com a resolução de 23 de janeiro de 1903, do serviço da Armada, o capitão-tenente Adolpho José de Carvalho Dol-Vecchio.

Transferindo para a reserva o capitão de corveta Aristides Garvão Bueno, visto haver obtido permissão para, durante quatro annos, empregar sua actividade na marinha mercante e industrias correlativas.

O capitão-tenente Francisco Jeronymo Coelho Lessa, visto haver tambem obtido permissão para, durante dous annos, empregar sua actividade na marinha mercante e industrias correlativas.

Concedendo aos officiaes, sub-officiaes e inferiores, mencionados na relação a seguir, a medalha militar, como reconhecimento dos bons serviços pelos mesmos prestados durante os prazos de que trata a mesma relação.

De ouro—por contarem mais de trinta annos de serviço sem notas que os desabonem:

Capitão de mar e guerra Alberto de Barros Raja Gabaglia, capitão de fragata José Francisco de Moura e capitão de fragata medico Dr. Henrique Imbassahy.

De prata—por contarem mais de vinte annos de serviço nas condições acima:

Capitão de corveta Frederico Villar, capitão-tenente commissario Americo Eugenio Ferreira Guimarães, 1º tenente commissario José Fernandes Leal de Souza e carpinteiro calafate de 1ª classe, sargento ajudante do corpo de sub-officiaes da Armada, Moysés Magallar Maia.

De bronze—por contarem mais de dez annos de serviço nas condições supra mencionadas:

Segundos tenentes engenheiros machinistas Alfredo Alves Teixeira e Rodolpho Gonçalves dos Santos, fiel de 2ª classe, sargento do corpo de sub-officiaes da Armada Pedro Lopes do Nascimento, 1º sargento do corpo de marinhoeiros nacionaes Carlos Colombo da FONSECA e 2º sargento Francellino Barbosa da Silva.

Ministerio da Guerra:

Exonerando do cargo de inspector dos Serviços Administrativos o general de brigada Roberto Trompowsky Leitão de Almeida;

Nomeando:

O general de Brigada Roberto Trompowsky Leitão de Almeida para o lugar de inspector do Ensino Militar;

O general de Brigada Fernando Setembrino de Carvalho para o cargo de inspector dos Serviços Administrativos.

Reformando o coronel da arma de infantaria Luiz Accacio Leyrand.

Transferindo:

No 6º regimento de cavallaria: os capitães Antonio Dias Teixeira de Mesquita do 4º esquadrão para o cargo de ajudante e Manoel Virgilio de Abreu Coelho deste cargo para aquelle esquadrão.

Na arma de infantaria: os capitães João Baptista de Moura Carvalho do cargo de ajudante do 46º batalhão de caçadores para a 40ª companhia de metralhadoras e Antonio de Bittencourt Leite desta companhia para aquelle cargo;

Para a 2ª blasse do Exercito, ficando aggregado á arma a que pertence, o 1º tenente do 13º regimento de infantaria Jovinião Roland Seraine.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Concedendo a Affonso da Silva Novaes a aposentadoria que pediu no lugar de carteiro da agencia do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, de accordo com § 1º do art. 476 do decreto n. 9.080, de 3 de novembro de 1911, ficando de nenhum effeito o decreto de 27 de maio de 1914, que o aposentou no referido lugar.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Concedendo ao lente cathedratico da Escola de Minas de Ouro Preto Dr. Armando Bretas Bhering a gratificação adicional de 10 % sobre os respectivos vencimentos, visto ter completado quinze annos de serviço effectivo no magisterio em 5 de março de 1915.

Concedendo patentes de invenção:

a Antonio Gonçalves Couto Sobrinho, para um systema aperfeiçoado de enrolhar garrafas, denominado Rolha de Segurança;

a Monico Sanchez Moreno, para aperfeiçoamentos emapparelhos de alta frequencia;

a Gustavo Bachr, para um systema de tecto que se fecha combinado com uma disposição para armar os lados envidraçados, applicavel a carros automoveis e a outros vehiculos;

a Victor Talking Machine Company, para aperfeiçoamentos em estyloete para machinas de reproduzir sons;

a Souza Calvão & Comp., para um processo para extracção e purificação do oleo de amendoim (ou mendubi);

a Roberto Teixeira Pinto, para aperfeiçoamentos emapparelhos electricos signaladores de tentativas criminosas de arrombamento;

a candido Seixal Picallo, para aperfeiçoamentos em persianas;

a Octavio de Castro Costa, para uma escrivadinha ou estojo, denominado Tinteiro dactyloscopico, para assignatura digito-papillar; e

a Jose Bento Gonçalves, para um novo apparelho, denominado Aquecedor rapido por indução, destinado a aquecer agua ou liquidos inflammaveis, por meio de energia electrica.

Ao Sr. Presidente da Republica, foram presentes pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio as seguintes informações prestadas pela Junta dos Corretores sobre o movimento da Bolsa de Mercadorias e dos mercados do algodão, assucar, café, cereaes e xarque, relativos á semana de 14 a 19 de junho de 1915.

BOLSA DE MERCADORIAS

Durante a semana hoje finda, não houve operações a registrar na Bolsa de Mercadorias.

MERCADO DE ALGODÃO

Mantove-se ainda firme o mercado de algodão e com regular procura.

Os preços foram ainda altos.

Entraram 2.061 fardos das seguintes procedencias:

	Fardos
Macció.....	811
Natal.....	430
Ceará.....	490
Pernambuco.....	200
Parahyba.....	200
	2.061

Sahiram dos trapiches 5.825 fardos e ficaram em stock 9.272.

Pelos corretores foram registrados os seguintes preços correntes por 10 Kilos:

Pernambuco, 1ª sorte do sertão.....	12\$300 a 14\$900
Pernambuco, 1ª sorte.....	12\$300 a 13\$200
Pernambuco, mediano.....	12\$300 a 12\$300
Assú, 1ª sorte.....	12\$300 a 13\$000
Natal, 1ª sorte.....	12\$300 a 12\$300
Natal, regular.....	Nominal
Mossoró, 1ª sorte.....	12\$600 a 13\$200
Mossoró, regular.....	Nominal
Ceará, 1ª sorte.....	12\$300 a 13\$100
Ceará, regular.....	Nominal
Parahyba, 1ª sorte.....	12\$300 a 13\$200
Parahyba, regular.....	Nominal
Macció, 1ª sorte.....	12\$300 a 12\$300
Macció, regular.....	Nominal
Penedo, 1ª sorte.....	12\$200 a 12\$400
Sergipe, Dorcas.....	12\$200 a 12\$100
Sergipe, Itabaiana.....	Nominal
Maranhão, regular.....	Nominal
Piahy, regular.....	Nominal

MERCADO DE ASSUCAR

O mercado, que funcionára firme durante a semana, tornou-se mais calmo nos dous ultimos dias, permitindo por isso que alguns negocios nos brancos crystaes velhos, fossem fechados ao preço de 420 réis o kilo, antes rejeitado. Não se deve, porém, julgar de que esta situação favoravel que agora tem este producto, possa modificar-se para peor, pois as noticias prejudiciaes das safras entrantes

continuam a ser confirmadas por cartas e telegrammas vindos do Norte e do Campos.

Dos mercados estrangeiros passados em revista, a situação não é menos favorável a sustentação dos preços altos, pois esperam que o futuro do assucar na proxima safra se apresente com preços mais altos,

Nos centros productores da Austria e da Allemanha, as plantações foram muito reduzidas. Na Belgica não foram feitas plantações de beterraba e na França a perspectiva é de uma produção menor.

Na Inglaterra, os preços do granulado e do branco para o varejo estão também altos, tendo o governo adquirido cerca de 200.000 toneladas de assucares centrifugos de Cuba e Java, que parece serão suficientes para as necessidades até outubro.

Entraram em nosso mercado 18.234 saccos, das seguintes procedencias :

	Saccos
Sergipe.....	8.122
Campos.....	5.042
Bahia.....	2.200
Pernambuco.....	1.793
Santa Catharina.....	635
Maceió.....	500
	18.234

Sabias dos trapiches 25.775 sacos, ficando em stock 161.417.

Pelos corretores foram registrados os seguintes preços correntes por kilo :

Branco usina.....	Não ha
Branco crystal.....	\$210 a \$260
Branco 2º jacto.....	\$330 a \$420
Branco 3º sorte.....	\$240 a \$240
Sononos.....	Não ha
Mascavinho.....	\$290 a \$330
Crystal amarello.....	\$340 a \$380
Mascavo bom.....	\$270 a \$300
Mascavo regular.....	\$260 a \$280
Mascavo baixo.....	\$250 a \$260

Mercado de café:

O registro diario deste mercado, offerece os seguintes dados sobre o seu movimento na corrente semana :

Preços por arroba para o typo 7:

Dia 14 de junho: 73100 a 73200, mercado estavel.

Dia 15: 73100 a 73200, mercado calmo.

Dia 16: 73100 a 73200, mercado calmo.

Dia 17: 73200 mercado sustentado.

Dia 18: 73100 a 73200, mercado estavel.

Dia 19: 73100 a 73200, mercado calmo.

Entraram 39.231 saccas de café, foram embarcadas 49.822, vendidas 27.118, ficando em stock 238.719, não incluindo o café sobre agua e em Nitheroy.

Mercado de Santos — Entraram 66.629, sahiram 37.719 e ficaram em stock 381.233.

Na bolsa de café de Nova York foram vendidas durante a semana 100.000 saccas de café.

O café na America Central:

As safras do café nas republicas da America Central, tem apresentado nos ultimos annos, sensivel diminuição, devido em

parte á deficiência de chuvas na estação propria, março e abril, e ao seu excesso nas épocas em que se tornavam desnecessarias aos cafeeiros. Este producto merece dos seus cultiva lores, cuidados especiais, não só quanto ao seu preparo, como também quanto ao trato das arvores. Apesar disso, porém, o seu solo, devido á falta de adubos fertilizadores, vae-se enfraquecendo e os cafeeiros pouco produzindo, sendo que na Republica de Costa Rica, a sua colheita no corrente anno está calculada em menos 40 a 50.000 saccas que a ultima, cujo volume foi de 280.000 saccas.

As publicações de propaganda feitas pelo seu governo, deverão contribuir bastante para que a cultura de tão precioso producto recupere o seu primitivo estado.

A Inglaterra, que absorvia 84, 2 % da safra total, teve a sua quota reduzida para 70 % em 1912; a Allemanha passou de 3,01 para 1, 2 %; os Estados Unidos de 8,2 para 5, 1/2 %; a França de 4,32 para 3 %, restando 1/2 % para os demais paizes.

A colheita do café começa em novembro e vae até março e os seus embarques se fazem nos ultimos mezos do anno.

Em Nicaragua, calcula-se que a colheita de 1914 e 1915, sejam quasi igual a de 1913 e 1914, e os preços, devido ás difficuldades de embarque para Europa, apresentavam-se muito baixos e com fraca perspectiva.

Na colombia, a situação não era melhor, a sua colheita é calculada em menos 60 % do que a de 1913 e 1914 e negociava-se a carga (2 saccos), no principio da guerra a \$22, enquanto que em novembro cahira a \$10, com tendencia á maior baixa.

Os cafés da America Central, obtiveram nos mercados inglezes, na 1ª quinzeana de maio do corrente anno, os seguintes preços:

Costa Rica : 71 sh. a 75 sh. e 6 d., 78 a 81 sh. e 6 d. e 83 a 90 sh. e 6 d.

Guatemala : 69 sh. 6 d. a 70 sh. e 72 a 76 sh.

S. Salvador : 74 sh.

Colombia : 53 sh. e 6 d. a 64 sh. a 67 sh., 70 e 72 sh. •

MERCADO DE CEREAES

Registraram-se novas altas nos preços do arroz nacional, havendo falta dos de procedencia estrangeira. Era corrente no mercado, para justificativa dessas altas que vem sendo registrada de semana em semana, que, achando-se prejudicada a produção de S. Paulo, os seus interessados tinham recorrido as de outros Estados, comprando por todo o preço as quantidades das qualidades ainda não beneficiadas. Assim, os mercados tem estado em bastante actividade e em posição firme.

O feijão preto de Porto Alegre, Santa Catharina e o da terra apresentaram também alta:

Arroz nacional :

	Semana de 14 a 19 100 kilos	Semana de 7 a 12 100 kilos
Especial.....	68\$300 a 80\$000	63\$300 a 78\$300
Superior.....	58\$300 a 63\$300	53\$300 a 58\$300
Bom.....	53\$300 a 56\$700	46\$700 a 50\$000
Regular.....	43\$300 a 46\$700	40\$000 a 43\$300

Entraram :

Arroz :

	Saccos
Por cabotagem.....	9.759
Pelas estradas de ferro.....	2.011
	11.770

Farinha de mandioca :		Fumo :		Fardos	Pacotes
	Saccos				
Por cabotagem.....	9.574	Por cabotagem.....		61	
Pelas estradas de ferro.....	3.303	Pelas estradas de ferro.....		—	616
	12.879			61	616
Feijão de diversas qualidades :		Manteiga :		Caixas	Latas
Por cabotagem.....	3.690	Por cabotagem.....		137	
Pelas estradas de ferro.....	16.516	Pelas estradas de ferro.....		236	5.264
Do estrangeiro.....	25	Do estrangeiro.....		223	
	20.270			623	5.264
Milho :		Vinho :		Quintos	
Por cabotagem.....	23	Por cabotagem.....			412
Pelas estradas de ferro.....	23.520				
	23.633				
MERCADO DE NARQUE					
Não teve alteração-este mercado quanto aos preços exigidos e comparados com os da semana anterior. A procura, porém, tornou-se maior para as qualidades melhores do Rio da Prata, ficando o mercado firme.					
Entraram 4.803 fardos do Rio da Prata e 611 do Rio Grande; sahiram 4.310 fardos dessas duas procedencias, ficando em stock 10.000 fardos do Rio da Prata e 1.200 do Rio Grande.					
Vigoraram os seguintes preços, por kilo:					
Rio da Prata :					
Patos e mantas.....				1\$100 a	1\$180
Puras mantas.....				1\$180 a	1\$280
Rio Grande do Sul :					
Patos e mantas.....				1\$310 a	1\$440
Puras mantas.....				1\$100 a	1\$200
Matto Grosso :					
Patos e mantas.....				\$900 a	1\$100

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e
Negocios Interiores

Expediente de 22 de junho de 1915

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foi exonerado, a pedido, o Dr. João Rezende do lugar de interno do hospital da Brigada Policial do Districto Federal, sendo nomeado para substituí-lo Jorge Bittencourt, alumno da Faculdade de Medicina desta Capital.

Foi provido Walmer Castello Branco na serventia vitalicia do officio de contador, accumulando as funções de parador e official de protesto de letas do segundo termo da comarca do Rio Branco, no territorio do Acre.

Foi autorizado o coronel commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado do Rio de Janeiro, a conceder guia de mudança, conforme requerer, para a comarca do Rio Bonito, onde pretende fixar residencia,

ao alferes da quarta companhia do 172 batalhão de infantaria da Guarda Nacional da comarca de Nieheroy no mesmo Estado, Lucio Drummond.

Remetteram-se ao juiz federal na seção de Minas Geraes quatro decretos de 16 deste mez, pelos quaes foram nomeados os supplentes de um substituto e o ajudante de procurador da Republica no municipio de João Pinheiro.

Requerimento despachado

José Hldefonso Norris, primeiro tenente da Guarda Nacional, pedindo reforma.— Junto a patente e prove ter mais de 50 annes d'idade.

Expediente de 16 de junho de 1915

DIRECTORIA DO INTERIOR

Declarou-se ao director interino da Escola Nacional de Bellas Artes, para os fins convenientes, que, desde que o regulamento estabelece premios de viagem e o alumno os merece, deve ser reconhecido o seu direito ao premio, que será concedido effectivamente, em tempo opportuno.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.
—Telegramma circular— Rio de Janeiro, em 16 de junho de 1915.

Sr. governador do Estado do Amazonas— Levo ao vosso conhecimento, conforme pede o Ministerio da Fazenda, a communicação que, segundo o aviso do das Relações Exteriores, n. 16, de 19 de maio proximo findo, foi feita pela nossa legação em Petrogrado, de haver o governo da Russia declarado indispensavel que as facturas de mercadorias expedidas para aquelle paiz sejam legalizadas pelos seus representantes ou pelos dos paizes alliados.

Cordeaes saudações—Carlos Maximiliano.

Identicos aos demais governadores e presidentes dos Estados.

Dia 17

Foram naturalizados brasileiros Francisco Sardin Gomes, natural da Hespanha, e Antonio Ribeiro, natural de Portugal, residentes, o primeiro no Estado de S. Paulo e o ultimo nesta cidade.

Remetta-se a portaria do primeiro ao presidente do dito Estado.

Foram nomeados, na conformidade do decreto n. 11.530, de 18 de março ultimo, os bachareis João Pacheco de Oliveira Junior,

Solon Barbosa de Lucena e o dr. Alvim Martins Moraes para, em comissão, inspecionarem, respectivamente, a Faculdade de Direito da Bahia, o Lyceu Parahybano e a Escola de Pharmacia de Ouro Fino.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2ª secção — Rio de Janeiro, 17 de junho de 1915.

Em referencia ao officio n. 179, de 8 de junho corrente, declaro-vos que o decreto n. 11.530, de 18 de março ultimo, não podia revogar anterior concessão legislativa de vitaliciedade a assistentes: somente nas vagas deixadas pelos assistentes vitalícios se applicará o novo processo de escola desses auxiliares de ensino. Todavia, a questão suscitada pelo Dr. Erico Marinho da Gama Coelho, professor cathedratico de clinica obstetrica dessa Faculdade, pôde ser resolvida fazendo a congregação voltar o Dr. Oscar de Castro Alves Borgerth ao cargo de assistente de clinica cirurgica e o Dr. Henrique Rodolpho Baptista ao de assistente de clinica obstetrica, visto se ter effectuado a troca de lugares em dasaccordo com a lei vigente naquella época. Saúde e fraternidade — *Carlos Maximiliano* — Sr. director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

Requerimentos despachados

Maria de Carvalho Argão Santos, pedindo a matricula de sua filha Luzia no Instituto Nacional de Surdos-Mudos.—Aguarde a abertura da secção feminina.

Siqueira, Nagel & Comp. — Deferido. Dirigi-se aviso ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo.

Dia 18

Requerimento despachado

João Clementino Gomes da Silva, — Mantido o despacho mandando que o requerente se dirija á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, onde deve ter inicio o processo de pagamento que pertence a exercicios findos.

Expediente do dia 19 de junho de 1915

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda as seguintes providencias:

Que seja posta, no Thesouro Nacional, á disposição do thesoureiro da Repartição Central da Policia Ignacio Manoel de Paula Antunes, a quantia de 1:974\$193, para pagamento da folha, relativa ao mez de maio findo, do pessoal sem nomeação da Colonia Correccional de Dois Rios (aviso n. 2.320);

Que sejam pagas, no Thesouro Nacional, as quantias:

De 282\$500, de fornecimentos feitos ao Hospital Nacional de Alienados, em maio findo (aviso n. 2.321);

De 9:400\$038, de fornecimentos feitos á Colonia de Alienados, no Engenho de Dentro, em maio findo (aviso n. 2.322).

Requerimento despachado

Horacio Nelson de Paula Barros, pedindo, como procurador em causa propria, pagamento de 6:816\$, de publicações eleitoraes feitas, em 1914, no jornal *Correio Municipal*. —Indeferido.

Expediente de 22 de junho de 1915

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao inspector de saude do porto de Alagôas o recebimento do officio n. 719, de 14 do corrente anno.

— Comunicou-se ao procurador geral da Fazenda Publica que serão submettidos á primeira inspecção de saude, nesta Directoria Geral, para os effeitos de aposentadoria, no dia 25 do corrente, os Srs. Arthur Francisco de Siqueira e Antonio Rodrigues Pará, e no dia 25 do corrente á segunda inspecção, de accordo com o art. 9º § 1º do regulamento que baixou com o decreto n. 11.447, de 20 de janeiro ultimo, o Sr. Antonio Pereira de Miranda.

— Officiou-se ao sub-secretario de Estado das Relações Exteriores, communicando que o porteiro daquelle Ministerio, Antonio Pereira de Miranda, será submettido á segunda inspecção de saude, para aposentadoria, de accordo com o art. 9º § 1º do regulamento que baixou com o decreto n. 11.447, de 20 de janeiro ultimo, nesta Directoria Geral, ás 12 horas do dia 25 do corrente mez.

— Remetteram-se:

Ao Sr. ministro, por cópia, o telegramma expedido por esta directoria geral ao inspector de saude do porto do Recife, relativamente ao assumpto de que trata o aviso n. 781, de 17 do corrente mez;

Ao director geral de contabilidade deste ministerio as informações referentes ao assumpto de que trata o officio n. 2.014, de 29 de maio proximo findo;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil o laudo de inspecção de saude de José Pinto Barbedo.

— Solicitaram-se:

Ao director do Expediente do Ministerio da Marinha no sentido de comparecer a esta directoria geral, no dia 25 do corrente mez, ás 12 horas, o machinista da Patromoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Arthur Francisco de Siqueira, afim de ser submettido á primeira inspecção de saude, para os effeitos de aposentadoria;

Ao vice-almirante inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro no sentido de comparecer nesta directoria geral, no dia 26 do corrente, ás 12 horas, o remador de 1ª classe do quadro da patromoria daquelle arsenal Antonio Rodrigues Pará, afim de ser submettido á primeira inspecção de saude, para os effeitos de aposentadoria.

Requerimentos despachados

3º districto:

L. M. Kinlay. — Deferido.

4º districto:

João Baptista dos Reis. — Certifique-se.

5º districto:

Olympio dos Santos & Comp. — Concedo 30 dias.

Julio Ribeiro. — Deferido.

Abedu Xacacher. — Certifique-se.

6º districto:

Antonio Duarte Pereira. — Indeferido.

Valentim Antonio Marques. — Certifique-se.

7º districto:

Ferreira Balthazar & Comp. — Deferido nos termos do parecer da delegacia.

Guilherme Cardoso Gonçalves. — A multa será relevada si o requerente cumprir a intimação no prazo de 60 dias.

Manoel de Souza Arantes. — Deferido.

Luiz de Almeida Moraes. — Não ha que de ferir, por não se ter esgotado o prazo concedido.

8º districto:

Martins & Costa. — Certifique-se.

Manoel José Ferreira Viveiros. — A multa será relevada si o requerente cumprir a intimação no prazo de 60 dias.

Secção de expediente

Alfredo Novis. — Deferido.

Dr. D. E. Pereira. — Certifique-se o que constar relativamente aos 1º e 2º itens; quanto ao 3º, não ha que deferir.

Arthur Cardoso. — Certifique-se.
Augusto Machado de Almeida. — Registre-se.

Navegação:

Antonio Henrique Lacoste. — Deferido.
Antonio Henrique Lacoste. — Deferido.

Policia do Districto Federal

PRIMEIRA SECÇÃO

Por actos de 23 do corrente:

Foi nomeado Nelson Ramos identificador interino do 18º districto policial, durante o impedimento do effectivo Itagyba Xavier Bastos, licenciado para tratar de sua saude;

Foi suspenso por 10 dias, do exercicio das suas funções, o commissario interino do 10º districto policial, Laudemiro de Menezes, por ter ficado apurada na 3ª delegacia auxiliar a veracidade de accusações contra o mesmo funcionario.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 19 do corrente:

Foram nomeados:

Alvim Mendonça, Benedicto de Jesus Araujo e Rosendo Alves Ferreira Santiago para exercerem, respectivamente, o logar de collector das rendas federaes em Guimarães, São Vicente Ferrer e Riachão, Estado do Maranhão;

Augusto Cesar do Nascimento para identico logar em Votorantim, Estado de S. Paulo;

Manoel Antonio de Oliveira para o de escrivão da collectoria das mesmas rendas em Itabaiana, Estado de Sergipe;

Heraclio de Araujo Barros para identico logar em Buquim, no mesmo Estado;

Luiz Sobreira Cartaxo para identico logar em Cajazeiras de São José de Piranhas, Estado da Parahyba.

Foi dispensado Emilio Habibe do logar da encarregado da arrecadação das rendas federaes em Guimarães, Estado do Maranhão.

— Foram declarados sem effeito:

O titulo de 29 de maio ultimo, pelo qual foi nomeado Benedicto de Jesus Araujo para o logar de collector das rendas federaes em Cajapió, Estado do Maranhão;

O titulo de 29 do mesmo mez, pelo qual foi annullada a nomeação de José Caetano Vaz para o referido cargo de collector;

O de 26 de outubro de 1914, pelo qual foi nomeado Gustavo Scherepell para o logar de collector das mesmas rendas em Votorantim, Estado de S. Paulo, visto não ter prestado fiança dentro do prazo legal.

Por portarias de 22 do corrente:

Foram concedidos 40 dias de licença com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, para tratamento de saude, ao 3º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro José Candido da Costa, com o prazo de oito dias para entrar no gozo da licença.

Foram concedidas licenças ás pensionistas do Estado DD. Maria Thereza Berquó, Adelaide Silveira Netto Leite de Castro e Carmen Werneck Guimarães para residirem fóra do paiz.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimento despachado

Pelo Sr. ministro:

Thiago Guimarães, pedindo se determine a quem cabe na Caixa Economica passar um certidão. — Dirija-se á Caixa Economica.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de junho de 1915

Sr. ministro das Relações Exteriores :

N. 52 — Devolvendo-vos o incluso processo encaminhado com o vosso aviso n. 204, de 23 de maio findo, concernente á habilitação de D. Leocadia Fonseca de Drolhe Fasciotti, viúva do consul geral de 1ª classe Eduardo Drolhe Fasciotti, ao montepio deixado pelo mesmo funcionario, rogo vos digneis providenciar afim de que sejam satisfeitas as exigencias dos pareceres exarados no referido processo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores :

N. 74 — Havendo-se tornado effectiva a substituição da caução de 5:000\$, em moeda corrente, feita por Lopes Corrêa & Comp., para garantia da execução do seu contracto de fornecimento de pão e farinhas de trigo ás repartições subordinadas a esse ministerio, por cinco apolices da divida publica, ao portador, do emprestimo de 1903, para as obras do porto do Rio de Janeiro, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, de ns. 16.684 a 16.687 e 1.164, conforme solicitastes em aviso numero 706, de 13 de fevereiro ultimo, junto vos remetto o novo conhecimento de deposito de n. 229, de 30 de março seguinte.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Marinha :

N. 110 — Remettendo-vos o incluso processo relativo ao requerimento de 30 de março findo, em que D. Julia Lisboa Schmidt, outrora Julia Moller de Oliveira Lisboa, pensionista do montepio civil desse ministerio, na qualidade de filha do finado conselheiro Adolpho Paulo de Oliveira Lisboa, director da Secretaria de Marinha, pede que na respectiva folha de pagamento seja aberta inscripção á parte da sua mãe, visto ter contrahido nupcias, peço providencieis no sentido de ser apostillado o titulo anexo ao referido processo e pertencente áquella pensionista.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 324 — Remettendo-vos o incluso processo relativo ao aforamento requerido por Alfredo Cordeiro de Castro, do terreno de marinhás situado na ilha das Onças, á margem da bahia do Guajará, fronteira á capital do Estado do Pará, peço vos digneis emittir parecer a respeito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 325 — Remettendo-vos o incluso processo, referente ao aforamento do terreno devoluto sito na estação de Todos os Santos entre as ruas Bella, Santos Titara e Zeferina, requerido por Victor Ribeiro do Faria Braga, rogo vos digneis informar-me si tal terreno é necessario aos serviços do ministerio a vosso cargo, afim de que, no caso negativo, seja o mesmo entregue a este ministerio.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 326 — Rogo vos digneis providenciar afim que a este ministerio seja remettido o processo referente ao aforamento de um terreno de marinhás sito á rua Santo Christo n. 289, requerido por José Gaspar da Rocha Junior, o qual deixou de acompanhar o vosso aviso n. 169, de 17 do corrente.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 327 — Devolvendo-vos novamente o incluso processo a que se referem os vossos avisos ns. 105 e 250 de 27 de janeiro e 20 de

maio ultimos, concernente á aposentadoria pretendida por João da Mesquita Saldanha no cargo de telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, rogo vos digneis providenciar afim de que sejam satisfeitas as exigencias do parecer da Directoria da Despesa Publica exarado no referido processo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 328 — Tendo a directoria da Casa da Moeda, em officio n. 1.619, de 11 de novembro do anno proximo passado, feito considerações a respeito do modo irregular pelo qual a Companhia do Cás do Porto desta capital passa os recibos de armazenagem e capatazias, escriptos a lapis-tinta e, na maioria dos casos inintelligiveis, rogo vos digneis providenciar no sentido de ser a mesma companhia compellida a modificar esse systema de passar recibos, empregado até agora no seu expediente.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. juiz federal da 1ª Vara deste districto:

N. 102 — Cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que ainda não pôde ser mandado cumprir o vosso precatório expedido em 16 de abril deste anno, em additamento ao de 15 de setembro do anno passado, a requerimento de José da Silva Costa e José Maria da Costa, para entrega aos mesmos da quantia de 5:689\$371, recolhida á recebedoria em 4 de setembro de 1899 e 17 de dezembro desse anno, como pertencente á herança de José Maria da Costa Junior, visto não ter vindo acompanhado do processo de habilitação dos herdeiros, em original, conforme disposição expressa no art. 150, § 2º, do capitulo 5º, titulo 3º, parte 5ª do decreto n. 3.084, de 5 de novembro de 1898.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 58 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso aviso n. 305, de 31 de maio ultimo, e referente ao montepio pretendido por D. Joanna Amelia Gurgel do Amaral, mãe do segundo tenente do Exército Affonso Gurgel do Amaral, no qual communicastes haver esse instituto julgado illegal a concessão da referida pensão, sob o fundamento de não ser permittivel accumulção do montepio civil com o militar, rogo a esse tribunal se digne reconsiderar aquelle acto, á vista do accordo do Supremo Tribunal Federal numero 1.772, de 9 de setembro de 1911, cuja doutrina tem sido applicada a todos os casos da natureza do da que se trata.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DEPUTADO

Additamento ao do dia 21 de junho de 1915

Sr. administrador dos Correios do Estado do Rio de Janeiro :

N. 34 — Communico-vos, para os fins convenientes, que Francisco Moreira Cavalcante prestou reforço de fiança no valor de 240\$000, em moeda corrente, afim de garantir a responsabilidade de D. Isabel Maria do Valle, agente postal do Villa de Itacára, nesse Estado, tendo sido o respectivo termo assignado na Procuradoria Geral da Fazenda Publica em 5 do corrente.

Dia 23 de junho de 1915

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 504 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, attendendo á solicitação constante do aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 57, de 18 do

vigente, resolveu, por acto do dia immediato, autorizar o despacho com isenção de direitos aduaneiros para duas machinas para cravar tubos de caldeira, encomendadas para o serviço da Estrada de Ferro Central do Brazil.

N. 505 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro em officio n. 516, de 19 do vigente, resolveu, por acto do dia 22, autorizar o despacho livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras para as mercadorias abaixo mencionadas, vindas de New-York pelo vapor nacional Rio de Janeiro, á consignação do referido Lloyd:

L. B. 4/70 70 barris oleo para machinas.

L. B. 71/80 10 " " cylindros

L. B. 4/6 6 caixas machinas de escrever.

N. 506 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro em officio n. 517, de 21 do vigente, resolveu, por acto do dia immediato, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras, para nove gigas, marca V. G. L. B., ns. 110/118, contendo louça, vindos pelo vapor inglez Demerara, á consignação do referido Lloyd.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 83 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 1.484, de 8 do corrente, resolveu, por despacho de 18, recomendar-vos providencieis no sentido de ser annotada a expressão «do Rio Grande do Sul» após o nome do Banco da Provincia, nas lançamentos inherentes ás apolices de propriedade de João Correia & Irmão e Banco da Provincia.

N. 84 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu João Ayres da Gama Bastos, em petição de 12 de maio ultimo, resolveu, por despacho de 19 do mesmo mez, autorizar a entrega das apolices da divida publica, uniformiza-as, n. 1.238 do valor de 503\$900 e ns. 105.915, 447.594 a 447.596, do valor de 1:000\$000, cada uma, de propriedade do requerente, que se achavam canceladas na thesauraria geral do Thesouro Nacional em garantia de sua responsabilidade no logar do thesoureiro da Sub-Administração dos Correios de Campanha, Estado de Minas Geraes.

— Sr. presidente da Caixa Economica e Monte de Soccorro do Rio de Janeiro :

N. 227 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu João Ayres da Gama Bastos, em petição de 12 de maio ultimo, resolveu, por despacho de 19 do mesmo mez, autorizar a entrega da caderneta desse estabelecimento n. 244.577, da 3ª série, com o deposito de 4:000\$000, de propriedade do requerente, que se achava encionada na thesauraria geral do Thesouro Nacional, em garantia de sua responsabilidade no logar de thesoureiro do correio de Campanha, Estado de Minas Geraes.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

N. 163 — Reiterando-vos o officio n. 28, da Directoria da Reccita Publica, de 5 de março proximo findo, solicito providencieis no sentido de ser desembarcada e entregue a esta directoria a amostra de mercadoria despachada em S. Paulo por essa estrada, conforme o conhecimento n. 3.125, que vos foi enviado com o alludido officio.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 101 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que

requerem Adolpho Julio Muhlethaler, chefe de turma da officina de serviços accessorios, na petição encaminhada com o vosso officio n. 842, de 13 de maio findo, resolveu por despacho de 17 do corrente conceder ao peticionario a gratificação adicional de 15 %, visto achar-se nas condições exigidas no art. 13 do decreto n. 4.630, de 14 de novembro de 1902.

N. 102—Tendo Orestes Ribeiro, procurador da D. M. Montez, em petição de 26 de maio ultimo, pedido solução do requerimento enviado a essa repartição com o officio desta directoria n. 265, de 30 de setembro do anno passado, em que solicita o pagamento da quantia de 396\$321, peço-vos providencias no sentido de ser remetido ao Thesouro, devidamente informado, o referido requerimento.

N. 103—Junto vos remetto, para publicação no *Diario Official*, as cópias do decreto n. 11.529, de 17 de março ultimo, o mais papeis referentes á approvação das alterações feitas nos estatutos da Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos «Lealdade», com sede em Belém, Estado do Pará.

—Sr. director do Serviço Commercial do Lloyd Brasileiro:

N. 167—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente vosso officio n. 416, de 23 de maio ultimo, com o qual submettestes á sua apreciação um requerimento em que o Banco Nacional Brasileiro pede pagamento da quantia de..... 49:773\$940, de que é credor, resolveu, por despacho de 15 do corrente mez, recomendar-vos providencias no sentido de serem enviadas ao Thesouro as contas, devidamente selladas e processadas, que comprovem o debito desse Lloyd com o referido banco nos annos de 1910 e 1911.

Dia 22

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 56—Para os devidos fins, communico-vos que por despacho desta data o Sr. ministro, attendendo ao officio da Associação dos Empregados no Commercio do Rio de Janeiro, resolveu prorrogar novamente por mais 30 dias o prazo concedido pela circular n. 21 publicada no *Diario Official* de 12 do corrente mez, por cumprimento da exigencia contida no art. 201 lettras b e c do regulamento n. 11.514, de 4 de março do corrente anno.

—Sr. inspector da Seguros:

N. 226—Devolvendo a essa inspectoría o processo solicitado pelo officio n. 361, de 5 do corrente mez e encaminhado com o de n. 896, de 16 de dezembro do anno proximo pasado, referente ao requerimento em que a sociedade A Vencedora, com sede nesta Capital, pediu autorização para funcionar na Republica, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 17 do corrente mez, resolveu que a essa inspectoría cabe, em casos como o de que trata o alludido officio n. 361, entender-se directamente com o Chefe de Policia, ministrando-lhe os dados necessarios para agir como de direito.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 235—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo de fiança da agente postal da Villa de Itaocara, Estado do Rio de Janeiro, Isabel Maria do Valle.

N. 236—Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 18 do corrente, o incluso aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, n. 1.663, de 9, enviado em additamento ao de n. 1.292, de 11 de maio findo, que se acha nesse tribunal, referente ao pagamento a Arthur Loureiro, ajudante, addido, da Inspe-

ctoria Agrícola no Estado de Minas Geraes, da importancia de 1:716\$666, constante da folha annexa a que fez jus o mesmo funcionario no periodo de 1 de janeiro a 13 de abril do corrente anno.

—Sr. director da Caisse Commerciale em Pariz:

N. 10—Não tendo ainda o Thesouro Nacional recebido a sua conta corrente com esse estabelecimento, referente aos dous semestres de 1914 e ao deposito do empréstimo destinado á construcção da rede do viação bahiana, peço-vos providencias no sentido de ser enviada a este ministerio a mencionada conta.

—Sr. delegado fiscal no Territorio do Acre—Senna Madureira:

N. 29—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 75, de 9 de outubro ultimo, interposto por Lourenço & Alves, do acto pelo qual destes provimento ao recurso *ex-officio* da Mesa de Rendas desse Departamento que julgara improcedente o auto lavrado contra os mesmos por infracção do regulamento dos impostos de consumo, resolveu, por despacho de 9 do corrente, dar provimento ao recurso, por equidade.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 74—Devolvendo-vos o incluso processo relativo aos requerimentos em que João Fleury da Silva e outros, marinhheiros e ex-marinhheiros da Alfandega desse Estado, pedem pagamento da gratificação de 40 % que deixaram de receber em 1910, recomendo-vos informais por que motivo os credores, constantes do mesmo processo, deixaram de receber a gratificação que reclamam, bem assim qual a razão por que a respectiva verba não accusa saldo, quando o credito foi concedido tendo por base não só o quadro dos empregados daquelle aduana, mas ainda a tabella explicativa do exercicio de 1910.

N. 75—Em resposta ao vosso officio n. 85, de 19 de abril ultimo, ao qual acompanhou o de n. 66, de 4 de novembro do anno passa lo, em que o governo desse Estado solicita isenção de direitos para o material que The Mannos Tramway and Light Co, Ltd., pretende importar, durante o corrente anno, com destino a serviços electricos desse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 16 do cadente, que não pôde ser concedida a isenção de direitos solicitada, mas apenas redução de taxa, nos termos da alinea IV, § 2º do art. 3º da vigente lei orçamentaria, o que é da competencia das alfandegas por onde o material tiver de ser importado.

N. 76—Remetto-vos, afim de que presteis as necessarias informações, a denuncia apresentada por José Francisco da Silva contra o escriptivo do 3º posto fiscal do Alto Juruá, Antonio Regalo Braga e a que se refere o juiz de direito interino da comarca de Tarauacá, em officio n. 28, de 4 de fevereiro ultimo e recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 15 do corrente, providencias no sentido de ser suspenso o alludido serventuario, até ulterior deliberação.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 88—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com vosso officio n. 20, de 30 de abril ultimo, relativo ao recurso *ex-officio* do despacho que proferistes em sessão da Junta de Fazenda, de 8 do mesmo mez, julgando improcedente o auto lavrado contra o negociante Franklin José Sobral, pelo agente fiscal João Lourenço Gomes de Castro, por infracção do regulamento do sello, resolveu,

por acto de 14, negar provimento ao mesmo recurso.

N. 89—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, tendo presente o processo que acompanhou o vosso officio n. 42, de 30 de maio do anno passado, no qual communicastes haver homologado o acto da Inspectoría da Alfandega desse Estado pelo qual foi demittido do logar de guarda da mesma alfandega Alberto Herundino Garcia, resolveu, por despacho de 19 do corrente, negar approvação aquelle acto, devendo o referido guarda ser readmittido na primeira vaga que se verificar.

—Sr. Vespasiano Magno da Carvalho Tourinho, delegado fiscal no Ceará:

N. 48—Para que presteis informações a respeito, remetto-vos o incluso processo de infracção do regulamento do imposto do sello, praticada por João Antonio Gonçalves, extrahido da Alfandega de S. Francisco, em um requerimento datado de 15 de abril de 1913 e endereçado ao delegado fiscal de Santa Catharina e cujo auto lavrastes, quando em exercicio nesta directoria e de que trata o officio n. 34, da mesma delegacia, de 18 de dezembro ultimo.

—Sr. delegado fiscal no Espírito-Santo:

N. 41—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 1, de 9 de janeiro ultimo, referente á multa de 500\$ imposta aos negociantes Custodio Mendes & Comp., dessa cidade e ao qual acompanha um requerimento datado de 10 de dezembro do anno passado, em que o fiscal do imposto de consumo, José Simões Junior, recorre do despacho proferido em sessão da Junta de Fazenda desse Estado, de 5 de novembro tambem do anno passado, que indeferiu o pedido de pagamento da metade da citada multa, resolveu, por acto de 8 de junho cadente, negar provimento ao recurso, sob o fundamento de que ainda não foi adjudicada á Fazenda Nacional a importancia da citada multa, cuja cobrança está ainda *sub-judice*.

N. 42—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 17 do corrente, proferido sobre o objecto do vosso officio n. 37, de 27 de março ultimo, resolveu approvar os vossos actos constantes do officio n. 1, de 5 de janeiro anterior, e pelos quaes mandantes converter em «renda com applicação especial», a importancia caucionada pela Camara Municipal de Anchieta para garantia da assignatura da escriptura de venda do proprio nacional situado naquella cidade, e publicar novo edital de concorrência publica para alienação do referido immovel.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 62—Remetto-vos, para os devidos effeitos, a inclusa portaria de licença, para tratamento de saúde, concedida a Arlindo da Souza Martins, conferente da Alfandega desse Estado.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 79—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 16 do corrente, resolveu deferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 97, de 27 de abril ultimo, em que o 3º escripturario dessa delegacia, Joaquim Gomes de Carvalho, pede lhe seja transferido o direito que tem o funcionario de idêntica categoria, Antonio Guimarães Pinheiro, ao adeantamento da quantia de 5:00\$ para construcção de uma casa de accordo com o decreto n. 2.768, de 15 de janeiro de 1912, que revigora o dispositivo do art. 96 da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 122—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmitido à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 218, de 16 de outubro de 1914, relativo ao recurso interposto por Araújo, Martins & Comp., da decisão da Alfandega desta Capital, mandando classificar como «produtos chimicos não classificados» para pagar direitos *ad-valorem*, na razão de 50 % do art. 328 da Tarifa, a mercadoria submetida a despacho pela nota de importação n. 13.486, de 29 de julho anterior como «óleo escuro para lubrificação de mackinas», para o pagamento da taxa de \$040 cada kilo, do art. 161, resolveu, por despacho de 9 do corrente, dar provimento ao recurso, por ter sido a mercadoria em questão bem despachada pelos recorrentes, à vista do parecer do Laboratorio Nacional de Analyses.

N. 123—Remetto-vos, para os devidos efeitos, as inclusas portarias das licenças, para tratamento de saúde, concedidas a Francisco Gumerindo Bessa, 4º escripturario; Octavio Rangel, continuo e José João Soares Neiva Filho, official aduaneiro da Alfandega desse Estado e bem assim a portaria prorogando a licença em cujo gozo se acha o 4º escripturario da mesma alfandega Jorge Serpa.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 101—Em resposta ao vosso officio n. 33, de 25 de março ultimo, com o qual encaminhastes o processo originario do acto dessa delegacia que mandou cessar o funcionamento das sociedades anonymas Mutua Pradial, Fornecedora do Prédios e outra, com sede nessa cidade, declaro-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 5 do corrente, que, em vista do regulamento anexo ao decreto n. 11.492, de 17 de fevereiro deste anno, deveis convidar as sociedades em questão a se habilitarem no prazo marcado pelo art. 36 do referido regulamento.

Outrosim, na forma do citado despacho, declaro que não deveis permittir o ingresso de officiaes de justiça no edificio dessa repartição para fazer intimações e dar contra-fés, sinão de accordo com o processo estabelecido no decreto n. 512, de 16 de abril de 1917.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 97—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 93, de 11 de julho do anno passado, a que se refere o de n. 151, do 2 de dezembro do mesmo anno, relativos ao recurso interposto por Cory Brothers & Co, Ltd., da decisão dessa delegacia, que, mantendo a da Alfandega desse Estado, lhes negou a restituição da quantia de 939\$400 proveniente da taxa paga sobre 510.000 kilos de carvão de pedra, que cederam à Companhia de Tecidos Paulista, resolveu, por despacho de 8 do cadente, dar provimento ao mesmo recurso.

N. 98—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 15 do corrente, resolveu indeferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 39, de 24 de março findo, em que João Alfredo do Rêgo Barros, ex-fiel de armazem da Alfandega desta Capital, pediu permissão para continuar a contribuir para o montepio.

N. 99—Remetto-vos, para os fins convenientes, as inclusas portarias das licenças concedidas para tratamento de saúde a Argemiro Costa, Jorge Campos de Oliveira e Celso Cavalcanti de Albuquerque, respectivamente chefe de secção, 3º escripturario e fiel de armazem da Alfandega desse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 43—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria concedendo licença, para tratamento de saúde, a Paulino Gil Castello Branco, 2º escripturario da delegacia a vosso cargo.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 190—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de concessão de licença, para tratamento de saúde, a Sebastião Gomes Ribeiro, official aduaneiro da Alfandega de Uruguanana.

N. 191—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmitido à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 23, de 17 de fevereiro ultimo, relativo ao recurso interposto pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, da decisão da Alfandega de Porto Alegre, que condemnou o commandante do vapor *Itanema*, ao pagamento dos direitos relativos às mercadorias extraviadas do volume marca WPP, n. 160, resolveu, por despacho de 13 do corrente, deixar de tomar conhecimento do alludido recurso, por estar a decisão dentro da alçada da alfandega recorrida, de accordo com a legislação em vigor.

N. 192—Reiterando-vos a ordem desta directoria, n. 22, de 18 de fevereiro ultimo, a qual acompanhou uma cópia do telegramma em que o juiz da comarca da Bagé, nesse Estado, José Bernardo, reclama contra a intervenção do Posto Fiscal daquela cidade, no processo de fallencia do commerciante Manoel Jeronymo, recomendo-vos presteis informações a respeito.

—Sr. delegado Fiscal em S. Paulo:

N. 336—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmitido à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 398, de 21 de dezembro ultimo, relativo ao recurso interposto pela Companhia Brasileira de Linhas para Coser, da decisão da Alfandega desse Estado, que considerou como «calhas de cobre e quaisquer outras obras não classificadas do cobre simples», da taxa de 2\$500 por kilo, do art. 699 da Tarifa, parte da mercadoria submetida a despacho pela nota de importação n. 74.530, de 25 de julho ultimo, como «machinas para industria textil», sujeitas a direitos *ad valorem*, na razão de 15 %, do art. 1.009, resolveu, por acto de 15 do cadente, dar provimento ao recurso por ter sido a mercadoria em questão bem despachada pelos recorrentes.

N. 337—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmitido à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 89, de 25 de março ultimo, relativo ao recurso interposto por Donato Votta da decisão da Alfandega de Santos, mandando classificar como «estampas não especificadas», da taxa de 5\$600, por kilogrammo do art. 604 da Tarifa, a mercadoria submetida a despacho pela nota de importação n. 98.316, de 20 de novembro do anno passado, como «estampas annuncios», para o pagamento da taxa de 3\$900, da classe 1ª, do art. 601, resolveu, por despacho de 7 do corrente, dar provimento ao recurso, por ter sido a mercadoria bem despachada pelo recorrente.

—Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 338—Remettendo-vos as inclusas processos encaminhados com vosso officio n. 121, de 24 de agosto do anno proximo passado, relativos a despachos promovidos pelas Camaras Municipaes de Uberabinha e Jacuhy, Estado de Minas Geraes, para o desembaraço, nessa alfandega, de material, com redução de

direitos, para o serviço de abastecimento d'agua, declaro-vos que o Sr. ministro, por despacho de 8 do corrente, resolveu autorizar os despachos na forma requerida, visto ter o governo estadual affirmado tratar-se de material destinado a obras que são executadas administrativamente.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 23 de junho de 1915

The Great Western of Brazil Railway Company, Limited.—Completo com revalidação o selo do requerimento.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 23 de junho de 1915

Dr. Antonio Arruda Vallim.—Entregue-se deixando recibo.

Companhia Carvejaria Beahma.—Idem Antonio da Silva Peixoto.—Deffiro o pedido quanto à entrega da mercadoria, que deverá ser feita depois de paga ou provado ter sido pago o imposto de consumo devido, lavrando-se o competente termo, afim de ser anexo ao processo, reservado um *specimen* para prova material da infracção.

Leonor da Oliveira Bahia.—Reconheça a firma do juiz no alvará junto.

Antonio Affonso Miranda Sobrinho.—Antue-se, na forma da lei. Officio do Dr. juiz da 1ª Pretoria Civil, perguntando o quanto estima o rendimento provavel do cargo, officiando-se tambem ao Dr. juiz de direito da 1ª Vara Civil. Designo o escripturario bacharel Benicio Freire para escrivão do processo.

Bernardino Corrêa de Sá e Benevides.—Transfira-se.

Antonio Pataro & Filho.—Entregue-se, mediante recibo, deixando certidão do documento.

Antonio José Quiriz.—Cumpra-se o despacho de 15 de maio proximo findo, quanto ao exercicio de 1914.

Manoel Rocha Goulart.—Concedo a baixa requerida.

Alexandre Alves Torres.—Faça-se a inscrição, nos termos do parecer.

J. P. Santos & Comp.—Averbe-se a mudança.

Antonio Alves Dias.—Prove o direito de dispor.

Elisa Dias Silva Vianna.—Apresente o documento a que se refere o parecer.

Hippolito Pereira & Comp.—Apresentem a patente de registro.

E. Silva Guimarães.—Pague o imposto em debito.

Evangelina Zenker.—Transfira-se. Impo-nha a multa de 2\$500, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.144, de 27 de fevereiro de 1904.

Francisco Cesar Julio de Barros.—Legalize a assignatura da petição de fls. 79.

José Pereira Santos.—Satisfaça a exigencia do parecer.

Bernardo e Irmão.—Sendo procedente a divida de que trata a presente contra-fé, em nome de Almeida & Costa, nada ha que deferir.

Manoel Silva Ribeiro.—Apresente a licença da Prefeitura Municipal.

Ilandina Conceição Nunes.—Officie-se nos termos propostos.

José Souza Medeiros.—Estando precepta a reclamação, não tem lugar o que requer.

Jorge Polmiro Araújo Ferraz.—Façam-se as annullações propostas e officie-se nos termos do parecer.

Dr. Francisco de Oliveira Passos.— Idem, idem.

Francisca Negreiros Leal.— Idem, idem.
Antonio Joaquim Ruas.— Reduza-se o valor locativo do prédio a 840\$000, nos termos do parecer.

Domingos Ferreira Silva Oliveira.— Inscreva-se. Impunha a multa de 200\$000, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelo art. 2º, § 7º, da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914.

Antonio Francisco Araujo.— Transfira-se. Alzira Villela de Medeiros.— Idem.

Maria Apol.— A reclamação foi apresentada fora do prazo regulamentar, em vista do que não pode ser atendida.

Francisco Almeida Costa.— Legalize a assignatura da petição e revalide o selo da mesma.

José Machado Souza Junior.— Satisfaca a exigência do parecer.

Joaquim Dantas de Paiva Barbosa.— Faça-se a anulação proposta e officie-se nos termos do parecer.

Elias & Comp.— Idem, idem.

Thercoza Rosa de Jesus Marinho.— Idem, idem.
Consulta feita por Benevides Pinna & Comp.
— A 2ª Sub-Directoria.

Denúncia contra D. Meinrado Mattamann O. S. B., por infração do regulamento do sello

Foi apresentada a denúncia de fls. 2, por Antonio Candido Dias Santos Silva Mello, contra D. Meinrado Mattamann O. S. B., procurador da Archiabbadia de N. Senhora do Montserrat do Mosteiro de S. Bento do Rio de Janeiro, por ter firmado um recibo da importância de sessenta e quatro mil réis sem ter applicado o sello devido.

Intimado para apresentar allegações de defesa, o denunciado, na petição de fls. 6, expoz que reconhecia a autenticidade de sua assignatura do recibo, mas que nenhuma intenção teve de lesar o erario publico, pois que, sendo estrangeiro, alheio por sua condição a negócios, poderia, inadvertidamente, ter omitido o sello devido em recibos que firmasse, devendo, entretanto, ser raro o caso, pois dentro centenas de recibos que firma mensalmente só agora, cerca de cinco annos depois, se apresenta um unico com falta de sello.

Foi ouvido ainda o denunciante, que sustentou a denuncia, declarando que a infração estava patente e não podia ser discutida, porque contra factos não ha argumentos.

Pelo documento apresentado verifica-se a procedencia da denuncia e a existencia da arguida infração do regulamento do imposto do sello, a qual, aliás, é amplamente confessada pelo infractor, nas razões de defesa aduzidas, que, só por equidade, poderiam ser accedidas para eximir-o da responsabilidade da infração.

Como, porém, es'a repartição não tem competência para decidir por equidade, procediment' que exclusivamente cabe a instância superior, julgou procedente a denuncia e p'ovada a infração para o fim de impôr a D. Meinrado Mattamann O. S. B. a multa de cem mil réis (100\$), minimo do art. 63 do regulamento anexo ao decreto n. 3.361, de 22 de janeiro de 1900, combinado com o art. 13 da lei n. 1.444, de 30 de dezembro de 1903. Publique-se e intimar-se.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de junho de 1915

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.016 — Ao Sr. director das Colonias de Alienados, ilha do Governador, respondendo o officio n. 82, de 14 do corrente.

N. 1.017 — Ao Sr. José Hermogenes Nunes, respondendo a carta de 17 do fluente.

N. 1.018 — Ao Sr. director do Patrimonio Nacional, respondendo o officio n. 9, de 18 do corrente.

N. 1.019 — Ao Sr. director geral do Gabinete do Ministerio da Fazenda, encaminhando o requerimento de Ivo Pereira Lucas.

N. 1.020 — Ao Sr. capitão-tenente Nelson Peixoto Jurema, 1º secretario do Club Naval, accusando a circular de comunicação da posse da nova directoria desse club.

Requerimentos despachados

Guilherme Henriques da Silva.— Sim, em termos.

Osana Mallet Cordeiro de Lima.— Sim, com dous terços.

José Teixeira Machado.— Apresente-se á inspecção de saúde, querendo.

Guilherme & Comp.— A Secção Central para processar.

Joaquim Alves Martins.— Sim.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 23 do corrente:

Foi exonerado o capitão-tenente engenheiro machinista Cyro Nolasco da Silva Freitas do cargo de chefe de machinas do cruzador *Tiradentes* (1.730, Insp. de Machinas).

— Foram nomeados:

O capitão de corveta engenheiro machinista Roberto de Oliveira Borges para exercer o cargo de chefe de machinas do cruzador *Tiradentes* (1.729, Insp. de Machinas).

O 1º tenente Alvaro Amarante Peixoto de Azevedo para exercer o cargo de auxiliar da Directoria de Construções Navaes do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro (111, Insp. Eng. Naval).

— Foram concedidos:

De accordo com o parecer da junta medica, 90 dias de licença, na forma da lei, ao 1º tenente commissario Pedro Nunes Corrêa de Sá, para tratar de sua saúde onde lhe convier (1.218, Insp. Faz. Fiscaliz.);

Ao mecânico naval de 2ª classe João Americo de Alencar, 30 dias de licença, na forma da lei, para tratar de seus interesses onde lhe convier (248, C. Tymbira).

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de junho de 1915

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 2.307—Solicito-vos providencias afim de que seja feita a extincção de varios formigueiros que estão destruindo a arborização da Escola Naval, na enseada Almirante Baptista das Neves (92, E. Naval).

—Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 2.301—Tendo o Sr. Presidente da Republica resolvido mandar elogiar o capitão de mar e guerra Affonso da Fonseca Rodrigues, commandante do encouraçado *Minas Geraes*, o infanção, officiaes, sub-officiaes, inferiores e a respectiva guarnição pelo esforço e dedicação empregados para manter o navio em estado de eficiencia, asscio, ordem e disciplina, como teve ensaio de observar o chefe do Estado por occasião da visita feita a bordo em 19 do corrente, assim vos declaro, para que seja feito esse elogio, nominalmente, em ordem do dia.

—Sr. inspector de Marinha:

N. 2.304—Autorizo-vos a mandar recolher ao Asylo dos Invalidos da Patria o 2º tenente machinista extranumerario Ovidio Marcolino de Barros, visto ter sido julgado invalido para o serviço, não podendo angariar meios de subsistencia (1.134, I. de Machinas).

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.311 A—Accusando o recebimento de vosso officio n. 38, de 16 do corrente, tenho a honra de devolver-vos as tabellas de distribuição geral dos creditos ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados, havendo sido feitas as correções indicadas por esse tribunal em relação á ve.b.a 16—Ensino Naval, na parte relativa aos vencimentos dos cozinheiros e ajudantes (G. 962, Contab.).

—Sr. director da Escola Naval:

N. 2.310 — Deferindo nesta data o requerimento do capitão-tenente Mario da Paula Guimarães, declaro-vos, para os devidos effectos, que resolvei mandar adoptar para os alumnos do 3º e 4º annos dessa escola e no curso livre de pilotagem, de accordo com o parecer da congregação desse estabelecimento, exarado em sessão de 12 de abril de 1912, o trabalho denominado «Calculos da Navegação», da lavra daquelle official (93, E. Naveg.).

Expediente do Sr. ministro

Requerimentos despachados

Manoel Pedro da Cunha.—Indeferido de accordo com as informações (452, I. de Marinha).

Manoel Garcia-Fernandez.—Não ha que deferir, por estar prescripto o direito (requerimento de 21 do corrente).

Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul.—Selle a proposta (237, Commando da Praticagem do Rio Grande do Sul).

Francisco Luiz Martins Cardoso.—Indeferido em vista da informação (384, Ars. do Rio).

Sebastião da Silva Parada.—Não ha que deferir, por estar prescripto o direito (requerimento de 21 do corrente).

Ministerio da Guerra

Por despachos de 22 do corrente:

Foram classificados na arma de cavalaria: o 1º tenente Alvaro Arêas no 3º regimento e o 2º tenente Orosimbo Martins Pereira no 6º regimento;

Foi transfido, na arma de infantaria, o 2º tenente Americo Carneiro de Campos do 3º regimento para 10º.

— Por portaria de 23 do corrente, foram concedidos 60 dias de licença, para tratamento de saúde, de accordo com o disposto no art. 1º, n. 1 do decreto legislativo n. 2.736, de 10 de janeiro de 1913, ao guarda geral da Fabrica de Polvora sem Fumaça Carlos Augusto da Cruz, que deverá entrar no gozo dessa licença no prazo de 30 dias.

Requerimentos despachados

Dia 23 de junho de 1915

Joaquim Fernandes da Costa, Honorato de Amorim e Marcolino Martins de Macedo Cofral pedindo expiação de titulo de soldo vitalicio a que se julgam com direito.—Não podem ser attendidos, de accordo com os pareceres da comissão respectiva.

Gabriel Patricio da Silva, fazendo identico pedido.—Espeça-se o titulo.

Coronel graduado reformado do Exército Joaquim de Almeida Gama Lobo d'Eça, requerendo uma certidão.—Certifique-se na forma da lei.

Segundo tenente Oscar Raphael Vost, pedindo licença, em prorrogação, para tratamento de saúde.—Como pede, correndo por conta própria as despesas de transporte.

Eulália Nunes de Salles, solicitando uma certidão.—Certifique-se na forma da lei.

Primeiro sargento amanuense Manoel Laiza, pedindo que se lhe concedam passagens de 2ª classe, destinadas a pessoas de sua família, mediante descontos em seus vencimentos.—Concedo nos termos do aviso n. 842, de 28 de maio último.

Segundo sargento Mario Nicomedes de Figueiredo, solicitando permissão para praticar no gabinete de odontologia da Policlínica Militar do Exército, sem prejuízo do serviço que lhe está affecto.—Como pede, de accordo com as informações e sem prejuízo do serviço.

Cyriaco Alves Ferreira, por seu procurador, pedindo o pagamento do soldo vitalício a que se julga com direito.—Expeça-se o respectivo título.

Manoel Demétrio de Oliveira, por seu procurador, fazendo identico pedido.—Não pôde ser attendido, de accordo com a informação da Contabilidade da Guerra.

Francisco Guilherme de Souza Oliveira, por seu procurador, fazendo identico pedido.—Não pôde ser attendido, de accordo com a informação da Contabilidade da Guerra.

Venancio de Souza Rego, por seu procurador, fazendo identico pedido.—Não pôde ser attendido, de accordo com a informação da Contabilidade da Guerra.

Contra-mestre do Arsenal de Guerra desta capital, Antonio Francisco do Espirito Santo, pedindo aposentadoria.—Complete o sello do attestado.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 22 de junho de 1915

Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brazil, concessionaria da navegação do rio Tocantins, recorrendo da multa que lhe impoz a Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial, por ter adiado a sahida do vapor que deveria partir de Belém a 1 de abril ultimo, sem que precedesse a necessaria autorização, concedida pelo órgão competente.—Indeferido.

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 23 de junho de 1915

Habitantes da villa de Itiuba, no Estado da Bahia, pedindo que pela Inspectoria de Obras contra as Secas sejam feitos os estudos para a captação das aguas no alto da serra do mesmo nome.—Completem o sello.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 23 de junho de 1915

Auto. Sou. a Inspectoria de Esgotos desta Capital a providenciar no sentido de, pela companhia de canaliza, serem cedidas a Prefeitura do Distrito Federal 100 barricas de cimento e pedras, destinados ás obras do Matadouro de Santa Cruz.—Deu-se conhecimento a Prefeitura do Distrito Federal.

Directoria Geral de Contabilidade

2ª SECÇÃO

Expediente de 22 de junho de 1915

A' Directoria da Despesa Publica do Thezouro Nacional foi encaminhado o processo de montepio de D. Victalina Duarte de Souza Paradedá. (Officio n. 285).

Requerimentos despachados

Dia 23 de junho de 1915

Porphiria Canedo Leite, pedindo para si e filhos menores os favores do montepio, como viúva de Gabriel Canedo Leite, carteiro de 1ª classe da Repartição Geral dos Correios.—Deferido.

Amelia Marques de Faria, pedindo es favores de montepio, como viúva de José Justino Pereira de Faria, 1º escriptuario, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Deferido.

Directoria Geral de Correios e Telegraphos

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 19 do corrente foram concedidos ao auxiliar da Repartição Geral dos Telegraphos Waldemiro Augusto Madureira 90 dias de licença, em prorrogação, com a metade da diaria, para tratamento de saúde.

Expediente de 23 de junho de 1915

Autorizou-se a Repartição Geral dos Telegraphos a conceder franquia telegraphica, em objecto de serviço publico :

Ao Sr. José Avelino Mendes Cardoso, delegado da Directoria de Estatística Commercial no Estado do Amazonas, conforme solicitou o Ministerio da Fazenda.—Deu-se conhecimento ao Ministerio da Fazenda.

Ao chefe da 3ª Secção da Administração Central da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, Dr. Manoel da Silva Couto, conforme solicitou o respectivo inspector geral.—Deu-se conhecimento á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Aos seguintes funcionarios do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, conforme solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio: Candido de Freitas Chaves, encarregado do Posto Indigena de Jequitinhonha, no Estado da Bahia;

Paulino de Almeida, encarregado do posto de Rição do Tigre, no Estado do Paraná;

Raymundo Hosterno, ajudante, addido, da Inspectoria de Matto Grosso;

Severino Godofredo de Albuquerque, encarregado do Posto Fraternidade Indigena, no Estado de Matto Grosso.

Deu-se conhecimento ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Nas estações telegraphicas dos Estados do Sul da Republica, ao engenheiro José Pires do Rio, membro da Comissão de verificação de contas, que segue em comissão para o sul (officio n. 364).

— Comunicou-se:

Ao Ministerio da Marinha, que pela Repartição Geral dos Telegraphos já foram dadas as necessarias providencias no sentido das estações radiotelegraphicas dessa repartição annotarem com regularidade as perturbações causadas ao serviço por influencias atmosfericas, com a hora exacta em que as mesmas se manifestarem e cessarem, devendo os elementos collhidos ser enviados ao encarregado do Serviço Radiotelegraphico desse Ministerio.

A' Repartição Geral dos Telegraphos, que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no requerimento em que o guarda-fio dessa

repartição Manoel Mascarenhas Paraguassú pede ser nomeado inspector de 3ª classe : «Aguarde oportunidade» (aviso n. 363).

A' Directoria Geral dos Correios, que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no requerimento em que o chefe de secção da Administração dos Correios do Estado do Ceará Vicente Gomes de Souza Lima, pede abono da gratificação adicional de 20% : «Em vista do que foi resolvido por este ministerio desde fevereiro do anno passado, não ha o que deferir».

— Evion-se ao intendente da Villa de Maranhão, no Estado da Bahia, cópia do officio em que a Repartição Geral dos Telegraphos presta informações sobre a reabertura da estação telegraphica que existia na mesma villa.

Requerimentos despachados

Vicente Gomes de Souza Lima, chefe de secção da Administração dos Correios do Estado do Ceará, pedindo abono da gratificação adicional de 20%.—Em vista do que foi resolvido por este Ministerio desde fevereiro do anno passado, não ha o que deferir.

Manoel Mascarenhas Paraguassú, guarda-fio de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo ser nomeado inspector de 3ª classe da mesma repartição—Aguarde oportunidade.

João Nepomuceno da Mello Rocha.—Apresento certidão negativa da expedição de seu diploma de engenheiro agronomo pela Escola Agricola da Bahia.

Directoria Geral dos Correios

Por acto de 22 de junho, foi removido a pedido, o praticante de 2ª classe da Administração dos Correios de Sergipe, para o cargo de praticante da agencia postal da Estação Central, nesta Capital, Arthur Naboni de Farias.

Requerimentos despachados

Dia 16 de junho de 1915

Orlando de Araujo Silva, estafeta distribuidor da Administração dos Correios de São Paulo, solicitando 60 dias de licença para tratamento de saúde.—Sim, nos termos do informado.

Dia 18

Olympio Machado Ribeiro, estafeta distribuidor da agencia postal do Estreito, no Estado de Santa Catharina, solicitando dois mezes de licença para tratamento de saúde.—Sim, nos termos do informado.

Dia 19

Alvaro Drummond, conductor de malas da linha Directoria a Victoria, subordinada á Sub-Directorio do Tráfego, solicitando 30 dias de licença para tratamento de saúde.—Sim, nos termos do informado.

Dia 21

Alberto Borzom, representante exclusivo da firma Heirich Volheim & Ossenbach, com sede em Berlim, propondo a venda de machinas automaticas para venda de sellos.—Não convém a compra.

D. Agostinha de Almeida e Silva, recorrendo do acto do administrador dos Correios de Minas Geraes que a exonerou do cargo de agente postal de Volta Grande e pedindo a sua reintegração.—O acto do administrador é regulamentar. Indeferido, pois.

Leonorino da Silva Marques, praticante da agencia postal de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando 30 dias de licença, em prorrogação.—Concedo a licença, mas de acordo com a informação de 17 deste.

Dia 23

Manoel Tavares Cansação, praticante de 1ª classe, Pernambuco, pedindo 17 dias de licença, para o efeito de justificação de faltas. — Sim, nos termos do informado a fls. 16.

Joaquim Nonato da Oliveira, contínuo, Pará, pedindo quatro meses de licença para tratamento de saúde. — Sim, nos termos do informado.

Pelo Sr. director geral:

Dia 17 de junho de 1915

Antonio de Alvaranga Cintra. — Dirija-se ao gerente da Caixa Economica.
Manoel José Pinheiro. — Certifique-se.

Dia 18

José Ribeiro Soback. — Deferido nos termos do art. 403 do regulamento vigente.

Dia 19

Anna Delmira da Fonseca. — Certifique-se.

Manoel Durval T. de Faria. — Sim, a começar do próximo mez de julho.

Jayme da Paula Freire. — Como pede.

Educh da Rocha Lima. — Sim, mediante as formalidades legais.

Lucilia da Luz Poveas. — Deferido, a vista da informação.

Dia 21

Heitor Ribeiro & Comp. — A vista do informado, indeferido.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

TERCEIRA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 21 de junho de 1915

Engenheiro Affonso Celso de Lima, pedindo ser admitido como conductor em qualquer das Fiscalizações e Comissões ora reorganizadas. — Não ha o que deferir.

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão ordinaria em 18 de julho de 1915

PRESIDENCIA DO SR. DR. DIDIMO DA VEIGA—REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. JOAQUIM LEONEL DE REZENDE FILHO—SECRETARIO, COUTO NEVES

Presentes os Srs. directores Drs. Pedro Soares e Jesuino Cardoso e sub director Francisco José Pereira de Oliveira, no exercicio interino do cargo, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Pedro Soares:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores: Avisos ns. 333, 430 e 2.012, de 22 e 29 de janeiro e 23 de maio deste anno, sobre a distribuição dos creditos de 151\$120 a Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, 706\$ e 522\$ ao Thesouro Nacional para despesas da verba 16ª com o pagamento de soldo ás praças reformadas da Brigada Policial Antonio Barbosa Sobrinho, Manoel Luiz de Sant'Anna e Casimiro de Carvalho. — Registrou-se, feita a anulação indicada no primeiro dos processos.

Ministerio da Fazenda;

Officio n. 20 do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico, de 14 deste mez, apresentando o numero do *Diario Official*, de 2, em que se acha publicado o contracto celebrado

com Machado Mello & Comp, para o arrendamento do armazem n. 15 pertencente a Alfândega do Rio de Janeiro. — Recusou-se registro do contracto, pelo fundamento do parecer do mesmo Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

Processos:

Da distribuição do credito de 2:700\$ ao Thesouro Nacional, para despesas da verba 16ª — Ordenou-se o registro, feita a necessaria anulação.

De concessão:

De montepio civil:

Apostilla feita no titulo do menor Ataulfo, filho do finado funcionario do Arsenal de Guerra desta Capital Oscar da Costa Lima, para o abono ao mesmo de 430\$ mensaes.

De aposentadoria do assistente de 1ª classe da Directoria da Meteorologia e Astronomia, Leopoldo Nery Volla. — Julgou-se legal a concessão da aposentadoria e devidamente feita a supradita apostilla, registrando-se a despesa referente a aposentadoria.

Do montepio civil:

Requerimento da DD. Leopoldina Maria do Amaral Teste e Domingas Teste do Amaral, viuva e filha do finado agente da Estrada de Ferro Rio d'Ouro Joaquim Rodrigues Teste, pedindo reconsideração do despacho de 27 de abril proximo findo, que julgou invalida a concessão do montepio que lhes fora feita pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas. — O Tribunal resolveu manter a anterior decisão por seus fundamentos. Foi voto vencido o do Sr. Dr. Jesuino Cardoso, pelos fundamentos do que emittiu por occasião do primeiro julgamento.

Tambem foi voto vencido o do Sr. sub-director Francisco José Pereira de Oliveira.

Processos de prestação de fiança:

Dos collectores das rendas federaes: Marcos Paz Laudim, em Loreto, Estado do Maranhão, de 200\$, em uma caderneta da Caixa Economica;

João Florantino Cavalcante Campos, em Escada, no Estado de Pernambuco, de 1:000\$, identico titulo;

Do escriptivo da Collectoria Federal em Conceição do Serro, no Estado de Minas Geraes, Juvencio Polycarpo Moreira, de 300\$, em moeda corrente.

Dos agentes do Corraio:

Francisco Biondo, de Aparecida do Botucatu, no Estado de S. Paulo, de 360\$, em uma caderneta da Caixa Economica;

Paulo Borges de Queiroz, de villa de São Francisco, no Estado da Bahia, de 960\$, em uma apostilla da divida publica de 1:000\$, pertencente a Armando Teixeira de Freitas.

As fianças foram aprovadas.

—Relatados pelo Sr. Dr. Jesuino Cardoso:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 103, de 4 de maio proximo passado, pedindo reconsideração do despacho de 3 de abril anterior, pelo qual se recusou registro aos contractos celebrados pela directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil e Thiers Moreira da Costa, Companhia Industrial e Agricola Rio das Velhas e Amadeu Macedo & Comp., para o fornecimento de dormientes, a que se referiu o aviso n. 53, de 18 de março ultimo. — Foi proferido o seguinte despacho:

«Em aviso n. 103, de 4 de maio findo, o Ministerio da Viação e Obras Publicas pede reconsideração do despacho proferido em 3 de abril do corrente anno, em o qual foi recusado registro aos contractos celebrados entre a Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil e Thiers Moreira da Costa, Companhia Industrial e Agricola Rio das Velhas e Amadeu Macedo & Comp., adoptando os fundamentos produzidos no officio da directoria da Estrada quando no officio de 31 de março do anno corrente solicitara a interferencia do ministerio para a revogação da decisão de 19

de março que negara registro a oito contractos para fornecimentos de dormientes.

A hypothese, ou antes, o caso concreto dos tres contractos a que se refere a decisão de 3 de abril é identica á que constituiu objecto da deliberação tomada em sessão de 4 de maio findo—sobre os contractos celebrados com a directoria da Estrada Central e Abel Monteiro, Pereira Pimenta e outros, para fornecimentos de dormientes, porquanto todos estes fornecedores entraram na concorrência aberta pelo edital de 9 de dezembro em 21 do mesmo mez.

A recusa da registro a taes contractos foi fundamentada na decisão publicada no *Diario Official* de 9 de maio e assentou em dous pontos que o tribunal julgou em 3 de abril do corrente anno deverem prevalecer no caso actual, por identidade de razão,

A referencia feita aos contractos que constituiram objectos da decisão de 3 de abril; na deliberação tomada em 4 de maio findo, parece tornar applicavel ao pedido de reconsideração fundado nos mesmos conceitos do parecer do director da Estrada de Ferro Central produzido no sentido da procedencia dos contractos de Thiers Moreira da Costa, Companhia Rio das Velhas e Amadeu Macedo & Comp.

Ora, em tal decisão se salientam estas ponderações:

«Como se vê do processo de fraccionamento, proveem a variedade de preços e a impossibilidade da fracção de minimos absolutos: o que não se explica é a fracção de minimos relativos, como pretende a directoria da Estrada, com o estabelecimento das médias nos preços para no calculo de taes médias fixar os minimos relativos.

Desle que na apuração dos preços minimos se verificassz que a concorrência não provia ao fornecimento, reputado necessario; dos 320.000 dormientes — a acceitação do que se pudesse apurar — impunha-se a abertura da nova concorrência para completar a deficiencia da primeira.

Nada autorizaria, porém, a recorrer a um calculo de preço médio, que violaria o preceito do art. 51, letra f, da lei de 1909 e o estatuido no proprio edital de concorrência.

Mas o exame dos tres contractos põe em relevo a improcedencia de taes conceitos.

Na realidade os proponentes Thiers da Costa, Companhia Rio das Velhas e Amadeu Macedo contractaram o fornecimento de dormientes a preços que foram de facto os menores da concorrência de 21 de dezembro.

Sem necessitar recorrer a calculos de medidas—de todo o ponto arbitrarios e unicamente produzidos no intuito de resalvar interesses dos proponentes na extracção dos dormientes e não os do fornecimento destes de accordo com o art. 51, da lei n. 2.221 de 30 de dezembro de 1909, apura-se que na referida concorrência Thiers Costa propoz-se a fornecer 36.000 dormientes a 4\$ os de 1ª 3\$800 os de 2ª; Companhia Rio das Velhas 31.000 a 4\$900 os de 1ª e 3\$750 os de 2ª; Amadeu Macedo 50.000 a 4\$300 os de 1ª e 3\$550 os de 2ª os demais concurrentes foram além desses preços, com excepção de Augusto Cabral, que se propunha fornecer dormientes de 1ª a 4\$200 e os de 2ª a 3\$900 e Abel de Barros os de 1ª a 4\$250 e os de 2ª a 4\$050, com o qual foi celebrado contracto em 20 de fevreiro de 1915.

Dentro da concorrência parcelada são estes es preços minimos e só a somma do 80.000 dormientes foi preenchida pelos tres concurrentes.

Desde que não se pôde em face do edital fornecer somente documentos de uma classe, mas o fornecimento deve ser de 50% para cada uma, não ha como deixar de pesar o preço de cada unidade da classe na consti-

juição do mínimo e na formação do critério preferencial.

Sem calculos de médias os tres contractantes fariam os fornecimentos a preço mínimo relativo—único a predominar desde que a concorrência foi parcellada.

Isto em relação aos dormentes de bitola larga que deviam ser fornecidos na quantidade de 120 mil, mas que segundo os contractos sujeitos ao exame do Tribunal somente na quantidade de 80 mil será preenchido.

Quanto aos de bitola estreita os contractantes, concorrentes preferidos, não foram os que offereceram menor preço, mas também não obedeciam ao calculo de médias, e si os preços propostos não foram, de facto, os mínimos relativos, sendo estes os dos tres primeiros fornecedores Lopes da Silva, Cunha Pinto e Virgilio Machado que se propuzeram a fornecer a preços mais reduzidos os dormentes de bitola estreita de 1ª e 2ª classe, foram com estes celebrados em 20 de fevereiro contractos para fornecimentos de dormentes de bitola estreita, aos preços estabelecidos na proposta, preços que eram os mínimos; ficaram os tres fornecedores, com os quaes foi celebrado o contracto em julgamento, sendo, de facto, os que offereceram o preço mínimo para os dormentes de bitola estreita.

A preferencia assentou, assim, nos termos estabelecidos na letra F do artigo 54, da lei n. 2.221 de 30 de dezembro de 1909.

No fornecimento dos 40 mil dormentes de madeira branca os proponentes Lopes da Silva, Botelhos & Oliveira alcançaram a preferencia sem médias, propondo-se Lopes da Silva a fornecer 8.000 e Botelhos & Oliveira 32.000.

Os preços estipulados nos contractos constituem os mínimos absolutos das propostas para fornecimento de dormentes de bitola larga convencionado com os proponentes.

De facto, na clausula 1ª do contracto de Thiers Moreira, o preço estipulado é o de 4\$000 por dormente de bitola larga de 1ª e 3\$800 pelo de 2ª e 2\$600 pelo de bitola estreita.

A clausula 1ª do contracto com a companhia do Rio das Velhas regula o fornecimento de dormentes de bitola larga de madeira de lei a 4\$050 de 1ª classe, 3\$750 de 2ª e de bitola estreita ao preço de 2\$350 de 1ª e 2\$250 de 2ª classe.

No contracto de Amadeu Macedo foi estipulado o fornecimento a 4\$300 por unidade de dormente de 1ª classe de bitola larga e 3\$550 de segunda.

Contractou-se o fornecimento, não segundo a média dos preços—mas segundo os preços propostos que foram os mínimos relativos a cada proposta de 50.000 dormentes—o que vem a redundar no preço mínimo effectivo da concorrência, desde que foi esta parcelladamente feita.

Assim sendo:

Considerando que a concorrência parcellada, estabelecida por longa praxe, muito anteriormente á lei de n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, adoptada na Estrada de Ferro Central do Brazil, não collide com qualquer dispositivo do art. 54 da citada lei;

Considerando que dentro da concorrência parcellada pôde dar-se a fixação do mínimo do preço, não somente relativo, mas effectivo, desde que habilita a preferencia;

Considerando que nos contractos celebrados com Thiers Moreira da Costa, Companhia Industrial e Agricola Rio das Velhas e Amadeu Macêdo & Comp. foi estipulado fornecimento de dormentes do menor preço da concorrência parcellada, tendo sido esse preço o critério preferencial do contracto de fornecimento;

Considerando que, assim sendo, se ajusta o contracto ás exigencias formuladas

nos dispositivos do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909:

Resolve ordenar o registro dos referidos contractos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.967, de 25 de maio findo, solicitando que seja entregue ao director do collegio Pedro II, Dr. Augusto Daniel de Araujo Lima, a quantia de 52:433\$392, relativa á terceira quota trimestral da subvenção deste anno.—Registrou-se.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição do credito de 4:500\$000 á Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, para despesas da verba 6ª.—Autorizou-se o registro, feita a necessaria annullação.

De concessão:

De meio soldo e montepio a DD. Amelia Marcellino do Espirito Santo e Semiramis Marcellino de Oliveira e a Manoel Perides Marcellino de Oliveira.

De aposentadoria ao inspector federal das Estradas, Dr. Ernesto Antonio Lassance Cunha, ao remador da Patromoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Ludgero Luiz Lisboa e ao inspector da Repartição Geral dos Telegraphos João Pereira da Cunha.

Julgou-se legal a concessão do montepio e das aposentadorias de que se trata e ordenou-se o registro da despesa.

Processos de tomadas de contas:

N. 5.836, do ex-commandante da Força Policial general Gregorio Thaumaturgo de Azevedo;

N. 7.532, do ex-agente do Correio de Serra, no Estado de Rio Grande do Sul, Adail de Oliveira Lucena.

Fez-se lavrar accórdãos julgando quites os responsáveis.

Relatados pelo Sr. sub-director Francisco José Pereira de Oliveira.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

Ns. 1.653 e 2.036, de 29 de abril e 1 de junho deste anno, relativos á distribuição ao Thesouro Nacional do credito de 565:617\$ da consignação—Para vencimentos do magisterio official e auxiliares do ensino desse caracter e mais funcionarios administrativos da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro—da verba 24ª, requisitada por aviso n. 580, de 6 de fevereiro ultimo.—Recusou-se registro á distribuição do credito, por haver divergencia entre a despesa ordenada e a sua demonstração.

N. 2.168, de 9 do corrente, com as cópias dos decretos ns. 2.970 e 11.607, da mesma data, relativos á abertura do credito de 253:000\$, suplementar á verba 9ª.—Deu-se registro ao credito.

Ministerio da Fazenda—Avisos:

N. 34, de 5 de abril ultimo, com a cópia do decreto n. 11.527, de 17 de março anterior, acompanhado do regulamento para cobrança do imposto do sello sobre as facturas ou contas assignadas.—Registrou-se o acto expedido com o citado decreto.

N. 40, de 19, sobre a distribuição do credito de 3:000\$ ao Thesouro Nacional, á conta da verba—Diversas despesas.—Deu-se registro á distribuição do credito.

Processos de concessão:

De montepio civil a D. Henriqueta Zeballos de Callado;

De aposentadoria ao 1º escripturario do Thesouro Nacional Antonio Benedicto da Veiga Jardim, e ao machinista do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Francisco Monteiro de Araujo;

Julgou-se legal a concessão do montepio e das aposentadorias de que se trata, e ordenou-se o registro da despesa.

Processos:

De tomada de contas, sob n. 6.772, do ex-

encarregado da arrecadação das rendas federaes de Entre-Rios, no Estado de Minas Geraes, Francisco Bernardes de Moura.—Mandou-se lavrar accórdão declarando quite o responsável.

De prestação de fiança:

Dos escriptores de Colletorias Federaes:

Nohemias Lopes Figueira, em Redempção, no Estado de S. Paulo, de 500\$, em moeda corrente;

Francisco Ramos dos Reis, interino, em Capella, no Estado de Sergipe, de 630\$, em caderneta da Caixa Economica.

Do agente do Correio de Maciel Pinheiro, no Estado de Pernambuco, José Victor do Rego Barros, de 2:400\$ em identico titulo com o deposito de 2:400\$478, pertencente ao Dr. Bráulio Gonçalves de Oliveira Mello.

As fianças foram consideradas idoneas e suficientes.

Finalmente foi approvada a redacção dos accórdãos lavrados nos processos julgados na sessão de 15 do corrente e relativos ás contas do pagador da Marinha Carlos Manoel de Castro Menezes, e dos ex-agentes do Correio Hugo Selimitt e D. Ernestina de Araujo Lopes, mandando expedir-lhes quitadese do ex-agente do Correio, João Baptista de Lima, fixando o alcance apurado e marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento, accrescido dos juros da moeda.

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes profereu despacho de registro, em 23 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.503, de 10 do corrente, pagamento de 30\$ á Casa Pratt, do concerto de uma machina de escrever da Repartição Fiscal do Governo junto á Rio de Janeiro City Improvements Company, em fevereiro ultimo;

N. 1.525, de 12 do corrente, idem de 407\$ a diversos, de fornecimentos á Inspectoria Geral de Illuminação, em março e abril ultimos;

N. 1.568, de 18 do corrente, idem de 166\$650, da folha suplementar de diaristas da Commisão Federal de Saneamento da Baixada Fluminense, relativa a 25 dias do mez de maio ultimo;

Ns. 1.303, 1.389, 1.398, 1.399, 1.400, 1.416 e 1.419, de 24, 29 e 31 de maio, idem de 454\$310, 5\$500, 705\$319, 6\$600, 468\$, 351\$600 e 800\$ a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno.

—Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 1.630, de 4 do corrente, pagamento de 190\$ á Oscar Magalhães e Jorge Porto, de trabalhos de instalação da Estação Central de Chimica Agricola, no corrente anno;

N. 1.492, de 24 de maio, idem de 120\$, das folhas de diarias dos funcionarios da Estação Experimental para a Cultura da Maniçoba no Estado do Piauihy, Francisco Iglésias e José Fonseca Ferreira;

N. 1.682, de 12 do corrente, idem de 199\$ a diversos, de fornecimentos e trabalhos em proveito da Junta dos Correctores, no periodo de fevereiro a março ultimos;

N. 1.631, de 4 do corrente, adiantamento de 500\$ ao director da Estação Central de Chimica Agricola, Dr. Carlos Ernesto Julio Lahmann, para despesas de prompto pagamento.

Ns. 1.616, 1.670, 1.675, 1.677, 1.679, 1.684, 1.687, 1.689, 1.694 e 1.701, de 4 e 12 do corrente, idem de 2:108\$500, 171\$930, 27:000\$, 2:115\$200, 1:132\$687, 301\$570, 1:391\$400, 459\$300, 152\$ e 1:380\$040, a diversos, de fornecimentos a este Ministerio, no corrente anno;

Ns. 1.374, 1.667, 1.680, 1.681, 1.686 e 1.700, de 31 de maio e 12 do corrente, idem de 360\$, 225\$, 2.000\$, 30\$, 2.371\$585 e 1.000\$, de gratificação e diárias a varios funcionarios deste ministerio;

N. 1.688, de 12 do corrente, idem de 60\$ ao porteiro da Directoria do Serviço de Agricultura Pratica, Julio Antonio da Araujo, para aluguel de casa, em maio ultimo;

N. 1.634, de 5 de janeiro, idem de 998\$ a Isaías Ignacio da Oliveira, de concertos feitos na lancha Lucilla, da Directoria do Serviço de Povoamento, o corrente anno;

N. 1.639, de 12 do corrente, idem de 60\$ ao porteiro da Directoria do Serviço de Industria Pastoral, para aluguel de casa, em maio ultimo;

N. 1.691, da mesma data, idem de 100\$ a Pedro Delfoye, de ajuda de custo;

N. 1.144, de 5 de janeiro, idem de 520\$ a Jacintho A. de Mattos, idem;

N. 1.607, de 3 do corrente, idem de 500\$, do aluguel do pavimento terreno do predio da rua da Candelaria, occupado pela Junta de Corretores, em abril ultimo;

N. 1.502, de 21 de maio, idem de 80\$115 a José Fossara Ferreira, de vencimentos, de 1 a 5 de janeiro de 1914.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 2.057, de 3 do corrente, pagamento de 1.163\$ a diversos, do fornecimentos a Directoria Geral da Saude Publica, em abril ultimo;

N. 2.211, de 11 do corrente, idem de 450\$ a diversos, pela conservação tecnica do material do Instituto de Neuropathologia do Hospital Nacional de Alienados, em maio ultimo;

N. 2.224, de 11 do corrente, idem de 305\$100 a Estrada de Ferro Central do Brazil, de passagens fornecidas por conta deste ministerio, em janeiro ultimo;

N. 2.273, de 15 do corrente, idem de 85\$300, a mesma, idem, idem, em favoriro ultimo;

Ns. 1.923 e 2.225, de 31 de maio e 11 do corrente, idem de 1.175\$330 e 13.711\$777 a diversos, do fornecimentos a este ministerio, do corrente anno.

N. 2.204, de 11 do corrente, idem de 500\$, do aluguel da parte do predio a rua Clapp n. 17, em que funciona a Inspectoria do Saude das Fortes, em maio ultimo;

N. 2.152, de 8 do corrente, idem de 331\$338, da folha das diarias vencidas pelo pessoal das enfermarias do pavilhão de molestias nervosas do Hospital Nacional de Alienados, em maio ultimo;

N. 2.149, de 8 do corrente, idem de 220\$389 a Jesus Gonçalves, de diarias;

N. 2.184, de 10 do corrente, idem de 4.995\$18, da folha do pessoal da nomeação do director da Colonia do Alienados do Engenho do Dentro, em maio ultimo;

N. 574, de 6 do fevereiro, adiantamento de 570\$ ao consultor tecnico da seção de engenharia da directoria geral da Saude Publica, Dr. Domingos José da Silva Cunha, para despezas do prompto pagamento.

— Ministerio da Fazenda — Officios:

N. 2.123, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 23 de dezembro ultimo, pagamento de 539\$250 a Corrêa Ribeiro & Comp., de resituição;

N. 230 A, da administração da Villa Marechal Hermes, de 17 de abril, idem de 10.034\$062, das folhas do pessoal da villa, nos meses de janeiro a março ultimos e dos dispensados em abril;

N. 926, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 10 do corrente, idem de 925\$800 a diversos, do fornecimentos áquella repartição, em março e maio ultimos.

Exercícios findos:

Requerimentos:

Da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (2), Moreno Borlido & Comp (3), Roiz

Teixeira & Borges (6), Dias Garcia & Comp. (2), Eurico Flores, City Improvements, Pedro Machado Borges, Mamede Luiz Pereira, Heitor Gonçalves, Olga Conceição da Silva, Elycio Ferreira Dias, Mario Coelho dos Reis, José Sebastião, Joaquim José de Carvalho, P. H. Walker & Comp., J. L. Costa & Comp., Augusto Dias Figueira, Maria Mafalda Barreto Raballo, Companhia Cantareira e Viacão Fluminense, J. L. Costa & Comp., Julio Antunes & Comp., J. Mendes & Comp., J. L. Costa & Comp. e outros, Light and Power, Guilhermina Braga de Souza, D. Maria Alina Fortes e Oliveira, o menor José e outros, pagamento de 12:405\$090, 380\$050, 481\$200, 35\$25,..... 418\$153, 203\$, 725\$, 623\$500, 188\$500, 193\$750, 1.793\$, 1.703\$, 363\$127, 148\$331, 222\$170, 451\$093, 140\$, 5.062\$291, 210\$, 100\$, 81\$580, 833\$920, 150\$, 733\$373, 56\$550, 2.346\$000, 309\$530, 1.250\$, 225\$, 1.749\$760, 4.908\$375, 371\$300, 3.151\$710, 291\$354, 3.136\$199 e 490\$559, do dividas do exercicios passados.

Da Compagnie Auxiliaria de Chemins de Fer au Brasil, E. de P. do Paraná (2), Cesar Estanislão da Rocha, Benedicto de Mello Figueiredo, Albario do Vasconcellos Cruz, Francisco Passos Borges e Elisa Teixeira Rebello e outros, idem de 153\$30, 161\$210, 112\$860, 80\$, 177\$198, 807\$189, 1.026\$500 e 2.019\$154, idem, idem.

Ministerio da Guerra. Avisos:

N. 598, de 22 do maio, pagamento de 8.390\$160 a diversos, do fornecimentos, publicações da editaes e transportes feitos, por conta deste ministerio, no actual exercicio.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

31ª sessão em 23 de junho de 1915

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO HERMINIO DO ESPRITO SANTO; PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO MUNIZ BARRETO.

Às 11 horas e meia, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Manoel Murinho, André Cavalcanti, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Pedro Lessa, Canuto Saraiva, Godofredo Cunha, Leonil Ramos, Enéas Galvão, Pedro Mibielli, Sebastião de Lacerda, Coelho e Campos e Viveiros de Castro.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 3.800—Coarã—Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; recorrente ex-officio, o Juizo Federal; recorridos, os pacientes Dr. Floro Bartholomeu da Costa e outros, deputados estaduais.—Deu-se provimento ao recurso para negar a ordem de habeas-corpus, contra os votos dos Srs. ministros Enéas Galvão, Canuto Saraiva e Manoel Murinho.

N. 3.801—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrente, o paciente José Prospero Mariano; recorrido, o Juizo Federal.—Negou-se provimento ao recurso unanimemente.

N. 3.802—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; impetrante, o paciente Bartolomeo Giovanni.—Convencionou-se o julgamento em diligencia afim de se solicitar novas informações do Sr. ministro da Justiça, para a sessão de 26 do corrente mez, contra os votos dos Srs. ministros Viveiros de Castro, Leonil Ramos, Enéas Galvão e Guimarães Natal.

Appellação criminal

N. 595—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; appellante, o procurador criminal; appellado, Abel Augusto.—Deu-se provimento á appellação para, reformando a sentença appellada, condemnar o appellado nas penas do art. 13 com referencia ao art. 10 da lei n. 2.110, de 1909, combinado com o art. 13 do Coligo Penal e nas custas do processo.

Appellações civis

N. 2.513—Bahia—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Pedro Lessa; appellante, Antonio Marques dos Santos Porto; appellados, Conde Filho & Comp.—Foi confirmada a sentença appellada, contra os votos dos Srs. ministros Sebastião de Lacerda, Pedro Mibielli e Godofredo Cunha.

Não assistiu ao julgamento o Sr. ministro Enéas Galvão.

N. 2.482—Paraná—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Pedro Lessa; appellante, a Fazenda do Estado; appellados, Villar, Ferreira & Comp.—Deu-se provimento em parte á appellação, unanimemente.

N. 2.589—Minas Geraes (desistencia)—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; desistente, Brunberg, Hacker & Comp.—Julgou-se por sentença a desistencia, unanimemente.

N. 2.659—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellantes, o Juizo Federal da 1ª Vara e a União Federal; appellado, Hermann Carlos Palmeira.—Deu-se provimento em parte á appellação, contra os votos dos Srs. ministros Godofredo Cunha e Coelho e Campos, que reformaram a sentença appellada.

Impedido, o Sr. ministro Viveiros de Castro.

Não assistiram ao julgamento os Srs. ministros Enéas Galvão e Pedro Mibielli.

Revisões criminaes

N. 1.696—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; peticionario, Daroldi Angelo.—Converteu-se o julgamento em diligencia, afim de ser authenticado o documento apresentado pelo recorrente, unanimemente.

N. 1.636—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; peticionario, Ernesto de Seixas Duarte.—Foi confirmada a sentença revista, unanimemente.

N. 1.552—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Leonil Ramos; peticionarios, Manoel Antunes Maciel e outro.—Foi confirmada a sentença revista, unanimemente.

Homologação de sentença estrangeira

N. 680—Portugal—(Embargos da declaração)—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; embargante, Ivone Bertrand.—Foram desprozados os embargos por nada haver a declarar, unanimemente.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas e meia.—O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações civis

Ns. 2.300 e 2.586—Ao Sr. ministro Enéas Galvão.

N. 2.510—Ao Sr. ministro Viveiros de Castro.

N. 2.272—Ao Sr. ministro Coelho e Campos.

N. 2.424—Ao Sr. ministro Guimarães Natal.

Ns. 2.366 e 2.418 — Ao Sr. ministro Canuto Saraiva.

N. 2.621 — Ao Sr. ministro Pedro Lessa.
N. 2.398 — Ao Sr. ministro Sebastião da Lacerda.

Revisões criminaes

Ns. 1.704 e 1.726 — Ao Sr. ministro Coelho e Campos.

Appellação criminal

N. 615 — Ao Sr. ministro Viveiros do Castro.

Recursos extraordinarios

N. 857 — Ao Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 858 — Ao Sr. ministro Godofredo Cunha.

Sentença estrangeira

N. 709 — Ao Sr. ministro Viveiros do Castro.

Audiência em 23 de junho de 1915

JUIZ SEMANARIO, O EXMO. SR. MINISTRO CANUTO JOSÉ SARAIVA, EM SUBSTITUIÇÃO

Foram publicados os seguintes feitos:

Appellação civil

N. 1.231—S. Paulo—Appellante, Augusto Tolle & Comp.; appellada, a União Federal.—Negou-se provimento ao recurso.

N. 1.726—Capital Federal—Appellante, o 2º tenente Sergio Henrique Cardim; appellada, a União Federal.—Desprezaram-se os embargos.

N. 2.173—S. Paulo—Appellantes, a Companhia Brasileira de Energia Elétrica e Guinle & Comp.; appellada, a Camara Municipal de S. Paulo.—Negou-se provimento á appellação.

N. 2.376—Capital Federal—Appellantes, o juiz federal da 1ª Vara e a União Federal; appelladas, D. Ignacia Luiza Barbosa da Rozende e outros.—Rejeitaram-se os embargos.

Embargos remettidos

N. 1.430—Capital Federal—Embargante, a União Federal; embargado, o capitão do fragata Altino Flavio de Miranda Corrêa.—Rejeitaram-se os embargos.

Revisões criminaes

N. 1.543—Rio de Janeiro—Petitionario, Francisco Vidal da Silva.—Negou-se provimento ao recurso.

N. 1.573—Minas Geraes—Petitionario, João Baptista de Souza.—Negou-se provimento ao recurso.

N. 1.606—S. Paulo—Petitionario, Antonio Ferreira da Silva Porto.—Negou-se provimento ao recurso.

N. 1.668—Matto Grosso—Petitionario, Alvaro Barbosa.—Negou-se a revisão pedida.

N. 1.696—Rio Grande do Sul—Petitionario, Daroldi Angelo.—Convertu-se o julgamento em diligencia.

Aggravos de petição

N. 1.909 — S. Paulo — Aggravante, Nestlé and Anglo Swiss Condensed Milk Company.; aggravados, Baldees, Irmão & Comp. e outros.—Deu-se provimento ao agravo.

N. 1.910 — Rio de Janeiro — Aggravante, Francisco Ribeiro Pacheco; aggravado, Euzébio José Pereira de Moraes.—Negou-se provimento ao recurso.

N. 1.912—S. Paulo—Aggravante, o Estado; aggravados, Gloria & Furquim.—Deu-se provimento ao agravo.

Requerimento

Compareceu o advogado o Dr. Antonio Pinto e disse que, por parte da Nestlé and Anglo Swiss Condensed Milk Company, na acção ordinaria em que contende com Souza Borges & Comp. e outros, assigna, sob prégão, o prazo legal aos mesmos para virem transitar em julgado o accordo dando provimento ao agravo interposto pela autora. — Deferido; apregoados, não compareceram.

Compareceu tambem o advogado Dr. Vicente de Saboia Lima e disse que, por parte de America Toledo de Almeida Vallim, Edith de Toledo Almeida Vallim, Cornelia de Toledo Almeida Vallim, Dr. Alvaro Augusto Carvalho Aranha e sua mulher Maria Guilhermina Vallim Carvalho Aranha, accusava a citação feita ao Dr. procurador geral da Republica para, nesta audiencia, vôr offerecer os artigos de habilitação que apresentou, na acção que o finado Luciano José de Almeida Vallim movia contra a Fazenda Nacional, e assignava ao mesmo procurador o prazo legal para confessal-os ou contestal-os, requerendo que se houvesse a citação por feita e accusada e o prazo por assignado, sob as penas da lei. — Deferido; apregoados, não compareceram.

Compareceu mais o Dr. João Passos, procurador geral do Estado de S. Paulo, e disse que, por parte da Fazenda do Estado, intimava a D. Joaquina Honorio da Abreu Sodré e outros do accordo proferido nos autos do agravo de petição n. 1.868, em que foi a supplicante agravante, e requeria que, sob prégão, se houvesse a intimação por feita, ficando assignado o prazo legal para passar em julgado, sob pena de lançamento.—Deferido; apregoados, não compareceram.

O mesmo procurador geral do Estado de S. Paulo disse que, por parte da Fazenda do Estado, intimava a Gloria & Furquim do accordo proferido nos autos de agravo de petição n. 1.912, em que a supplicante foi agravante, e requeria que, sob prégão, se houvesse a intimação por feita, ficando assignado o prazo legal para passar em julgado, sob pena de lançamento.—Deferido; apregoados, não compareceram. — O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

Côrte de Appellação

Sessão de Camaras Reunidas, em 23 de junho de 1915

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR SÍ PEREIRA — SECRETARIO, O DR. EVARISTO GONZAGA

Compareceram os Srs desembargadores Tavares Bastos, Souza Pitanga, Affonso de Miranda, Ataúlpho de Paiva, Celso Guimarães, Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo, Francisco Guimarães, Elviro Carrilho, Edmundo Rego, Angra de Oliveira e o Sr. Dr. Moraes Sarmiento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Embargos de declaração

N. 1.617 — Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; embargante, Dr. Martinho Garcez; embargada, D. Laura Vaz de Carvalhaes.—Foram julgados improcedentes os embargos, unanimemente.

Presidiu o julgamento o Sr. desembargador T. Bastos.

N. 1.841 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; embargante, Herculano Soares Nunes; embargado, José Pereira Frade.—Foram julgados improcedentes os embargos, unanimemente.

Presidiu o julgamento o Sr. desembargador T. Bastos.

N. 1.920 — Relator, o Sr. desembargador Pitanga; embargante, Francisco de Siqueira

Devesas; embargado, Dr. Antonio da Paula Ramos Junior.—Foram julgados procedentes os embargos.

Presidiu o julgamento o Sr. desembargador Tavares Bastos.

Aggravos de petição

N. 122 — (Em carta testemunhavel) — Relator, o Sr. desembargador T. Bastos; agravante, D. Cecilia Ignaci da Silva Caminha; aggravada, Companhia Lavourea e Colonização de S. Paulo.—Foi confirmada a decisão aggravada. Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Edmundo Rego.

Presidiu o julgamento o Sr. desembargador T. Bastos.

N. 1.288 — Relator, o Sr. desembargador Pitanga; agravante, a Veneravel Ordem 3ª de S. Francisco da Penitencia; aggravada, a Fazenda Municipal.—Foi confirmada a decisão aggravada, unanimemente.

N. 1.749 — Relator, o Sr. desembargador Ataúlpho; agravante, Francisco Pinto Santiago; aggravado, Manoel Ferreira Soares; inventariante e testamentário do espólio da Felicia Loureiro Soares.—Foi confirmada a decisão aggravada, unanimemente.

N. 1.848 — Relator, o Sr. desembargador T. Bastos; agravante, Joaquim Alves de Freitas; aggravado, o capitão Manoel do Araripe Faria.

Foi confirmada a decisão aggravada, unanimemente.

N. 1.855 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; agravante, Antonio Joaquim da Costa, ex-curador do interdito Miguel de Souza ou Miguel Antunes de Souza Guimarães; aggravado, o Dr. curador geral de orphãos.

Foi confirmada a decisão aggravada, unanimemente.

N. 1.869 — Relator, o Sr. desembargador Ataúlpho de Paiva; agravante José Lopes da Silva Fereiro; aggravado, Francisco Gonçalves Braga.

Foi confirmada a decisão aggravada, unanimemente.

N. 1.972 — Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; agravante, Ernesto Bira Camargo; aggravada, D. Sophia Maria Wolff.

Foi confirmada a decisão aggravada, unanimemente.

N. 1.985 — Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; agravante, Guilherme Gonçalves Fontes; aggravada, a Irmandade de Nossa Senhora do Rosario e S. Benedicto.—Foi confirmada a decisão recorrida, unanimemente.

Embargos de nullidade

N. 1.417 — Relator, o Sr. desembargador Ataúlpho de Paiva; embargante, Carlos Facho; embargado, Dr. Antonio Pinto de Miranda Montenegro.—Foram desprezados os embargos, unanimemente.

N. 777 — Relator, o Sr. desembargador Ataúlpho de Paiva; embargante, The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company Limited; embargado, Manoel de Castro.—Foram desprezados os embargos, unanimemente.

N. 145 — Relator, o Sr. desembargador Miranda Montenegro; embargante, a Companhia de Seguros Previdente; embargado, Alvaro Barreto Pinto.—Foram desprezados os embargos, unanimemente.

N. 218 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; embargante, a Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro; embargada, D. Maria Carlota da Fonseca Franca, por si e seus filhos menores.—Foram desprezados os embargos, unanimemente. Impedido o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 1.019 — Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; embargantes, Bromberg & Comp.; embargado, Francisco Vilma.—Fo-

ram desprazados os embargos; contra os votos dos Srs. desembargadores Affonso de Miranda e Edmundo Rego.

EM MESA

Embargo em agravo de petição
N. 1.670.

Sessão da Torceira Camara em 23 de junho de 1915

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR ATAULPHO DE PAIVA — SECRETARIO, SERVIU INTERINAMENTE NO IMPEDIMENTO OCCASIONAL DO EFFECTIVO O OFFICIAL ELPIDIO WATSON CORDEIRO

Compareceram os Srs. desembargadores Francelino Guimarães, Elviro Carrilho e Edmundo Rego.

Estava presente o Dr. Moraes Sarmiento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTO S

Habeas-corpus

N. 923 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, João Gomes. — Julgaram prejudicial, unanimemente.

N. 927 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; pacientes, Francisco Hilário do Carvalho, José Rodrigues Coelho, João Thimothéo, Ernesto Moreira Coelho, Gaspar da Rocha, Firmino Beaventura Paz, João da Costa, Carlos Luiz e Alfredo da Silveira Pinto. — Concederam a ordem, quanto aos pacientes João Thimothéo, Ernesto Moreira Coelho e Gaspar da Rocha, julgando prejudicado quanto aos demais, unanimemente.

N. 928 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; pacientes, Alberto Rodrigues, Antonio Theodoro da Silva e Bertello Juano ou Giovanni. — Não tomaram conhecimento do pedido, quanto ao paciente Bertello Juano ou Giovanni, pela incompetência da Camara, o julgaram prejudicado quanto aos demais pacientes, unanimemente.

N. 930 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; pacientes, Romeu Magi ou Magg e Belmiro Victor. — Concederam a ordem, quanto ao paciente Belmiro Victor, e julgaram prejudicado quanto ao outro paciente, unanimemente.

N. 931 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; paciente, Jorge Francisco ou Jorge Francisco da Oliveira. — Não tomaram conhecimento pela incompetência da Camara, unanimemente.

N. 932 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; paciente, Joaquim de Lemos Guimarães. — Concederam finalmente a ordem, unanimemente.

N. 934 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; pacientes, David José Vieira e Guilherme do Andrade. — Negou-se finalmente a ordem, unanimemente.

N. 935 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; pacientes, Antonio Dias e José Ferreira. — Concederam a ordem presente os pacientes, informando o Sr. Dr. chefe da Policia, unanimemente.

N. 936 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; pacientes, Carlos Bobis, Paulino Armando, Antonio Dias, Albino Fonseca e Humberto Russo. — Concederam a ordem, informando o Sr. Dr. chefe da Policia, presentes os pacientes a primeira sessão, unanimemente.

N. 937 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, Elias Jorge. — Concederam a ordem, presente o paciente, informando o Sr. Dr. juiz do direito da 2ª Vara Criminal, unanimemente.

ACCORDÃO PUBLICADOS

Recursos-crime

Ns. 245 e 244.

EM MESA

Recurso crime

N. 248.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações crimes

Ns. 1.074, 1.185 e 1.210 — Ao Sr. desembargador Edmundo Rego.

EM MESA

Appellações crimes

Ns. 1.204, 1.221, 1.195 e 1.227.

Embargos

N. 1.017 (Camaras Reunidas).

COM DIA

Appellações crimes

N. 1.172, 1.213, 1.236, 1.317 e 1.324.

Appellações civis

Ns. 1.037, 1.316 e 1.129.

ACCORDÃO PUBLICADOS

Appellações crimes

Ns. 1.103, 1.154, 1.239, 1.071, 1.170. 1.235 e 1.239.

EDITAES

Juizo Federal da Primeira Vara

Para sciencia do protesto

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital para sciencia do protesto viram, ou delle conhecimento tiverem ou interessar possa, que lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição — Ilmo. Exmo. Sr. Dr. juiz federal da 1ª Vara — Diz Theodor Hemiche, negociante estabelecido á rua de S. Pedro n. 79, nesta Capital, que no anno de 1913 obteve em concorrência publica o fornecimento de materias diversos á Estrada do Ferro Central do Brazil, assignando contracto, e recebendo cartas do encomendas, que estão em seu poder; acontence, porém, que o Governo da União não cumpriu com todas as obrigações resultantes desses contractos, pelo que o supplicante formulou já dois protestos judiciais perante V. Ex. Esses protestos foram effectivamente realizados com a intimação do Exmo. Sr. Dr. procurador da Republica junto a este juizo e foram publicados o primeiro a 3 de abril de 1913, paginas 4.301 e 4.302, e o segundo a 29 de maio do mesmo anno, paginas 6.080 e 6.081 no *Diário Official*. Sendo os mesmos os motivos, identico o supplicante, da mesma natureza a situação e alterando-se apenas os dados numericos da questão de que foram objectos os protestos anteriores, o supplicante reporta-se a elles no presente protesto, julgando-se lesado por ir receber no Thesouro Nacional só agora e em letras do Thesouro a quantia de 152:421\$890, que lhe vai pagar por várias contas oriundas dos citados contractos. Assim o supplicante julga-se com o direito a reclamar: primeiro, a diferença de cambio á razão de quatro mil e seiscentos réis por libra (£) entre quinze mil réis, cambio a 31 de março de 1914, a dezoito mil e seiscentos réis, cambio na presente data, ou, sobre as dez mil cento e sessenta e uma libras a quantia de 46:740\$000; segundo: os juros legais, de meio por cento ao anno sobre os 152:421\$890 até a data do pagamento, cerca de oito por cento contando o tempo integralmente ou sejam 12:193\$700; terceiro: as

commissões pagas aos banqueiros e fabricantes na Europa pela demora nos pagamentos, á razão de tres por cento por trimestres, ou dezoito por cento nos seis trimestres decorridos, isto é, sobre os 152:421\$890 a quantia de 27:433\$900; Quarto, as perdas e danos soffridos e provenientes da alludida demora indubitada do pagamento, á razão de igual quantia de 27:425\$900; quinto, finalmente, a diferença entre o pagamento em moeda corrente e o effectuado em letras do Thesouro Nacional, que vai receber para evitar maiores prejuizos, sendo notório que as alludidas letras do Thesouro Nacional só podem ser vendidas na praça com desconto de 21 % ou sejam sobre os 152:421\$890 a quantia de 32:766\$, o que tudo somado attinge a quantia total de 146:572\$100. Nestes termos, pede Theodor Hemiche que V. Ex. mande tomar por termo o presente protesto intimando-se o Exmo. Sr. Dr. procurador da Republica e que lhe seja entregue o mesmo independente de traslado, afim de serem preenchidas todas as formalidades legais. P. D. Rio, 14 de junho de 1915. — Theodor Hemiche. Estavam devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes de trezentos réis. Despacho «D. ao Dr. 3º procurador.» A. como requer. — Rio, 19 de junho de 1915. — Raul Martins. Protesto — Aos 19 de junho de 1915, nesta Capital e em cartorio compareceu Theodor Hemiche e por elle foi dito que na forma de sua petição retro, que fica fazendo parte integrante deste termo, protestava como protestado tem sobre os factos relatados na sua petição referida. E de como assim o disse assigna o presente termo depois de lido e achado conformes. Eu, Claudino Tolosa de Miranda, escrivento juramentado, o escrevi. Eu, Fernando de Athayde, escrivão interino, subescrevi. Theodor Hemiche. Em virtude do que se passou o presente edital para sciencia de todos os interessados, do qual se extrahirão copias que serão publicadas pela imprensa e afixadas em lugar do costume pelo porteiro dos auditorios deste juizo. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 dias do mez de junho de 1915. Eu, Fernando de Athayde, escrivão interino, o subescrevi. — Raul de Souza Martins.

Côrte de Appellação

Faço publico que o Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, nos termos do art. 15, § 2º, do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, marcou o prazo de 30 dias afim de que os candidatos ao lugar de juiz da 7ª Pretoria Criminal, vago com a remoção do respectivo juiz Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto para a 4ª Pretoria Criminal, apresentem nesta secretaria os seus requerimentos, devidamente instruidos de conformidade com o § 2º do art. 14 do citado decreto. Secretaria da Côrte de Appellação, 7 de junho de 1915. — No impedimento ocasional do Dr. secretario, o official Elpidio Watson Cordeiro.

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações crimes: n. 1.037, appellant a Justiça, por seu promotor, appellado Antonio Pinheiro Machado; n. 1.129, appellant João Boucas, appellada a Justiça; n. 1.172, appellant Joaquim Pinto de Vasconcellos, appellada a Justiça; n. 1.213, appellant José Pacheco de Aguiar, appellada a Fazenda Municipal; n. 1.256, appellant Francisco Casemiro de Oliveira, appellada a Justiça; n. 1.316, appellant Amelia Gonçalves, appellada a Justiça; n. 1.317, appellant Maria Marques, appellada a Justiça; n. 1.324, appellant Francisco Alves de Oliveira, appellada a Justiça; serão

effectuados na proxima sessão da 3ª Camara' no dia 26 do corrente mez, ás 11 horas ou nas seguintes.

Secretaria da Corte de Appellação, 23 do junho de 1915. — O secretario, *Ecaristo da Veiga Gonzaga*.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos

De interdicção de D. Anna de Lacerda Martins Muscoso, para sciencia de quem possa interessar

O Dr. Antonio Angra de Oliveira, juiz da 2ª Vara de Orphãos do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quem interessar possa que por sentença datada de sete de abril, que abaixo vai transcripta, por incapacidade foi julgada interdicta D. Anna de Lacerda Martins Muscoso, e assim sem poder reger sua pessoa e administrar seus bens, tendo nomeado seu curador o Dr. Tobias de Lacerda Martins Muscoso pela sentença do seguinte teor: A' vista do exame de sanidade de folhas oito, que conclue reconhecendo a incapacidade da paciente D. Anna de Lacerda Martins Muscoso para gerir sua pessoa e administrar seus bens, hei a mesma por interdicta e nomeio para seu curador o supplicante Dr. Tobias de Lacerda Martins Muscoso, que assignará o compromisso legal antes de entrar no exercicio do cargo. Publique-se os editaes do estylo, pagas as custas na forma da lei. Rio de Janeiro, em sete de abril de mil novecentos e quinze. — Antonio Angra de Oliveira. Em virtude do que mandei passar o presente, pelo teor do qual faço publica a interdicção de Dona Anna de Lacerda Martins Muscoso, para sciencia de quem interessar possa e que nenhuma transacção poderá ser feita pelo mesmo, sem prévia autorização deste juizo, sendo publicados e afixados na forma da lei. Dado passado nesta cidade do Rio de Janeiro em sete de abril de mil novecentos e quinze. Eu, Augusto Bezerra Cavalcanti, escrivão, subcrevi. — Antonio Angra de Oliveira.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos

Edital de 1ª praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio á rua Faro n. 19, pertencente ao espolio do finado Generoso Ferreira

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho juiz da 2ª Vara de Orphãos, nesta Capital Federal etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que no dia 16 de julho proximo futuro ás 13 horas, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos, n. 152, o porteiro deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, o predio assobradado da rua Faro n. 19, Jardim Botânico, feito beira do telhado, tendo na frente dous mazzaninos quadrados, duas janellas de peitoril e porta de entrada com escada com degraus cimentados, construção de pedra e cal e tijolos, medindo nove metros e oitenta de largura (9^m,80) por oito metros e oitenta (8^m,80) de comprimento, e se divide em duas salas e quatro quartos assoalhados e forrados. Em seguida existe um puxado medindo tres metros e trinta e cinco centímetros (3^m,35) do comprimento por tres metros e cincoenta de largura (3^m,50), aberto em cosinha cimentada. O predio está em regular estado, edificado em terreno que mede dezessete metros e quarenta e um de largura (17^m,41) por quarenta e dous metros de comprimento (42^m), murado dos lados com muro cercado, gradil e portão de ferro na frente e cercado de madeira nos fundos, existindo no terreno uma meia agua

coberta de telhas com W. C. e uma outra coberta com folhas de zinco com caixa de agua, chuveiro e tanque. Avaliado este prelio em dezoito contos de réis 18:000\$000. — E quem o dito predio e terreno quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e lugar acima declarados, onde o porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, § 2º do decreto n. 737, de 1830 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E para que chegue ao conhecimento de todos se passarão este e dous de igual teor, para serem publicados e afixados no lugar do costume. Capital Federal, 23 de junho de 1915. Eu José Cactano Machado, escrivão, o subcrevi. — João Baptista de Campos Tourinho.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Concordata de Raul Soares de Oliveira

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da concordata de Raul Soares de Oliveira, que a assembleia foi adiada para o dia 2 de julho ás 13 horas.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1915. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Alberto do Amaral

AVISO AOS CREDITORES

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Alberto do Amaral, estabelecido á rua do Estacio n. 73.

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Julio Lima & Comp. devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Alberto do Amaral, estabelecido á rua do Estacio n. 73, por sentença deste juizo de 1 de junho de 1915, fixando o seu termo para os effeitos legais do 15 de março de 1915. Foram nomeados syndicos os credores Julio Lima & Comp. residentes á rua S. Pedro n. 66, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 30 de junho de 1915, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 47, 48, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2 024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de junho de 1915. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subcrevi. — Alfredo de Almeida Russell. Está conforme. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Joaquim Teixeira da Cunha Bastos

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão major Barros communica aos credores da fallencia de Joaquim Teixeira da Cunha Bastos que a reunião foi adiada para o dia 28 de junho do corrente anno, ás 14 horas. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1915. — O escrivão, *José Candido de Barros*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De segunda praça com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação da avenida sita á rua Quatro de Setembro n. 70, penhorada pelo Credit Foncier du Brésil et Amérique du Sud, aos Srs. Augusto Pugnatori, Terencio Antonini e suas mulhores, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de segunda praça, com o prazo de 10 dias e abatimento de 10 %, para a venda de bens, virem, que no dia 23 de junho do corrente anno, ás 13 1/2 horas, logo depois da audiencia do costume, no Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, onde funciona este juizo, o porteiro dos auditorios trará ao publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer a avenida n. 70 da rua Quatro de Setembro, cuja avaliação é do teor seguinte: Avenida sita á rua Quatro de Setembro n. 70, anteriormente sem numero e outra ora A 2, constituída por cinco casinhas terrenas formando duas alas. A primeira, á esquerda de quem entra com duas casinhas, tendo cada uma na fachada uma janella de peitoril com portadas de madeira entrando ao lado com portão de madeira deitando para área cimentada para onde deitam duas portas, e nos puxados duas portas e uma janella, platibandas cobertas com telhas francesas. A construção é de tijolos e frontal. Achando-se cada uma dividida em dous compartimentos forrados e assoalhados. Tendo nos puxados cozinhas e um compartimento desinado á privada. E na área tanque para lavagens. Medindo o grupo 13^m,30 de frente, inclusive os puxados, por 7^m,50 de fundos. A segunda ala á direita de quem entra é formada por tres casinhas terrenas, tendo cada uma na fachada uma porta e uma janella de peitoril, com portadas de madeira, beiradas salientes e cobertas com telhas nacionaes. A construção é de frontal e estuque, achando-se dividida cada uma em dous compartimentos forrados e assoalhados. Tendo nos fundos meia agua com cozinha e compartimento destinado á privada. Medindo o grupo, de frente, 16^m,20 por 7^m,20. Em seguida a esta ala existe um barracão com uma porta e uma janella, aberto em um só compartimento e coberto com telhas de calha, em chão e sem forro. E fronteiro uma cobertura de zinco em forma de meia agua sobre esteios de madeira e aberta. Existindo ainda no terreno, na frente da primeira ala, os alieceres para tres pequenas casas. O terreno em que se acham edificadas estas casinhas tem a forma de trapézio e mede de frente 29^m,0 por 28^m,50 de largura na linha dos fundos, e de extensão 123^m,0 em parte plana e em parte em morro acima, até as vertentes confrontando com D. Beolinda de tal á esquerda e com Cesario dos Santos, á direita, achando-se em parte cercado com arame farpado e em parte aberto. A esta terreno e casinhas damos o valor de 24:000\$000. Rio de Janeiro, 15 de maio de 1915. — Tito Dias de Moraes. — Oscar Euzébio Rodrigues Roxo. A referida avenida vai a praça a requerimento do exequente, para pagamento da hypotheca, e será vendida a quem mais der e maior lance offerecer sobre a avaliação que sendo de 24:000\$, com o abatimento de 10 % fica reduzido a 21:600\$000. Quem quizer arrematar a dita avenida compareça no lugar, dia e hora designados, onde será ella vendida a quem mais der e maior lance offerecer sobre a dita avaliação. E para constar mandou passar o presente que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Fe-

deral aos quinze de junho de mil novecentos e quinze. E eu, José Candido de Barros, escrevô, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Candido de Barros.

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

De primeira praça com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação dos predios numeros 359 sito à rua Lins de Vasconcellos, 371 e 373 da mesma rua, penhorados a Jacintho Joaquim Pires de Araújo, pelo Centro União Beneficente Vinte e Nove de Julho, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça vierem ou delle conhecimento tiverem, que no dia 15 de julho do corrente anno, às 13 1/2 horas, logo após a audiência do costume às portas do Fórum à rua Menezes Vieira n. 152, onde funciona este juizo, o porteiro dos auditorios terá a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer os predios da rua Lins de Vasconcellos, avaliados por 58:000\$, cuja avaliação é do teor seguinte: Predio assobradado sito à rua Lins de Vasconcellos n. 359 antigo 59, com terreno a frente, cercado na linha da rua por cerca viva, com largo portão de ferro e pilastras de pedra, tendo na fachada duas janellas, de peitoril e porta ao centro com pequena escada de pedra, patamar ladrilhado abrigado por alpendro pela face lateral direita, sete janellas e uma porta e pela esquerda quatro janellas, tudo com portadas de madeira, beiradas salientes e coberto com telhas nacionaes. A construção é toda de frontal de tijolos muito antigo, precisando de grandes concertos e acha-se dividido em quatro quartos, duas salas e corredor forrados e assoalhados, sendo uma sala cimentada, no corpo principal e o puxado em corredor, dous quartos e cozinha, seguindo-se meia agua abrigando banheiro e privada. No quintal caixa para agua e tanque para lavagens. O predio mede de frente 6m,70 por 16 metros de fundos, medindo o puxado nove metros por 3m,90. — Predios: sob o numero 371 da mesma rua, tendo como entrada um vão com escada de cimento, seguindo-se corredor cimentado. Acharão-se numerados com algarismos romanos ns. I, II e III. Tendo cada um na fachada dous mezzaninos gradeados, duas janellas de peitoril e uma porta com pequena escada de cimento, assobradados, portadas em frisos, beiradas salientes e cobertos com telhas francezas. A construção é de vez de tijolos sobre baldrame de pedra e cal, e paredes divisorias de estuque sendo divididos em duas salas e dous quartos forrados e assoalhados, e cozinhas nos puxados, ladrilhados, tendo na parte dos quintaes que é cercado de ziuco pequena meia agua abrigando privada e tanque para lavagens. Medindo os tres predios de frente 18m,0 por 7m,30, no corpo principal e os puxados 3m,70, por 2m,50, cada um. Acharão-se em bom estado de conservação. Predio de n. 373 da mesma rua com terreno a frente, cercado na linha da rua por pilastras de pedra, portão e gradil de ferro e para accessos escada de cimento, assobradado, tendo na fachada dous mezzaninos gradeados, duas janellas de peitoril, platibanda e cobertos com telhas francezas. Entrada ao lado direito com escada de cantaria, varanda ladrilhada e coberta, para onde deitam duas portas. A construção é moderna, de vez de tijolos sobre baldrame de pedra e cal, e divisorias de estuque achando-se em perfeito estado de conservação. As divisões consistem em tres

quartos e duas salas forrados e assoalhados, cozinha, banheiro e privada de accordo com as posturas em vigor, tendo no quintal tanque para lavagens. O predio mede de frente 6m,60 por 11m,0 de fundos, medindo o pequeno puxado 1m,80 por 1m,80. Os predios acima descriptos acham-se todos edificados com terreno de forma irregular, que segundo a escriptura de hypotheca, tem as dimensões seguintes, 56m,83, de frente por 124m,30, de extensão e de largura na linha dos dos fundos 191 metros pela rua Conselheiro Ferraz tendo sido dali vendidos dous lotes, sendo um de oito metros de frente por 40 metros, de fundos onde se acha edificado o predio de n. 102 e outro de 6 metros de frente por 40 metros de fundos onde se acha edificado o predio de n. 122. Deduzido: os 14 metros, vendidos de 191 metros ficam portanto 180 metros, na linha dos fundos. Aos predios e terreno acima descriptos, damos o valor de 58:000\$000. Rio de Janeiro de 1915. — Tito Dias de Moraes. — Oscar Euzebio Rodrigues Rêgo. Os referidos predios vão a praça a requerimento do exequente para pagamento da hypotheca, e serão vendidos a quem mais der e maior lance offerecer sobre a avaliação que é de 58:000\$000. Quem quizer arrematar os ditos predios compareça no lugar dia e hora designados onde serão elles vendidos a quem mais der e maior lance offerecer sobre a dita avaliação. E para constar mandou passar o presente que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal aos 22 de junho de 1915. Eu, José Candido de Barros, escrevô, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Candido de Barros, escrevô.

Juiz de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de Carlos Loureiro & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão, coronel Dario, communica aos credores da fallencia de Carlos Loureiro & Comp., que a assembléa foi adiada para o dia 30 do corrente a 1 1/2 da tarde.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1915. — O escrivão interino, Jacintho Teixeira Pinto.

Juiz de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de Carlos Loureiro & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão, coronel Dario, communica aos credores da fallencia de Carlos Loureiro & Comp. que se acham em cartorio, durante 5 dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º — Durante esse prazo de 5 dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importância ou classificação: § 6º — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 23 de junho de 1915. — O escrivão interino, Jacintho Teixeira Pinto.

Juiz da Terceira Pretoria Cível

Edital de notificação com o prazo de 90 dias, na forma abaixo

O Dr. Alvaro Bittencourt Belford, juiz da 3ª Pretoria Cível:

Faço saber aos que o presente edital de notificação, com o prazo de 90 dias, vierem ou

delle noticia tiverem que A. Pinheiro & Irmão me dirigiram a petição do teor seguinte: «Ilmo. o Exmo. Sr. Dr. juiz da 3ª Pretoria Cível. Dizem A. Pinheiro & Irmão, firma commercial devulamente registrada na Junta Commercial, composta dos socios solidarios Antonio Rodrigues da Costa Pinheiro e Alfredo Rodrigues da Costa Pinheiro, os quaes pretendem exercer o seu commercio sob razão social A. Pinheiro & Comp., que arrendaram o predio da rua Senador Euzebio n. 182 e terreno contíguo sob n. 180, nos termos e pela forma constante das escripturas a esta annexas. Acontece que o referido predio ardeu, de forma a ter ficado inhabitavel, como consta da certidão junta, e porque na clausula 5ª da escriptura do arrendamento foi previsto o caso, os supplicantes querem fazer notificar, por editaes aos respectivos proprietarios João Roriz Martins ou João Roriz Alonso e sua mulher Joaquina de Jesus Cancellas Alonso e Manoel Pinheiro Roriz e sua mulher Maria Oliveira de Jesus Gonçalves Cancellas ou Maria Emilia de Jesus Cancellas, residentes em Portugal ou Hespanha, em lugar incerto e não sabido, como se vê o fazem certo as referidas escripturas que, de accordo com es termos da referida clausula 5ª do arrendamento, cessou, para os arrendatarios, ora supplicantes, a obrigaçao de pagarem a renda estipulada e que desde já ficam citados para todas as acções, execuções, seus termos e incidentes até final que derivar-se possam do sobredito arrendamento. E nestes termos e nos de melhor direito, solicitam que V. Ex. se digne determinar que D. e A. esta, sejam expostos pelo prazo legal os mesmos editaes para que juntos, afinal os jornaes que os publicarem, depois de accusada a citação, V. Ex. se digne julgar a notificação o mandar lhes seja entregue independente de traslado, para servir de documento. E nestes termos P. P. deferimento. Rio de Janeiro, 16 de abril de 1915. — A. Pinheiro & Irmão». Despacho: «D. A. Sim. Rio, 16 do abril de 1915. — Dr. Alvaro Bittencourt Belford». D. s. tribuição: «D. ao escrivão da 3ª Pretoria, Dr. Corrêa Dutra. Rio, 17 de abril de 1915. — No impedimento ocasional do 3º distribuidor, o ocrevante juramentado Paulo da Silva Pires». (Estava legalmente sellado.) E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, passou-se o presente edital e outro de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei, e pelos quaes ficam os supplicados citados para os fins allegados na petição acima transcripta, e para sciencia de que as audiencias deste juizo são ás terças e sextas-feiras, à praça da Republica n. 24, ás 13 horas. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de abril de 1915. — E eu, Ataliba Corrêa Dutra, escrivão, subscrevi. — Dr. Alvaro Bittencourt Belford.

Juiz da Primeira Pretoria Criminal

Edital de citação com o prazo de cinco dias ao réo Luiz Humberto, incurso no art. 330 do § 3º do Código Penal, para sciencia de que foi julgada quebrada a fiança e ver passar em julgado a sentença, sob pena de revelia

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz da 1ª Pretoria Criminal do Distrito Federal, etc:

Faz saber aos que o presente edital vierem ou, correndo por este juizo e cartorio uns autos de processo pelo crime previsto no artigo 330 § 3º do Código Penal, em que o réo Luiz Humberto, foi o réo citado editalmente para se ver processar e não tendo o mesmo comparecido no dia e hora designados, foi o sumario iniciado e julgada por sentença quebrada a fiança, pelo qual cito e chamo o réo Luiz Humberto para sciencia do quebramento da fiança e ver passar em julgado a sentença.

cientificando-o de que o juízo funciona no prédio n. 46 da rua Barão do Ladário. Para constar passaram-se este e mais dois que serão publicados e afixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 23 de junho de 1915. — Eu, Francisco Manoel de Moraes, escrivão, o subscreevi. — *Edmundo de Oliveira Figueiredo*.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

Na audiência de hoje foi condemnado, á reclusão, o infractor Dr. Alfredo Novis, ao pagamento da multa e custas.

Rio de Janeiro, 23 de Junho de 1915. — O escrivão, *Pedro Brant Paes Leme*.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Guerra

Commando da Quarta Região Militar

INSPECÇÃO PERMANENTE DA 8ª REGIÃO MILITAR

Termo de contracto celebrado no quartel general do commando da Quarta Região Militar, com os negociantes infra designados, para o fornecimento, durante o corrente anno, de tintas, drogas, brochas e vernizes, em virtude do aviso do Ministerio da Guerra, numero cento e cinco de sete de maio de mil novecentos e quinze.

Aos dezasseis dias do mez de junho do anno de mil novecentos e quinze, compareceram no quartel general do commando da Quarta Região Militar, os negociantes abaixo mencionados, afim de assignarem o presente termo do contracto de fornecimento de tintas, drogas, brochas e vernizes, durante o corrente anno, de accordo com as propostas apresentadas á concorrência publica, realizada aos vinte e seis dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e quinze e approvada pelo seu senhor ministro da Guerra em aviso numero cento e cinco de sete de maio do corrente anno, a saber:

Com Laport, Irmão & Comp.: Acido sulfúrico chimicamente puro do sessenta a sessenta e seis grãos, kilo, quatro mil e duzentos réis; acido nítrico chimicamente puro, kilo, cinco mil e duzentos réis; acido nítrico commum em botijão de vinte kilos, kilo, mil e quatrocentos réis; acido muriático commum em botijão de vinte kilos, mil cento e oitenta réis; acido phenico ou carbólico em botijão de vinte kilos, dois mil e duzentos réis; agua raz Pratts, kilo, mil quinhentos e oitenta réis; azoto de James Plaguiot, litros, tres mil e duzentos réis; brocha de cabelo, chata, franceza, até dois mil quinhentos e quarenta centimilímetros, uma, dois mil réis; brocha de cabelo, chata, franceza, até cinco mil e oitenta centimilímetros, uma, tres mil réis; brocha de cabelo, chata, franceza, até sete mil seiscentos e vinte centimilímetros, uma, tres mil e oitocentos réis; brocha de cabelo, chata, franceza, até dez mil cento e sessenta centimilímetros, uma, quatro mil e quinhentos réis; cêra branca, kilo, cinco mil e quinhentos réis; colla do pollicia, kilo, dezasseis mil réis; creolina de «Pearson», kilo, dois mil e seiscentos réis; esponja grossa, clara, kilo, oitenta mil réis; esponja grossa, escura, kilo, vinte e oito mil réis; gazolina ingleza, tambores de quarenta e cinco litros Capel Leonards, tambor, quarenta e cinco mil réis; gazolina americana, tambores de quarenta e cinco litros, tambor, trinta mil e quinhentos réis; gazolina americana, caixa de trinta e seis litros, caixa, treze mil e quinhentos réis; graxa fina, kilo, mil e duzentos réis; gomma laca branca, kilo, quatorze mil e quinhentos réis; kerozene refinado, inex-

plosivo, litro, quatrocentos e cincoenta réis; naphthalina em pó, kilo, tres mil e seiscentos réis; oleo de linhaça, cru, do Blundel Spencer, genuino, kilo, mil quinhentos e oitenta réis; oleo de ricino, kilo, mil e duzentos réis; oleo Royal cylinder, kilo, seiscentos réis; oleo Royal machinery, kilo, seiscentos e quarenta réis; oleo grosso, kilo, quinhentos e cincoenta réis; pó de sapato em cartucho, kilo, seiscentos e oitenta réis; pincel chato ou redondo até numero doze, um, quinhentos réis; phosphoros marca «Olhos», pacote, seiscentos réis, salarime de «Meyers» para limpar metaes, latas, dois mil e seiscentos réis; sombra da Cologne, kilo, mil e novecentos réis; sombras de oliveira, kilo, mil e novecentos réis; sombras de fingimento, kilo, mil e novecentos réis; sulphato de cobre, kilo, mil e oitocentos réis; sulphato de ferro, kilo, dois mil e oitocentos réis; seccante branco castello, francez, kilo, mil e seiscentos réis; seccante branco, dons castellos nacionall kilo, mil e cem réis; tinta de côres, preparada em lata, kilo mil e trezentos e réis; tinta branca preparada, em lata, de A. Ferner, kilo, mil e oitocentos réis; trineal, kilo, mil e quatrocentos réis; terra cassel de E. Hardy, kilo, mil oitocentos e cincoenta réis; terra de sienne calcinada, kilo, mil oitocentos e cincoenta réis; terra de sienne queimada, kilo, mil oitocentos e cincoenta réis; terra de sienna crua, kilo, mil oitocentos e cincoenta réis; pricha até cinco mil e oitenta centimilímetros, uma, dois mil e seiscentos réis; pricha, até seis mil e trescentos e sessenta centimilímetros, uma, dois mil novecentos e cincoenta réis; pricha até sete mil seiscentos e vinte centimilímetros, uma, tres mil e seiscentos réis; vaselina amarella americana, kilo, tres mil e oitocentos réis; verde composto, claro ou escuro, em massa N. J. Ferner, kilo, dois mil setecentos e noventa e oito réis; verde composto, claro ou escuro em massa de E. Hardy, kilo, mil e novecentos réis; vernizes estrangeiros de Nobles & Hoarss: verniz Blanck Japan, kilo, cinco mil e duzentos réis; verniz Goldz Size, kilo, cinco mil e quatrocentos réis; verniz Medium Druck, kilo, onze mil e quinhentos réis; verniz copal, kilo, cinco mil e duzentos réis; verniz de pincel, de côres, sortidas, de Soehnle, (vidros grandes), vidro, mil e duzentos réis;

Com Mayrink Voiga & Comp.: Acido sulfúrico commum, em botijão de vinte kilos, kilo, oitocentos e cincoenta réis; acido muriático chimicamente puro, kilo, quatro mil e quinhentos réis; acido phenico, commum, em botijão de vinte kilos, kilo, mil e oitocentos e noventa réis; acido picrico, kilo, dezoito mil réis; alcatrão, kilo, quinhentos réis; alumen em pedra, kilo, setecentos e noventa réis; alumen em pó, kilo, novecentos e noventa réis; alvaide de chumbo do Blundel Spencer, kilo, mil e trezentos réis; azul da Prussia, kilo, quatro mil quatrocentos e quarenta réis; azul ultramarino, R. U., kilo, mil e seiscentos réis; azeite de selio, litro, mil quinhentos e oitenta réis; azeite de peixe, litro, trescentos e vinte réis; azeite de amendoim, litro, dois mil e quinhentos réis; azeite doce de Oliveira, marca AA, litro, mil oitocentos e cincoenta réis; benzina, litro, quatro mil cento e oitenta réis; branco de zinco, em massa, Vieille Montagne, kilo, mil e oitocentos réis; branco de prata, kilo, quatorze mil réis; breu, kilo, seiscentos e quarenta réis; brilhantina em pó, lata grande, lata, novecentos e cincoenta réis; brilhantina liquida, pote grande, modelo numero tres, pote, dois mil réis; brocha de cabelo, hermetica, franceza, numero um, uma, novecentos réis; brocha de cabelo, hermetica, franceza, numero dois, uma, mil réis; brocha de cabelo, hermetica, franceza, numero tres, uma, mil e duzentos réis; brocha de cabelo, hermetica, franceza, numero quatro, uma, mil e

duzentos réis; brocha de cabelo, hermetica, franceza, numero cinco, uma, mil e quatrocentos réis; brocha de cabelo, hermetica, franceza, numero seis, uma, mil e quinhentos réis; brocha de cabelo, hermetica, franceza, numero sete, uma, mil e setecentos réis; brocha de cabelo, hermetica, franceza, numero oito, uma, mil e oitocentos réis; brocha de cabelo, hermetica, franceza, numero nove, uma, dois mil e cem réis; brocha de cabelo, hermetica, franceza, numero dez, uma, dois mil e quinhentos réis; brocha de cabelo, hermetica, franceza, numero onze, uma, dois mil e oitocentos réis; brocha de cabelo, hermetica, franceza, numero doze, uma, tres mil duzentos e oitenta réis; brocha de cabelo, hermetica, franceza, numero treze, uma, tres mil e oitocentos réis; brocha de cabelo, hermetica, franceza, numero quatorze, uma, tres mil novecentos e cincoenta réis; brocha de cabelo, hermetica, franceza, numero quinze, uma, cinco mil e quinhentos réis; brocha de cabelo, hermetica, franceza, numero dezasseis, uma, cinco mil e setecentos e cincoenta réis; brocha de cabelo, encastada, allemã, numero um, uma, quatrocentos réis; brocha de cabelo, encastada, allemã, numero dois, uma, quinhentos réis; brocha de cabelo, encastada, allemã, numero tres, uma, setecentos réis; brocha de cabelo, encastada, allemã, numero quatro, uma, setecentos e noventa e cinco réis; brocha de cabelo, encastada, allemã, numero cinco, uma, novecentos réis; brocha de cabelo, encastada, allemã, numero seis, uma, novecentos e noventa réis; brocha de cabelo, encastada, allemã, numero sete, uma, mil e noventa réis; brocha de cabelo, encastada, allemã, numero oito, uma, mil cento e oitenta réis; brocha de cabelo, encastada, allemã, numero nove, uma, mil e trescentos réis; brocha de cabelo, encastada, allemã, numero dez, uma, mil e quatrocentos réis; brocha de cabelo, encastada, allemã, numero onze, uma, mil e seiscentos réis; brocha de cabelo, encastada, allemã, numero doze, uma, mil e oitocentos réis; brocha de cabelo, encastada, allemã, numero treze, uma, dois mil réis; brocha de cabelo, encastada, allemã, numero quatorze, uma, dois mil e cem réis; brocha de cabelo, encastada, allemã, numero quinze, uma, dois mil e quinhentos réis; brocha de cabelo, encastada, allemã, numero dezasseis, uma, tres mil réis; brocha de cabelo de pita, para caiar, numero zero, uma, setecentos e cincoenta réis; brocha de cabelo de pita, para caiar, numero dois zeros, uma, oitocentos réis; brocha de cabelo de pita, para caiar, numero tres zeros, uma, novecentos réis; brocha de cabelo de pita, para caiar, numero quatro zeros, uma, novecentos réis; brocha de cabelo, ingleza, para caiar, numero um zero, uma, mil e quinhentos réis; brocha de cabelo, ingleza, para caiar, numero dois zeros, uma, mil e seiscentos réis; brocha de cabelo, ingleza, para caiar, numero tres zeros, uma, mil novecentos e noventa réis; carbionato de soda, kilo, seiscentos e quarenta réis; carbureto de calcio britado Bullier, kilo, seiscentos réis; colla da Bahia, kilo, dois mil oitocentos e quarenta réis; colla de peixe, kilo, nove mil réis; enxofre em pedra, kilo, seiscentos e cincoenta réis; enxofre em pó, kilo, setecentos e cincoenta réis; enxofre em bastão, kilo, seiscentos e cincoenta réis; espatula, uma, mil e quinhentos réis; espirito de vinho, de quarenta grãos, litro, oitocentos réis; espirito de vinho, de trinta e seis grãos, litro, setecentos réis; formicida Paschoal, kilo, tres mil réis; formicida Pestana, kilo, dois mil e novecentos réis; formicida Cometa, kilo, quatro mil réis; gazolina ingleza, tambores

de trinta e seis litros, tambor, trinta e seis mil réis; graxa do Rio Grande do Sul, em hexiga, kilo, novecentos e quarenta réis; graxa grossa, kilo, oitocentos e quarenta réis; gomma laca amarella, kilo, tres mil e oitenta réis; gesso crê, kilo quatrocentos réis; gesso do presa ou estuque, kilo, seiscentos e oitenta réis; kaol para limpeza de metacos, lata de duzentos e cincoenta grammas, mil e quinhentos réis; keroseo bruto kilo, duzentos e trinta e cinco réis; massa branca de zinco, para junta de machina, kilo, mil seiscentos e cincoenta réis; ocre francez claro ou escuro, kilo, duzentos e oitenta réis; ocre nacional claro ou escuro, kilo, cento e oitenta réis; oleo de linhaça fervida, claro ou escuro, kilo, mil e oitocentos réis; oleo de cylindro, para machina, kilo, setecentos e noventa réis; oleo de morolô, kilo, novecentos e noventa réis; oleo de valvoline, kilo, quinhentos e oitenta réis; oleo de relojoaria, em vidro, vidro, mil quinhentos e sessenta réis; oleo fino, vidro, quinhentos e oitenta réis; oleo patente, lata de dezoito kilos, kilo, oitocentos réis; oleo parafina, kilo, dois mil seiscentos e oitenta réis; pixe nacional, kilo, duzentos e quarenta e oito réis; pixe inglez, kilo, trescentos réis; potassa commun, kilo, quatrocentos e noventa réis; potassa caustica, kilo, mil e quatrocentos réis; pincel chato ou redondo, de tres a vinte e quatro, um, setecentos réis; pincel de corda de seiscentos e trinta e cinco centimilímetros, um, quinhentos réis; pincel de corda de dois mil quinhentos e quarenta centimilímetros, um, setecentos réis; pincel de corda, de mil trescentos e cinquenta centimilímetros, um, mil e trinta réis; pincel de seda, chato ou redondo sortido, um, mil e trescentos réis; pincel de dourar, de pelo de castor, um, novecentos e dez réis; pincel de filote, de pelo de castor, um, novecentos réis; pincel de letras, de pelo de castor, um, novecentos réis; pincel de traços, de pelo de castor, um, novecentos e quarenta réis; pincel de pelo de cabra, um, novecentos e cincoenta réis; salitre crystallisado, kilo, mil cento e cincoenta réis; sal ammoniaco em pó, kilo, mil e oitocentos réis; sabão amarello, kilo, quinhentos e oitenta réis; seccante branco, marca Chalet, nacional, kilo, mil duzentos e cincoenta réis; sapôlio, pão, setecentos réis; tinta Lagolina (diversas cores e aspectos), kilo, dois mil réis; tinta esmalte, kilo, quatro mil e oitocentos réis; tinta massa branca Oilet, kilo, mil e oitocentos réis; vasolina branca, americana, kilo, quatro mil e quinhentos réis; verde composto, claro ou escuro, em pó, de Blundel Spence, kilo, oitocentos e cincoenta réis; verde Londres, de E. Hardy, kilo, mil duzentos e cincoenta réis; verde nativo, kilo, trezentos e cincoenta réis; verde-Paris, kilo, mil e fresenros réis; vermelhão da China, de E. Hardy, kilo, oito mil quatrocentos e cincoenta réis; vermelhão de Blundel Spence, kilo, dois mil e novecentos réis; vermelhão de sapateiro, nacional, kilo, duzentos e quarenta réis; vela «Pognon», para magneto de automovel, uma, set mil quatrocentos e noventa réis; vela «Pogon», para accumulador de automovel, uma, sete mil quatrocentos e noventa réis; vela «Oleo», para magneto de automovel (têtre-negro), uma sete mil quatrocentos e noventa réis; vela «Oleo», para accumuladores de automovel (têtre-negro), uma, sete mil quatrocentos e noventa réis; velas stearina (pacote de seis), composiçao, kilo, mil e oitocentos réis; verniz permanente, galão, vinte e dois mil réis; verniz do Japão, kilo, quatro mil e duzentos réis; vernizes estrangeiros de Nobles & Hoares: verniz coaltar, kilo, mil quinhentos e cincoenta réis; verniz chrysal, kilo, cinco mil réis; verniz Dryer, kilo, quatro mil novecentos e cincoenta réis; verniz elastic carriage, kilo, quatro mil e quatrocentos e noventa e cinco réis; verniz Aatling, kilo, quatro mil no-

vecentos e noventa réis; verniz Hard Body, kilo, cinco mil e quinhentos réis; verniz Hard carriage, kilo, cinco mil e quinhentos réis; verniz Japan Dryer, kilo, cinco mil e duzentos réis; verniz Knottting, kilo, quatro mil novecentos e cincoenta réis; zarcão genuino, kilo, mil e cem réis. Vernizes nacionaes marca Agnia: verniz Black Japan, kilo, tres mil e quinhentos réis; verniz copal, kilo, quatro mil e trezentos réis; verniz crystal, kilo, quatro mil réis; verniz Elastic carriage, kilo, quatro mil e quinhentos réis; verniz Aatling, kilo, quatro mil e quinhentos réis; verniz Gold Stro, kilo, quatro mil e oitocentos réis; verniz Knottting, kilo, quatro mil e quatrocentos réis. Vernizes nacionaes marca Brillante: verniz Black Japan, kilo, tres mil e quinhentos réis; verniz Dryer, kilo, tres mil e oitocentos réis, tudo sob as seguintes condições:

Primeira — Todos os artigos serão de superior qualidade, iguaes aos tipos do Departamento da Administração da Guerra e entregues neste quartel general, por conta dos contractantes.

Segunda — O prazo para a entrega dos artigos será de oito dias, a contar da data da entrega do pedido, extrahido por este quartel general, podendo o Sr. general commandante prorrogar esse prazo, a seu juizo, dentro do anno, desde que o contractante justifique essa necessidade.

Tercera — Os contractantes se obrigam a fornecer, pelos mesmos preços e nestas mesmas condições, os artigos discriminados no presente termo, a qualquer estabelecimento do Ministerio da Guerra, na sede da Região.

Quarta — O presente contracto só entrará em execução, depois de approvado este termo pelo Sr. ministro da Guerra, conforme o disposto no aviso numero cento e vinte e quatro, de seis de Junho de mil novecentos e onze.

Quinta — O pagamento será effectuado no Thesouro Nacional, à vista das respectivas contas, devidamente processadas.

Sexta — Sujeitam-se os contractantes às multas e mais condições e penas do regulamento da extinta Intendencia Geral da Guerra, ainda em vigor, na especie.

Sétima — Este contracto é feito de accordo com a autorização contida no artigo vinte letra j, do regulamento que baixou com o decreto numero oito mil oitocentos e dezesseis de cinco de julho de mil novecentos e onze, disposição esta extensiva ao serviço de administração de todas as regiões; e a sua despesa correrá à conta da verba decima segunda — Obras militares — Para conservação de quartéis etc. e verba decima terceira — Material — sob-consignações (res), vinte e quatro, vinte e cinco, vinte e seis e trigessima primeira do orçamento vigente.

E para claresa e constar, mandou o senhor general commandante lavrar o presente termo do contracto, que assigna com os respectivos contractantes. E em, o major graduado intendente, Astrogildo Marques de Figueiredo, chefe do serviço de administração, o subseruvi. Sobre estampilhas do Thesouro Nacional no valor de seis mil réis, correspondentes a cinco folhas do livro em que se acha lavrado este termo, estão a data de dezesseis de junho de mil e novecentos e quinze o assignatura de Napoleão Felippe Aclé, general e mais abaixo as assignaturas de Clodomiro Lopes, por procuração de Mayruike Veiga & Comp. Está conformado. — Astrogildo Marques de Figueiredo, major graduado intendente chefe do serviço.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Oeste de Minas e o Sr. José Moreira Carneiro Felipe, para o fornecimento de dormentes nas diversas socções da Estrada, durante o anno de mil novecentos e quinze.

Aos vinte e um dias do mês de junho de mil novecentos e quinze, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, no escriptorio á rua Marechal Biltencourt numero Couts, nesta cidade, o Sr. Dr. Agostinho de Castro Porto, director da mesma Estrada, o Sr. José Moreira Carneiro Felipe, industrial residente nesta cidade de S. João d'El-Rey, Estado de Minas Geraes, e as testemunhas abaixo assignadas, declarou o Sr. director que, por ser a proposta do Sr. José Moreira Carneiro Felipe a mais barata dentro as apresentadas á concorrência publica realizada em 4 de janeiro proximo findo, para o fornecimento de dormentes de madeira de lei á esta Estrada, durante o anno de 1915, conforme o edital da Secretaria desta Estrada de 25 de dezembro de 1914, publicado no *Diário Oficial* n. 293, do referido mês e anno, sendo que as propostas tambem foram publicadas no *Diário Oficial* numero 13 de 15 de janeiro de 1915, á pagina 631, e em virtude da autorização constante do aviso n. 88, de 24 de abril de 1915, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, resolveu aceitar a proposta do referido senhor e com elle contractar o fornecimento de dormentes de madeira de lei para o consumo nesta Estrada durante o anno de 1915, de accordo com as seguintes condições:

I

MADEIRAS E SUA CLASSIFICAÇÃO

a) Primeira classe — jacarandá-cabina, jacarandá-rosa, jacarandá-tan, jacarandá-violeta, ipê-tabaco, oleo vermelho, peroba, oleo pardo, aroeira do sertão, tapinhan, sucupira amarella, canella preta legitima, canella capitão-mór, pão Brazil, sobrazil, peroba rosa, pinna amarella, sapucaia, vermelha, pão ferro, gongalo alvos;

b) Segunda classe — canella preta, canella-sassafráz, peroba amarella, roseira, pão rosa, carvalho, amoreira, urucurana, tarumã, massanduba vermelha, sucupira preta dolal, garafina preta e parda, ubatan vermelho, angelim-peira, arapocá amarella, araribá-rosa, cabuly vermelho ou pitanga, cabapano, gibatão, grapiunha ou garapa amarella, grossinho-azeite, guarubá roxo, jatobá roxo, marimeimã, ôiti, oleo de jatobá, e bacinha ou tibirá, ipêuna, cangerana mangalô, sapucahy vermelho, tambú ou pequiá e amarellinho do sertão;

c) Além das madeiras indicadas, poderão ser aceitas outras, a juizo do engenheiro chefe da linha, para experiencia. Os dormentes dessa madeira deverão satisfazer a todas as exigencias estabelecidas nas condições II e III e serão aceitos como de terceira classe, até que a experiencia indique melhor classificação, que deverá ser approvada pela directoria. Tais dormentes só serão fornecidos mediante encomenda do engenheiro chefe da linha, não podendo o numero total recebido ser superior a 1 % do numero total fornecido;

d) Terceira classe — Serão recebidos como de terceira classe:

1º, os dormentes de segunda classe tolerados de accordo com as prescripções da condição segunda;

2º, os dormentes de primeira classe e segunda classe que tiverem dimensões maiores que as estabelecidas pelo art. 2º, com tanto

que a diferença não seja superior a 20 centímetros de comprimento e cinco centímetros de altura.

II

ESTADO, FORMA E DIMENSÕES DOS DORMENTES

Os dormentes serão perfeitamente sãos de corne e isentos de branco, não terão fendas, brocas, nós careados ou quaisquer outros defeitos que prejudiquem a sua duração e resistência. Serão rectos, de secção rectangular, terão as faces perfeitamente planas, serradas ou perfeitamente lavradas a machado o topos em esquadro.

Os de bitola de 1^m,00 terão um metro e cinquenta e cinco centímetros de comprimento, vinte centímetros de largura e treze centímetros de espessura ou altura; os de bitola de 0^m,76 terão a mesma largura que os da bitola de 1^m,00 e o comprimento de um metro e cinquenta centímetros. Pelo excesso de dimensões, nada perceberá o fornecedor.

III

Será tolerado:

1^o, que as faces verticais, anterior e posterior dos dormentes tenham uma curva, contanto que a flexa no meio do dormente não exceda a sete centímetros;

2^o, que a secção seja trapezoidal, isto é, que sejam desiguais as faces horizontais desde que a menor dessas faces tenha largura nunca inferior a 20 centímetros;

3^o, que os dormentes tenham o comprimento inferior ao exigido, desde que não exceda a diferença de 10 centímetros e todas as outras exigências sejam satisfeitas;

4^o, que os dormentes tenham altura superior à exigida, desde que a diferença não exceda de um centímetro e todas as demais dimensões sejam satisfeitas. Nas dimensões transversaes não se admite redução;

5^o, que os dormentes tenham branco, desde que esteja a nunca menos de 50 centímetros das extremidades dos dormentes e não tenham a largura total de um e outro lado das faces horizontais mais de tres centímetros, nem mais de seis centímetros nas faces lateraes e adjacentes;

6^o, que os dormentes não tenham quinas vivas, desde que seja todo em corne e a menor das faces horizontaes não tenha largura inferior a 20 centímetros.

IV

Não serão aceitos mais de 50 % dos dormentes de primeira e segunda classes, tolerados de accordo com a condição III os de primeira como de segunda classe e os de segunda como de terceira classe.

V

Serão rejeitados os dormentes que não puderem ser aceitos em nenhuma das classes estabelecidas. Serão rejeitados os dormentes que tenham sido extrahidos de troncos curvos embora estejam rectos, apresentando fibras cortadas transversalmente, e os que tiverem as extremidades rachadas de modo a prejudicarem as pregações dos trilhos. Os dormentes rejeitados serão retirados do recinto da Estrada pelo fornecedor, dentro do prazo de um mez, a contar da data da marcação.

Excedido este prazo a estrada cobrará por essa material a armazemagem respectiva ou lançará mão delle si julgar conveniente. Os dormentes rejeitados poderão servir para postes de cercas, si convier á estrada, pelo preço maximo de 400 réis cada um, tendo preferencia o fornecedor que propuzer o menor preço. A estrada não se obriga a receber qualquer quantidade de dormentes rejeitados.

VI

Os dormentes serão depositados por classes á margem da linha em tráfego ou em construção da Estrada de Ferro Oeste de Minas, arrumados de modo a facilitar o exame e marcação. Quanto aos depósitos á margem da linha em construção, deverá proceder approvação do director quanto aos pontos indicados pelo fornecedor. Depois de marcados, serão os dormentes arrumados pelo fornecedor em pilhas de cinquenta, não entrando em cada pilha sinão dormentes de uma só classe e ficando separadas, em grupos, as pilhas de cada bitola.

VII

O exame e marcação serão feitos mediante requisição do fornecedor ao engenheiro-chefe da linha, indicando ponto e quantidade de dormentes para serem marcados.

As requisições para marcações deverão ser feitas até o dia 10 de cada mez; para as recebidas posteriormente ao dia 20, não terá o fornecedor direito á reclamação si não forem as marcações attendidas até 31 do mesmo mez e por isso não servirão de pretexto para relevação da multa imposta pela clausula oitava.

Verificando-se que no ponto indicado pela requisição não existe o numero de dormentes da requisição, a importancia do salario do pessoal será indemnizada pelo contratante da respectiva secção de fornecimento, sendo sua requisição desclassificada para ser attendida depois da ultima recebida no escriptorio do engenheiro-chefe da linha.

A marcação dos dormentes será incumbida a um funcionario da Estrada por ella pago.

A Estrada fiscalizará o fornecimento de dormentes de accordo com o caderno de instruções para recebimento de dormentes a que o fornecedor fica sujeito.

VIII

O fornecimento total será de 150.000 dormentes, sendo 70.000 da bitola de 0^m,76, com a seguinte distribuição:

1 ^a secção—De Sitio a Ribeirão Verdelho e ramal de Aguas Santas...	24.000
2 ^a secção—De A. Mourão a Divinópolis e ramaes de Itapacerica e Claudio.....	21.000
3 ^a secção—De Divinópolis a Paraoíba e ramal de Pitangui.....	25.000
Total.....	70.000

Dormentes para a bitola de 1^m,00 80.000

4 ^a secção—De Divinópolis a Bello Horizonte e de Divinópolis á Estrada de Ferro Goyaz.....	30.000
5 ^a secção—De Barra Mansa a Paioi e ramaes de Capivary e Bom Jardim.....	25.000
6 ^a secção—De Paioi a Formiga.....	25.000
Total.....	80.000

OBSERVAÇÕES

a) a Estrada reserva-se o direito de augmentar até 10 % a quantidade de dormentes pedidos;

b) nas secções da bitola de 0^m,76 não serão recebidos dormentes da bitola de 1^m,00, bem como nas secções da bitola de 1^m,00 não serão recebidos dormentes da bitola de 0^m,76.

Exceptua-se o caso em que o fornecedor acciete pagar o frete do ponto do recebimento até o local do emprego dos dormentes.

IX

Os preços serão os seguintes, de accordo com as propostas acceitas:—Bitola de 0^m,76.

primeira, segunda e terceira secções: dormentes da 1^a classe a \$700; dormentes da segunda classe a \$800 e da terceira classe a \$900. Bitola de 1^m,00, quarta, quinta e sexta secções: dormentes de primeira classe a \$850; dormentes de segunda classe a \$900 e dormentes de terceira classe a \$950.

X

Os pagamentos serão mensaes e effectuados em moeda corrente, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional e a Minas Geraes, após conferencia das facturas do fornecimento feito e recebido sem impugnação pela linha, almoxarifado e contabilidade da Estrada, sendo facturas remetidas á Delegacia Fiscal pela Directoria da Estrada.

XI

Os prazos para fornecimento serão de um mez, para ser iniciado o fornecimento contratado, contado da data de registro do contracto pelo Tribunal de Contas e terminará improrogavelmente em 31 de dezembro de 1915. Dentro desses dois limites serão os dormentes fornecidos sem interrupção e de modo que a quantidade fornecida em cada mez não seja inferior á oitava parte do fornecimento contratado.

Por dia de excesso do prazo marcado para o inicio do fornecimento, será o contratante multado em cem mil réis (100\$), successivamente até um mez, podendo o Governo, no fim desse prazo, rescindir o contracto, de pleno direito e independente de acção ou interpollação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para garantia do contracto, succedendo o mesmo si, até 31 de dezembro de 1915, não tiver o contractante feito o fornecimento contratado.

XII

Para garantir a fiel execução do presente contracto, depositará o contractante, antes de sua assignatura, a quantia de doze contos setecentos e cincenta mil réis (12:750\$000), correspondente ás cações estabelecidas pelo edital de concorrência para a primeira, segunda, terceira e quarta secções da linha em tráfego, em dinheiro, nos cofres da thesauraria desta estrada, sem direito a juros, ou em applicas da divida publica, no Thesouro Nacional. Esta caução só poderá ser levantada depois de completamente findo este contracto e liquidadas todas as responsabilidades delle decorrentes.

XIII

Por qualquer infracção das clausulas do contracto, não sujeito á pena especial, podem ser impostas ao contractante multas até 2:000\$ e o dobro nas reincidencias, ficando na terceira multa rescindido o contracto com perda da caução.

XIV

No caso do contractante não entrar mensalmente com a oitava parte do fornecimento total contratado, a que é obrigado pelo contracto, a Estrada de Ferro Oeste de Minas poderá adquirir os dormentes necessarios por conta do fornecedor, sendo o pagamento do excedente do preço contratado, caso haja, feito com a caução prestada e esta reconstituída pelo contractante no prazo de oito dias, a contar do aviso feito pelo chefe da linha, sob pena de rescisão do contracto.

XV

As despesas provenientes do presente contracto correrão por conta do art. 29, verba 6^a, n. II, da lei n. 2.921, de 5 de janeiro de 1915, consignação «Material».

XVI

O presente contracto só se tornará effectiva depois de registrado pelo Tribunal de Contas e terminará improrogavelmente em 31 de dezembro de 1915.

XVII

O sello proporcional do valor do presente contracto, calculado sobre a importancia de duzentos e quarenta e tres contos de réis (243.000\$), de accordo com as quantidades maximas que o contractante fica obrigado a entregar á estrada pela clausula VIII durante os oito mezes em que tem de executar-o, isto é, de maio a dezembro de 1915, será cobrado no acto da assignatura do presente contracto.

XVIII

Fica ao Governo, representado pelo Sr. Dr. director desta estrada, reservado o pleno direito de rescindir o presente contracto, independente de acção ou interpeção judicial, caso o contractante se recuse a cumprir as disposições della decorrentes.

E por assim haverem accordado e por ter sido exhibida pelo contractante a guia n. 69, do recolhimento aos cofres desta estrada da quantia de doze contos setecentos e cinquenta mil réis (12.750\$), como caução de que trata a clausula XII, mandou o Sr. director lavrar o presente contracto, que, lida e achado conforme, vae assignado pelo mesmo Sr. Dr. director, pelo contractante e pelas testemunhas abaixo assignadas.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, São João d'El-Rey, em vinte e um de junho de mil novecentos e quinze. — *Agostinho de Castro Porto*. — *José Moreira Carneiro Felipe*. — *Conrado A. de Campos Penafiel*. — *Luiz Augusto Lima e Cirne*.

A seguir está lavrado o seguinte termo: «Verba numero 43 — pagou o Sr. José Moreira Carneiro Felipe a importancia do 486\$ (quatrocentos e oitenta e seis mil réis), correspondente ao sello deste contracto, por falta de estampilha da especie necessaria conforme o talão anexo numero 43 desta mesma data.

Collectoria Federal de São João d'El-Rey, 21 de junho de 1915. — O collector, *A. Monteiro da Silva*. — O escrivão, *Orcílio Mourão*.

A presente cópia está conforme o original. Em 21 de junho de 1915. — *José A. Galde*, auxiliar. — *Confero*. Em 21 de junho de 1915. — *Edgard de Oliveira Lima*, secretario.

Acta da abertura de propostas apresentadas á concorrência publica para o fornecimento de dormentes a esta estrada durante o anno de mil novecentos e quinze

Aos quatro dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e quinze, reunida na Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, á rua Marechal Bittencourt numero dois, sobrado, em S. João d'El-Rey, a comissão nomeada pelo Sr. Dr. director para proceder á abertura das propostas recebidas nesta secretaria aos trinta dias do mez de dezembro proximo passado, em concorrência publica para fornecimento de dormentes a esta estrada durante o anno de mil novecentos e quinze e composta dos seguintes senhores: engenheiro Fernando Dias Paes Leme, Luiz Cirne e Antonio de Siqueira Dias Sobrinho, foi apresentada a essa comissão uma certidão passada pelo Sr. Augusto Alves do Azevedo, collector federal da cidade de Lavras, dizendo não dever o coronel Pedro Salles imposto algum aquella collectoria. Essa certidão foi apresentada pelo Sr. José Corrêa, representante do Sr. Pedro Salles, estando também presente o Sr.

José Moreira Carneiro Felipe, que também apresentou o talão numero cento e oitenta e nove, (189) com o qual prova estar quite com a Fazenda Nacional, sendo este talão firmado pelo Sr. A. Monteiro da Silva, collector federal na cidade de São João d'El-Rey. Julgados idoneos os dous unicos concurrentes senhores José Moreira Carneiro Felipe e Pedro Salles, pela referida comissão, procedeu-se á abertura das propostas apresentadas em numero de sete (7) sendo (6) pertencentes ao senhor José Moreira Carneiro Felipe e um só envelopo do senhor Pedro Salles, na seguinte ordem: Proposta numero um do senhor José Moreira Carneiro Felipe, propondo em duas vias os seguintes preços para o fornecimento de (24.000) vinte e quatro mil dormentes da bitola de 0^m.76 durante este anno: para os dormentes de primeira classe, com as dimensões de accordo com as do edital, a 1\$700 cada um; para os de segunda classe com as mesmas dimensões 1\$500 cada um e para os de terceira classe 1\$100, isto para a primeira secção; proposta numero dous, propondo com identicas dimensões e nas mesmas condições, do mesmo senhor, para vinte e um mil dormentes para a 2^a secção de bitola de 0^m.76 aos preços de 1\$700 cada um para primeira classe; 1\$500 cada um para os de 2^a classe e 1\$100 cada um para os de terceira classe; proposta numero 3—do mesmo senhor, em identicas condições, para fornecimento de vinte e cinco mil dormentes para 3^a secção aos preços de 1\$700 para os de primeira classe 1\$500 para os de segunda classe e 1\$100 para os de terceira classe; proposta numero 4, do mesmo senhor, em identicas condições para o fornecimento de trinta mil dormentes da bitola de um metro na 4^a secção, aos preços de: para os de primeira classe com as dimensões do edital 2\$ cada um; para os de segunda classe com as mesmas dimensões 1\$800 cada um e para os de terceira classe também com as mesmas dimensões 1\$500 cada um; proposta numero 5 do mesmo senhor, com identicas condições e com as mesmas dimensões para o fornecimento de vinte e cinco mil dormentes, na 5^a secção, aos preços: para os de primeira classe 2\$ cada um, para os de segunda classe 1\$900 e para os de terceira classe 1\$500, cada um; proposta numero 6, do mesmo senhor, nas mesmas condições e identicas condições para o fornecimento de vinte e cinco mil dormentes da bitola de um metro, na 6^a secção, aos preços de: para os de primeira classe a 1\$750 cada um; para os de segunda classe a 1\$550 cada um e para os de terceira classe a 1\$ cada um. Proposta numero 7—do senhor coronel Pedro Salles, contendo além da proposta em duas vias um atestado do idoneidade firmado pelo senhor Dr. Virgílio Bastos, engenheiro da 6^a residência desta estrada. Propõe este senhor fornecer cincoenta mil dormentes para a bitola de um metro, na 6^a secção, de Paiol á Formiga, de accordo com o edital de 25 de outubro proximo passado aos preços de: para os de primeira qualidade um a 1\$900, para os de segunda qualidade um a 1\$700 e para os de terceira qualidade um a 1\$300. Lembrou o senhor coronel José Moreira Carneiro Felipe que o edital a que se refere o senhor coronel Pedro Salles em sua proposta é o de 25 de outubro do anno proximo passado que foi alterado, tendo sido publicado em diversos *Diarios Officiaes*, entre elles o de numero duzentos e noventa e oito de vinte de dezembro, onde foi feita a alteração alludida, que é: vinte e cinco mil dormentes o fornecimento para a sexta secção e não de cincoenta mil dormentes conforme o edital de 25 de outubro de mil novecentos e quatorze. Em tempo declarou a comissão se reuniu para a abertura das propostas ás quatorzo horas (duas horas da tarde). Nada mais havendo a tratar e não tendo sido apresentada nenhuma

reclamação pelos presentes, se lavrou esta acta que vae subscripta pela comissão e pelos presentes.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, quatro de janeiro de mil novecentos e quinze. — *Fernando Dias Paes Leme*. — *Luiz Cirne*. — *Antonio de Siqueira Dias Sobrinho*. — *José Moreira Carneiro Felipe*. — Por procuração do coronel Pedro Salles, *José Corrêa*. — Está conforme o original. — Em 16 de abril de 1915. — *José A. Galde*. — *Confero*. — Em 16 de abril de 1915. — *Oliveira Lima*, secretario.

NOTICIARIO

O Sr. presidente da Republica recebeu honrem a visita do Sr. coronel Felippo Schmidt, governador do Estado de Santa Catharina, que se acha nesta capital.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Dirona*, para o Rio da Prata, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Arel Johnson*, para Tenerife, Christiania, Gottenburg e Stockholm, recebendo impressos até ás 13 horas, cartas para o exterior até ás 14 e objectos para registrar até ás 12.

Amanhã:

Pelo *Napoan* para o Rio de Janeiro do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, dias com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro, de Nossa Senhora das Dores em Cascadura e S. Zacharias foi, no dia 22 de junho, o seguinte:

Existiam 830 nacionaes e 996 estrangeiros, total, 1.826; entraram 38 nacionaes e 22 estrangeiros; total, 60; sahiram 27 nacionaes e 9 estrangeiros, total, 36; falleceram 6 nacionaes e 3 estrangeiros, total, 9; existem 836 nacionaes e 1.006 estrangeiros; total, 1.841.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 23, de 1.614 consultantes para os quaes se aviaram 1.767 receitas e se effectuaram 13 extracções de dentes, quatro obturações e 414 curativos e pequenas operações.

Sepultaram-se no dia 22 do corrente 58 pessoas, sendo: nacionaes 48 e estrangeiros 10; do sexo masculino 30 e do sexo feminino 28; maiores de 12 annos 37 e menores de 12 annos 21; gratuitos, 18.

Sepultaram-se no dia 23 do corrente 47 pessoas, sendo: nacionaes 35 e estrangeiros 12; do sexo masculino 30 e do sexo feminino 17; maiores de 12 annos 37 e menores de 12 annos 10; gratuitos, 13.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria da Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Estado do tempo ao meio-dia de Greenwich — Rio de Janeiro, 19 de junho de 1915.

Estações	Coordenadas geographicas		Altitude	Pressão barométrica	Temperatura centigrada				Tensão do vapor	Chuva em 24 horas	Vento		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
	Latitude	Longitude W. Grv			A sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera	Direcção			Força			
			ms	m/m	700 +				m/m	m/m				
S. Luiz do Maranhão.....	2° 29'	44° 18'	20	59.7	59.4	31.4	24.8	21.8			E	5	6	Incerto.
Fortaleza.....	3° 44'	38° 31'	30	61.5	27.5	32.4	22.0	18.5			SE	3	6	Orvalho.
Fernando Noronha.....	3° 51'	32° 25'	93	60.6		26.4	28.2	22.9	18.8	8.2	S	7	1	Bom.
Guaramiranga.....	4° 19'	39° 00'	780	—	18.0	26.2	17.8	13.8			E	3	9	Incerto.
Natal.....	5° 47'	35° 12'	28	—	28.0	31.6	22.8	—		3.3	ESE	5	4	
Parahyba.....	7° 06'	34° 51'	48	65.5	25.6	28.0	21.6	21.2		1.2	S	3	7	
Campina Grande.....	7° 18'	35° 54'	535	—	19.9	29.6	17.2	13.4			SE	2	7	
Goyana.....	7° 34'	35° 08'	14	63.2	26.8	30.6	19.7	19.7		3.1	SE	3	9	Mão.
Recife.....	8° 03'	34° 52'	30	60.9	27.8	28.4	21.4	19.8			SE	6	9	Incerto.
Pão de Assucar.....	9° 43'	37° 28'	49	63.2	28.8	27.3	20.1	18.5		0.5	SE	2	10	Incerto.
Aracaju.....	10° 55'	37° 04'	4	63.9	24.5	27.8	20.0	20.5		2.2	SE	4	10	
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	47	64.2	23.8	27.1	22.4	19.6			E	1	8	Incerto.
Caetité.....	14° 23'	42° 37'	900	66.1	17.2	29.2	11.0	12.5			SE	1	7	
Ribeiras.....	14° 49'	39° 03'	3	64.9	23.2	29.9	16.4	18.1			C	0	3	Bom.
Cuiabá.....	15° 36'	56° 06'	235	65.9	21.0	28.7	20.6	15.4			C	0	9	Bom.
Pirenópolis.....	15° 52'	45° 57'	792	65.9	20.0	27.0	13.6	14.1			C	0	0	Bom.
Goyaz.....	15° 55'	50° 08'	500	—	24.9	31.8	15.6	14.4			C	0	0	Bom.
S. Luiz de Cáceres.....	15° 56'	57° 30'	180	65.8	16.3	30.0	17.4	13.7			C	0	10	Bom, orvalho.
Montes Claros.....	16° 43'	43° 52'	618	64.2	17.8	30.0	3.2	8.7			C	0	0	Bom.
Pirapora.....	17° 21'	44° 57'	472	63.7	15.8	28.1	7.8	7.9			ESE	2	3	Bom, orvalho.
Corumbá.....	19° 00'	57° 33'	455	61.5	19.2	25.0	14.2	13.5			S	1	2	Orvalho.
Uberaba.....	19° 05'	48° 00'	—	—	18.0	26.2	10.8	12.9			NE	3	6	Bom, nevoad.
Bello Horizonte.....	19° 55'	43° 56'	857	66.0	17.8	22.8	7.6	8.3			C	0	2	Bom, orv.
Ouro Preto.....	20° 23'	43° 30'	1.150	—	16.3	17.4	2.5	5.8			S	3	2	Bom.
S. J. d'El Rei.....	21° 08'	44° 00'	871	65.5	8.4	12.5	3.6	6.6			C	0	3	Orvalho.
Lavras.....	21° 47'	45° 02'	868	68.9	12.0	22.2	1.2	7.3			E	3	1	Orvalho.
Palmyra.....	21° 27'	43° 33'	878	66.7	12.8	23.8	4.8	7.5			C	0	5	Bom, orv. nev.
Campos.....	21° 40'	41° 30'	40	65.6	17.8	28.0	11.0	11.3			N	2	0	Bom, orvalho.
Juiz de Fora.....	21° 46'	43° 21'	682	67.4	12.9	24.9	3.6	7.4			C	0	7	Bom.
Carmo.....	21° 56'	42° 36'	314	64.4	17.2	29.4	9.8	9.4			SW	1	5	Bom, orvalho.
Caxambu.....	21° 57'	44° 56'	891	67.5	8.8	23.6	0.8	8.0			C	0	7	Bom.
Bella Vista.....	22° 00'	56° 30'	160	—	18.2	—	—	15.2			NNE	2	10	Orvalho, nevoad.
Friburgo.....	22° 17'	42° 32'	816	68.1	9.0	21.0	2.4	7.9			C	0	0	Bom.
Macahé.....	22° 24'	44° 50'	4	64.2	18.0	23.0	15.2	8.4			NE	2	0	Bom, orvalho.
Passa Quatro.....	22° 25'	44° 58'	937	68.0	9.5	22.0	0.1	8.0			C	0	2	Bom, orvalho.
Therzopolis.....	22° 25'	43° 00'	910	67.2	10.7	21.3	3.7	8.0			—	—	7	Bom, orvalho.
Vassouras.....	22° 25'	43° 41'	436	64.6	14.1	23.0	6.8	8.4			SE	2	10	Incerto.
Rozendo.....	22° 28'	44° 26'	399	66.7	9.1	24.4	4.6	8.6		0.1	C	0	10	Bom, orv. nev.
Pinhelro.....	22° 30'	43° 41'	402	66.9	9.4	26.0	6.0	8.3			C	6	8	Nevoad.
Petropolis.....	22° 31'	43° 10'	813	64.0	11.5	22.4	7.0	8.6			E	2	5	Orvalho.
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	434	65.3	10.0	26.0	6.5	7.5			C	0	7	Bom, orvalho, nev.
Tingua.....	22° 35'	43° 45'	425	66.3	18.0	21.5	11.8	10.9			C	0	8	Incerto, orvalho.
S. Pedro.....	22° 35'	43° 28'	179	65.4	17.8	27.0	11.7	10.4			C	0	10	Incerto, nevoad.
Rio Douro.....	22° 37'	43° 23'	128	64.6	17.6	25.0	10.7	12.0			C	0	6	Incerto, orv. nev.
Piquete.....	22° 37'	45° 09'	662	66.4	16.4	24.0	14.2	10.7			C	0	5	Bom.
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 40'	64	65.4	18.7	22.3	15.9	11.9			NW	1	8	Bom.
S. Paulo.....	23° 34'	46° 35'	820	64.8	12.2	23.4	5.6	9.3			NE	1	0	Bom.
Santos.....	23° 56'	46° 19'	10	64.6	19.0	28.0	13.0	14.8			E	2	0	Bom, orvalho.
Guarapuava.....	25° 24'	51° 27'	1.116	64.7	15.2	19.0	12.5	11.7			E	2	10	Incerto.
Curitiba.....	25° 25'	49° 18'	908	63.2	15.2	21.0	8.0	11.9		5.8	E	2	2	Bom.
Paranaguá.....	25° 31'	48° 30'	3	63.2	19.2	22.0	10.0	15.0			NW	2	6	Incerto.
Blumenau.....	26° 55'	49° 04'	24	64.5	17.3	23.9	11.0	11.4		24.7	SE	1	10	Mão.
Camboriú.....	27° 01'	48° 38'	5	—	15.6	21.0	15.0	12.3		3.5	C	2	10	Mão.
Brusque.....	27° 03'	48° 59'	25	66.0	15.2	24.5	14.4	12.3		11.4	SW	1	10	
Florianopolis.....	27° 35'	48° 34'	—	63.2	16.3	18.5	16.4	12.3			C	2	10	Mão.
Porto Alegre.....	30° 02'	51° 11'	26	63.3	8.9	16.7	8.2	8.6			C	0	10	Mão, nev.
Montevideo.....	34° 55'	56° 42'	—	59.3	6.4	11.6	2.4	5.3			N	4	7	Bom, nevoad.

Ocorrências — Em Blumenau e Camboriú está chovendo. Em Natal, Goyana, Pão de Assucar, Ondina, Guarapuava, Brusque e Florianopolis choveu esta manhã. Em Caxambu e Friburgo geou esta madrugada. Em F. de Noronha e Natal choveu hontem.

As temperaturas mínimas da vespera verificaram-se: em Passa Quatro com 0.1 e em Caxambu com 0.8.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0°C., ao nível do mar e a gravidade normal. Telegrammas recebidos até às 18 horas e 57, faltaram 45.

CompANHIA de Loterias Nacionais do Brazil
— Loterias da Capital Federal — Lista geral
dos premios da 32ª loteria do plano 297, 114ª
extração do anno de 1915, realizada em 23
de junho de 1915, em beneficio das instituições
mencionadas no art. 31, § 12, letra f, e
art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro
de 1910, e em virtude do contracto celebrado
em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria
Geral da Fazenda Publica:

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CUESG OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 10.64	12 3/16
Sobre Paris.....	\$753	\$762
Sobre Hamburgo.....	\$855	\$860
Sobre Italia.....	—	\$701
Sobre Portugal.....	—	38114
Sobre Nova York.....	—	48157
Libra esterlina (em moeda)	—	195759
Sobre Hespanha (peseta)...	—	\$775
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	3\$954
Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....	910\$000	
Apolices do emprestimo municipal de 1904, port.....	330\$000	
Apolices do emprestimo municipal de 1914, nom.....	180\$000	
Apolices do Rio de Janeiro, 100\$, 4 %, port.....	77\$000	
Banco Commercial do Rio de Janeiro Companhia Estrada de Ferro Brazi- leira (Rêde Sul Mineira).....	126\$000	25\$000
Debentures da Companhia de Tec- idos Botafogo.....	90\$000	
Debentures da Companhia Mercado Municipal.....	170\$000	
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 23 de junho de 1915.—A. Simonsen, syndico.		

JUNTA DOS CORRETORES

BOLSA DE MERCADORIAS

Mercado de café

O mercado do café abriu hoje calmo
tendo-se realizado vendas de 823 saccas, na
base de 75100 por arroba, para o typo 7,
desensaccado.

Durante o dia realizaram-se vendas de mais
2.508 saccas, aos preços de 75100, fechando o
mercado em posição calma.

Total das vendas conhecidas, 3.333 saccas.

Entradas conhecidas

	Saccas
Cabotagem.....	773
Barra a dentro.....	215
Total.....	988

Mercado de algodão

	Fardos
Entradas em 22 de junho.....	—
Salidas em 22 de junho.....	1.174
Existencia em 23 de junho.....	12.266

Posição do mercado, firme.

Mercado de açúcar

	Saccos
Entradas em 22 de junho.....	190
Salidas em 22 de junho.....	2.691
Existencia em 22 de junho.....	157.028

Posição do mercado, firme.

Observações — As entradas foram de Santa
Catharina.

O syndico, J. Severino.

RENDAS PUBLICAS

Recehedoria do Districto Federal

MEZ DE JUNHO DE 1915

Renda arrecadada de 1 a 22	2.852:851\$732
Renda arrecadada em 23...	155:182\$126
	3.008:033\$858

Em igual periodo de 1914...	2.659:603\$972
-----------------------------	----------------

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JUNHO DE 1915

Renda arrecadada no dia 23:

Em ouro.....	52:361\$560
Em papel.....	96:403:310

Total.....	149:364\$909
------------	--------------

Renda arrecadada de 1 a 23 do corrente.....	3.662:887\$502
Em igual periodo de 1914...	4.737:558\$060

Diferença a maior em 1914.	1.074:670\$558
----------------------------	----------------

EDITAES E AVISOS

Tribunal do Jury

Edital chamando o acusado Pedro José Pi-
menta para receber cópia do libello, com o
prazo de tres dias

O Dr. Manoel da Costa Ribeiro, juiz de di-
reito da 6ª Vara Criminal o presidente do
Tribunal do Jury, etc.:

Faço saber aos que o presente edital com o
prazo de 3 dias virem ou delle tiverem conhe-
cimento que, pelo mesmo, cito e chamo a
este juiz Pedro José Pimenta para vir,
dentro do prazo de tres dias, a contar da
publicação do mesmo, a cartorio do 2º officio
deste tribunal receber a cópia do libello,
visto se achar pronunciado como incurso nas
penas do art. 184 doCodigo Penal, tudo sob
as penas da lei. Dado e passado nesta ci-
dade do Rio de Janeiro, em 21 de junho de
1915. E eu, José Pestana de Aguiar, escri-
vão, o subscrevo.—Manoel da Costa Ribeiro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Contabilidade

FORNECIMENTOS A TODAS AS REPARTIÇÕES SUB-
ORDINADAS, EXCEPTO O CORPO DE BOMBEIROS E A
BRIGADA POLICIAL

De ordem do Sr. ministro, faço publico que,
no dia 3 de julho futuro, serão recebidas
nesta directoria propostas para o forneci-
mento, durante o 2º semestre do anno de
1915, dos artigos constantes dos seguintes
grupos:

Grupo 1º

Carvão de pedra de New Castle e Cardiff,
preço por tonelada.

Grupo 2º

Material para photographia, preço de uni-
dade constante da relação.

Grupo 3º

Café em grão e moído, preço de kilo.

Approximações

47.998 e 48.001.....	200\$000
49.189 e 49.191.....	100\$000

Dezenas

47.991 a 48.000.....	40\$000
49.181 a 49.190.....	20\$000

Centenas

47.001 a 48.000.....	12\$000
49.101 a 49.200.....	8\$900

Todos os numeros terminados em 99 teem
4\$ e os terminados em 9 teem 2\$, exceptu-
ando-se os terminados em 99.

O fiscal do Governo, Manoel Cosme Pinto.
— O director assistente, Antonio Olyntho dos
Santos Pires, vice-presidente. — O escrivão,
Firmino de Cantuaria.

Grupo 4º

Leite fresco de vacca, preço de litro.

Grupo 5º

Assucar, preço de kilo.

Grupo 6º

Forragens: alfafa nacional e estrangeira, farello, fubá grosso e milho, preço de kilo.

Grupo 7º

Aves e ovos, preço de unidade e dúzia.

Grupo 8º

Farinha de trigo e generos de padaria, preço de kilo.

Grupo 9º

Carne fresca, preço de kilo.

Grupo 10º

Objectos de expediente e de escriptorio, preço de unidade constante da relação.

Grupo 11º

Generos alimenticios, preço de unidade constante da relação.

Grupo 12º

Drogas, productos chimicos e preparados pharmaceuticos, preço de unidade constante da relação.

Grupo 13º

Material cirurgico, preço de unidade constante da relação.

Grupo 14º

Utensilios e vasilhame para laboratorios, preço de unidade constante da relação.

Grupo 15º

Fumo e artigos para fumantes, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 16º

Fructas, gelo e carvão vegetal, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 17º

Capim, preço de kilo.

Grupo 18º

Fazendas e artigos de armario, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 19º

Fardamento para o pessoal, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 20º

Louças e porcellanas, preço por unidade e dúzia.

Grupo 21º

Material e objectos para electricidade, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 22º

Couro e artigos de correio, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 23º

Artigos para cerraçagens, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 24º

Accessorios para automoveis, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 25º

Forragens e artigos dos erragistas, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 26º

Tintas, vernizes e artigos para pintura, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 27º

Lubrificantes e artigos para lanchas e esca- leres, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 28º

Madeiras e materiais de construcção.

Condições

1ª, todos os artigos serão de primeira qualidade e só se aceitarão propostas feitas especialmente, para cada grupo nas listas impressas que a directoria fornece aos concorrentes, as quaes as trarão com preços para todos os artigos no dia acima indicado, em envelopes fechados e com a indicação do grupo;

2ª, as propostas serão feitas em tres vias em tinta preta, sendo somente uma estampilhada e todas datadas e assignadas, sendo nellas especificados sem aceroscimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou resalvas, e a algarismos e por extenso os preços de cada um dos artigos;

3ª, os proponentes, para julgamento de sua idoneidade, apresentarão, em original ou publica forma, seu contracto social, desdo que tenham socios e no caso contrario declaração da Junta Commercial por onde se possa verificar qual o capital realizado até a data do presente edital e registrado na referida junta;

4ª, e da proponente depositará, previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará somente até a vespera do dia do recebimento e abertura das propostas, a quantia de 5:000\$, em moeda corrente, ou apolices da divida publica, ao portador, para garantia de cada proposta;

5ª, dar-se-hão guias para o deposito da garantia de propostas somente aos negociantes que, depois de satisfeita a exigencia da 3ª condição, exhibirem certidão da Alfandega do Rio de Janeiro provando serem importadores dos artigos que pretendem fornecer, carta de commercio matriculada na Junta Commercial, excepto para o grupo 17º—Capim, e os talões de imposto do Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal, em original ou publica forma, relativos ao exercicio corrente e anteriormente aos artigos em que desejam se inscrever;

6ª, para cada grupo lavra-se-ha, opportunamente, na Secretaria do Estado um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito de 5:000\$, para os grupos 1º, 6º, 8º, 9º, 11, 12, 18, 21, 22, 24, 25 e 27; de 3:000\$, para os 3º, 10, 14, 19, 20, 23 e 28, e de 1:000\$, para os 2º, 3º, 4º, 7º, 13, 15, 16, 17 e 20;

7ª, as propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes ás 2 horas da tarde de 3 de julho futuro;

8ª, os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria do Estado, exigindo pagamento immediato, os artigos de que elles necessitarem para consumo, pelo preço dos contractos;

9ª, fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital da chamada, que por esta directoria for publicado, perderá o direito á caução;

10, a inscripção encerrar-se-ha ás 3 horas da tarde do dia 2 de julho proximo. O concorrente que até aquelle dia não exhibir documento comprovativo da caução feita no Thesouro Nacional, não será chamado no dia do recebimento de propostas;

11, os generos destinados á Colonia Cor-

reccional de Dous Rios serão entregues a bordo do vapor que o tem de conduzir á ilha Grande;

12, os contractantes ficarão obrigados a pagar a importancia dos preços dos artigos que forem comprados por sua conta ou deixarem de fornecer ou substituir, além da multa de 50 % sobre o seu valor, quando não fizerem entrar no prazo estipulado;

13, os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não propostas do fornecedor, quando abandene ou recuse satisfazer os pedidos, sagitando-se, porém, á perda da caução, que revertirá á Fazenda Nacional;

14, fica livre ao Governo o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer;

15, para fornecimento do grupo 1º, os candidatos á inscripção apresentarão, além dos documentos indicados na 3ª e 5ª condições, os que provem terem os proponentes depositos de carvão de pedra e possuirem vehiculos terrestres ou maritimos para o seu transporte;

16, para o fornecimento de café do grupo 3º exi-se-ha para a inscripção a provavel ter pago ao Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal imposto especiaes concernentes á torração e moagem desse genero;

17, o fornecimento para o grupo 9º—Carne fresca—será somente de gado abatido no matadouro publico de Santa Cruz;

18, as propostas para o fornecimento do grupo 10 deverão ser acompanhadas de amostras de todos os artigos constantes da relação;

19, para habilitação dos candidatos ao fornecimento dos artigos do grupo 11, a certidão da Alfandega do Rio de Janeiro, de que trata a 3ª condição, só será aceita parcelada e relativa a cada um dos artigos de importação indicados neste grupo;

20, para a inscripção dos candidatos ao fornecimento do grupo 12, além das exigencias contidas nas 3ª e 5ª condições, deverá ser provado o pagamento de impostos especiaes relativos ao commercio de drogaria;

21, os candidatos aos fornecimentos relativos aos grupos 2º, 3º, 4º, 5º, 7º, 8º, 9º, 13, 16 e 17 não serão obrigados a exhibir certidão da Alfandega do Rio de Janeiro, que se refere a 3ª condição, ficando tambem dispensados de se negociantes matriculados na Junta Commercial e apresentar seu capital só os concorrentes do grupo 17.

Nesta e em currencia serão observadas as seguintes disposições do art. 34 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, que lhe são applicaveis:

a) a questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas;

c) as propostas devem ser abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a esta formalidade.

Cada um rubricará as de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra;

e) as propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no edital de concorrência nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

f) a concorrência (preferencia) cabe de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra;

g) é licito ao Governo estipular uma segunda condição, que, no caso de absoluta igualdade entre duas propostas com o direito

à melhor classificação, sirva para decidir a quem cabe a preferência.

Directoria da Contabilidade, 19 de junho de 1915.—Rodrigues Barbosa, director geral interino.

Polícia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATÍSTICA

De ordem do Exmo. Sr. chefe da Polícia do Districto Federal ficam sem effeito de folha corrida as carteiras de identidade n. 17.413, 49.514, 49.582, 8.477, 18.914, 17.419, 10.851, 18.730 e 11.881, concedidas pelo Gabinete de Identificação e de Estatística, de accordo com o artigo 123, letra a, do regulamento anexo ao decreto n. 6.440, de 30 de março de 1907, aos cidadãos Antonio Jorge, Americo Cadote, Jorge Rodrigues Borges, Joaquim José Rodrigues, Antenor Cecilio do Nascimento, Manoel de Almeida, José Baptista da Silva, Albino do Souza Freire e Antonio José Ferreira, visto como os mesmos estão sendo processados como incurso: os quatro primeiros, no artigo 306 do Código Penal; o 5º no artigo 399; o 6º, no artigo 367; o 7º, no artigo 124; o 8º, no artigo 22 da lei 2.110 e o ultimo no artigo 303.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1915.—O director, *Edgard Simões Corrêa*.

Polícia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATÍSTICA

De ordem do Exmo. Sr. chefe de polícia do Districto Federal fica sem effeito a primeira via da carteira de identidade n. 5.905, concedida pelo Gabinete de Identificação e de Estatística, de accordo com o art. 123, letra a do regulamento em vigor, ao cidadão Vicente Borges Vieira, visto ter sido expedida segunda via da referida carteira de identidade.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1915.—O director, *Edgard Simões Corrêa*.

Brigada Policial do Districto Federal

INTENDENCIA DA ADMINISTRAÇÃO

De ordem do Excellentissimo Senhor general commandante, faço publico ter sido annullada a concorrência realizada hoje, nesha brigada, para o fornecimento no segundo semestre deste anno, da alimentação preparada ao pessoal arranchado dos 1º e 3º batalhões de infantaria, visto terem os preços apresentados excedido ao da base respectiva, convocando-se, por isso, nova concorrência para o dia 28 do corrente, ás 14 horas, de accordo com as condições estabelecidas nos editaes publicados no *Diario Official* de 11 até esta data.

Quartel, à rua Evaristo da Veiga, em 22 do junho de 1915.—*Gil Antonio Dias de Miranda*, tenente-coronel.

Polícia do Districto Federal

O abaixo assignado, morador à rua dos Invalidos n. 126, propõe fornecer alimentação aos presos recolhidos ao Depósito da Polícia, durante o 2º semestre de 1915, pelos preços infra declarados:

Almoco para cada preso:

Um pão de duzentas grammas; café, trinta e cinco grammas; o assucar mascavinho, cincoenta grammas... \$200

Jantar tambem para cada preso: Feijão preto, duzentas grammas; carne secca, duzentas grammas; toucinho, vinte grammas; farinha, duzentas grammas; tudo de primeira qualidade. \$500

Somma total..... \$700

Rio de Janeiro, 23 de Junho de 1915. — A rogo de Augusta de Moraes, *João Monteiro*. — *José Garono Gomes da Cruz*.

O abaixo assignado, morador à rua do Lavradio n. 111, propõe fornecer alimentação aos presos recolhidos ao Depósito da Polícia, durante o 2º semestre de 1915, pelos preços infra declarados:

Almoco para cada preso: Um pão de duzentas grammas; café, trinta e cinco grammas; o assucar mascavinho, cincoenta grammas.. \$220

Jantar tambem para cada preso: Feijão preto, duzentas grammas; carne secca, duzentas grammas; toucinho, vinte grammas; farinha, duzentas grammas; tudo de primeira qualidade. \$380

Rio de Janeiro, 23 de Junho de 1915.—*José Garono Gomes da Cruz*. — A rogo de D. Augusta de Moraes, *Carlos Victoria Junior*.

Colônia Correccional dos Dous Rios

De ordem do Sr. director, faço publico que até o dia 30 de junho de 1915, ás 11 horas serão recebidas o abertas neste estabelecimento propostas para o fornecimento do carne verde de vacca a esta colônia, durante o segundo semestre do referido anno.

As propostas devem ser feitas em duas vias, com tinta preta, sendo uma estampilhada o ambas datadas e assignadas, nellas especificando-se sem accrescimos, entre-linhas, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos o por extenso, o preço do kilogramma do artigo.

Cada proponente caucionará na Secretaria da Colônia até á vespera do recebimento o abertura das propostas, a quantia de trezentos mil réis (300\$) em moeda corrente, para garantia da assignatura do contracto, perdendo o direito aquelle que, sabendo-se preferido, não comparecer na data fixada para colobração do mesmo contracto.

Condições

1ª, o contractante é obrigado a depositar no cofre da Colônia, para garantia o fiel execução do contracto, a quantia de um conto de réis (1:000\$), que poderá ser representada por apolices da Divida Publica Federal, acompanhada de certidão da Caixa de Amortização, sendo a caução restituída depois do findo o prazo do contracto;

2ª, o contractante pagará o sello proporcional, segundo a lei em vigor, o qual será cobrado nas contas apresentadas á repartição em o mez seguinte ao da entrega do artigo;

3ª, a carne deve ser de primeira qualidade o posta no almoxarifado da Colônia á custa do fornecedor, sendo rejeitada no acto do recebimento a que não estiver na condição exigida, de accordo com o parecer do medico da Colônia;

4ª, os pedidos para fornecimento serão feitos pelo almoxarife da Colônia, rubricados pelo director e visados pelo escripturario;

5ª, os pedidos, que deverão ser feitos tres vezes por semana, serão enviados ao contractante em dous ou tres dias de antecedencia, salvo caso de pedido urgente, que o fornecedor será obrigado a satisfazer dentro de vinte e quatro horas;

6ª, o contractante incorrerá nas seguintes multas sobre o valor dos pedidos: de 5% quando deixo de remetter o genero dentro do prazo estabelecido; de 10%, quando a demora na entrega do artigo exceder de 48 horas, e de 20% no caso de reincidencia;

7ª, no caso de não ser absolutamente fornecido ou ser rejeitado por sua má qualidade, será o artigo comprado a outra pessoa á custa do contractante, por cuja conta correrá tambem a differença que houver entre o preço do contracto e o vigente no mercado, pelo qual foi o artigo adquirido em não particular, incorrendo ainda o contractante na multa de 20 % sobre a importancia do pedido;

8ª, as multas impostas ao contractante pela directoria da Colônia, com recurso para o Exmo. Sr. Dr. chefe de Polícia do Districto Federal, serão deduzidas das contas mensaes no acto de ser ordenado o respectivo pagamento, que correrá por conta da verba n. 15, do art. 2º da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915—Colônia Correccional dos Dous Rios—sub-consignação «Alimentação, medicamentos, dietas, calçados e vestuarios dos correccionaes»;

9ª, quando expirar o prazo do contracto o até que seja contractado o fornecimento de outro semestre, o contractante fica obrigado a continuar o fornecimento pelo preço do contracto, conservar o deposito de um conto de réis (1:000\$), do que trata a clausula 1ª, o sujeito ainda a todas as condições provistas nas demais clausulas;

10ª, o contracto será reincidido quando se derem repetidas faltas o comunicadas ao Exmo. Sr. Dr. Chefe do Polícia do Districto Federal, o punidas com as multas estabelecidas na clausula 6ª, perdendo o contractante a importancia da caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual for a sua procedencia.

Secretaria, 10 de junho de 1915.—Pelo escripturario, o amanuense, *Ambrosio da Fonseca*.

Corpo de Bombeiros

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS ARTIGOS

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico que, ás 12 horas dos dias 5, 6, o 8 do mez de julho proximo serão recebidas propostas para o fornecimento de diversos artigos, durante o segundo semestre do corrente anno.

Grupo n. 1

Artigos de pintura.

Grupo n. 2

Madeiras e materiais de construcção.

Grupo n. 3

Artigos para correçiro.

Grupo n. 4

Ferragens o miudezas.

Grupo n. 5

Ferro e materia prima.

Grupo n. 6

Artigos de machinas e lubrificantes.

Grupo n. 7

Artigos de electricidade.

Grupo n. 8

Artigos para automoveis.

Grupo n. 9

Artigos de expediente.

Grupo n. 10

Artigos para musica.

Grupo n. 11

Carvão de pedra.

Grupo n. 12

Forragens.

Grupo n. 13

Generos alimenticios.

Grupo n. 14

Pão.

Grupo n. 15

Carne fresca.

Todos os artigos serão de primeira qualidade e só se acceptam propostas feitas especialmente para cada grupo nas listas impressas que a secretaria do corpo fornece aos concorrentes, as quaes as tratarão com preços para todos os artigos nos dias acima indicados, em envelope fechado.

As propostas serão feitas em tres vias em tinta preta, sendo somente uma estampilhada e todas datadas e assignadas; sendo nellas especificados sem acrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

Só serão tomadas em consideração as propostas daquelles que, até o dia 3 do proximo mez, no maximo, se tiverem habilitado perante o commando, juntando, em requerimento que lhe dirigirem, documentos em que proveem negociar nos artigos a que pretendem concorrer e terem satisfeito a Fazenda Nacional o pagamento do imposto de industria e profissão relativo ao corrente semestre e a municipalidade o alvará de licença para negociar.

Devem juntar ainda o recibo da contadoria do corpo, demonstrando terem ali depositado a quantia de 100\$, para garantia da assignatura do contracto, perdendo-a o proponente que, sendo aceito, deixa de assignar-o até tres dias depois de notificado para esse fim.

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não forem considerados idoneos não serão abertas.

As propostas serão abertas e lidas na presença dos concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando cada um a de todos os outros, sendo ellas publicadas antes de ser preferida qualquer decisão.

Será preferida a proposta mais barata, por minima que seja a diferença.

No caso de igualdade de preços a preferencia será decidida a sorte.

Fica livre ao corpo o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer.

O proponente que já tiver contracto com o corpo fica isento do novo deposito de garantia da assignatura do seu contracto, devendo, entretanto, apresentar o recibo da caução já existente.

Por ocasião da assignatura do contracto o fornecedor depositará na contadoria do corpo a importância que for arbitrada pelo commando.

As propostas deverão conter declaração expressa de que o proponente fornecerá exactamente, de accordo com a amostra e se submete a todas as clausulas deste edital e ao estipulado nos seguintes artigos do regulamento deste corpo:

Art. 205. O fornecedor que não entrar com o artigo pedido dentro do prazo estipulado nos pedidos, incorrerá na multa de 25% do valor do mesmo artigo; si o excesso de prazo for além de 15 dias, a multa será de 50%, rescindindo-se o contracto.

Paragrapho unico. Estas multas serão impostas pelo commando e dellas não haverá recurso.

Art. 206. No caso de rejeição de artigos por imperfeitos ou que não estejam de accordo com as amostras, o commandante poderá, attendendo as circunstancias allegadas, marcar novo prazo para sua entrada, tornando-se effectiva a multa, findo esse prazo, mandando então comprar no mercado por conta do fornecedor.

Paragrapho unico. As multas e as importancias dos artigos comprados de accordo com a parte final do artigo anterior, quando não sejam pagas dentro de 10 dias do aviso, serão descontadas das contas que o fornecedor tenha a receber ou dos respectivos depositos, sendo neste caso completados em 48 horas, sob pena de rescisão do contracto.

Art. 207. Os objectos não aceitos serão retirados pelos fornecedores dentro do prazo limitado pelo commando, renovando-os o corpo para o Deposito Publico, si o não fizerem por conta dos donos.

No dia 5 serão recebidas as propostas dos grupos ns. 1, 2 e 3; no dia 6 para os de ns. 4, 5 e 6; no dia 7 para os de ns. 7, 8, 9, 10 e 11; no dia 9 para os de ns. 12, 13, 14 e 15.

Secretaria do Corpo de Bombeiros, 24 de junho de 1915. — *Albino Elói Monteiro*, secretario interino.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral faço publico, para sciencia dos interessados, que no dia 30 do corrente, ás 13 horas, proceder-se-há a vistoria sanitaria no predio n. 33 da rua Alice.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 24 de junho de 1915. — O secretario interino, Dr. Garfield de Almeida.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, e a quem possa interessar, declaro e faço publico que o Sr. Dr. Manoel Cotrim, medico, residente á rua Dr. Dias da Cruz n. 84, por ter infringido o art. 301 do regulamento desta Directoria Geral, passando attestado de obito de pessoa tratada por individuo não profissional, segundo as provas documentaes existentes nesta directoria, se aelia suspenso do exercicio profissional, pelo prazo de seis mezes, a contar desta data, não devendo, portanto, ser aviadas receitas, nem acceptos attestados de obito, subscriptos pelo mesmo profissional.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 24 de junho de 1915. — O secretario interino, Dr. Garfield de Almeida.

Directoria Geral de Saude Publica

Foram multados por infracção do regulamento sanitario verificada nos predios abaixo enumerados, os seguintes infractores:

Manoel Teixeira Magalhães Bastos, praça Argentina n. 50;

Antonio Joaquim Rodrigues Pereira, rua da Uruguayana n. 102 (loja);

Antonio Duarte Diniz, rua da Uruguayana n. 121 (herbanaria);

José de Souza Antão, rua Coronel Pedro Alves n. 149;

João de Souza Martins, rua Coronel Pedro Alves n. 149;

D. Henriqueta Leonor Silveira de Souza, rua Figueiredo n. 48;

D. Anna Thereza Drummond Beranelli, rua Mathews n. 29.

Secretaria da Directoria Geral de Saude.

Publica, Rio de Janeiro, 24 de junho de 1915. — O secretario interino, Dr. Garfield de Almeida.

Ministerio da Marinha

Escola Naval

EXAMES PARA PILOTOS DA MARINHA MERCANTE

De ordem do Sr. contra-almirante director, faço publico, para conhecimento dos interessados que no dia 1 de julho proximo futuro haverá exames para as diversas classes de pilotos da marinha mercante, sendo os mesmos regidos pelo actual regulamento das Capitania de Portos.

Escola Naval, 22 de junho de 1915. — *Leão Anzadek*, capitão de fragata honorario, secretario.

Inspectoria de Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante inspector da Marinha, devo comparecer, com a maxima urgencia, a esta inspectoria o 1º tenente Antonio Domingos Alves de Barros, a objecto do serviço.

Inspectoria de Marinha, 23 do junho de 1915. — *Joaquim d'Albuquerque Serejo*, capitão de mar e guerra, sub-inspector.

Ministerio da Guerra

Departamento da Administração da Secretaria do Estado da Guerra

De ordem do Sr. coronel chefe do Departamento, se faz publico que se vae proceder a revisão de matriculas da costureiras, devendo as actuaes apresentar, pessoalmente, até 31 de julho proximo futuro, nas segundas, quartas e sextas-feiras, das 11 ás 15 horas, novas cartas de fiança, de accordo com o modelo que solicitarão.

É indispensavel a exhibição da actual matricula no acto da entrega da nova fiança.

As costureiras, porém, que por qualquer motivo tenham suas fianças datadas do corrente anno ficam dispensadas de apresentar novas, devendo entretanto declarar essa circunstancia.

As matriculas só serão entregues ás proprias matriculadas.

Perderão a matricula as costureiras que dentro do prazo desta edital deixarem de apresentar a nova carta de fiança.

Departamento da Administração da Secretaria do Estado da Guerra, 11 de junho de 1915. — Tenente-coronel João Principe da Silva.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

Fica intimado a comparecer na 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 48 horas, o ex-praticante da 2ª classe dessa directoria Augusto Pamplona, a fim de recolher aos cofres publicos a importância de 100\$ (cem mil réis), conforme a responsabilidade que lhe foi imposta por portaria do Sr. director geral n. 785, de 25 de maio ultimo.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, junho de 1915. — O sub-director de Contabilidade, *Eugenio Augusto Wandek*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

Correspondencia cahida em refugo

De ordem do Sr. sub-director do Trafego, convindo os remetentes ou os destinatarios abaixo da correspondencia com e sem valor declarado cahida em refugo no primeiro trimestre do anno proximo findo (1914) a comparecerem na thesauraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva:

COM VALOR

Numero do registrado — Destinatario — Procedencia — Remetente

- N. 311 A — Antonio Paiva Garcia — S. S. Christovão — Ignorado.
 N. 27.620 C — Anna Candida Pötsch — 7ª secção — Manoel Carneiro.
 N. 36.685 — Anna Augusta Paes — 7ª secção — Francisco Xisto.
 N. 3.911 — Aluizio Braz dos Santos — 7ª secção — Heliodoro J. Slos. Valença.
 N. 30.645 C — Antonio Costa Carvalho Bastos — 7ª secção — Maneco.
 N. 726 — Antonio Moreira — 7ª secção — Olyntho Modesto.
 N. 20.682 C — Anna de O. Gomes — 7ª secção — Ignorado.
 N. 4.921 — Cecília Geralda — Frei Caneca — Fulina da Graça.
 N. 28.171 C — Etelvina M. da Conceição — 7ª secção — Alexandrina.
 N. 1.272 — Eugénie Gondaid — 7ª secção — Raul.
 N. 21 — Francisco Dias da Cruz — S. S. Christovão — Maria Lopes Abella.
 N. 192 — Jeronymo José Lera — Gavea — Manoel dos Santos.
 N. 375 — José Pereira da Silva — F. de Mello — Henrique Felipe.
 N. 31.366 C — José Martins Rodrigues — 7ª secção — Irmã Paula.
 N. 9.473 — Joséphina Maria da Conceição — Ag. Embarcado — Balbino Miguel da Silva.
 N. 17.268 C — José Marques Miranda — Ag. Embarcado — Ignorado.
 N. 30.516 — Linda Maria Conceição — 7ª secção — Ursulino dos Santos.
 N. 17.865 C — Maria Lucena Conceição — 7ª secção — Ignorado.
 N. 1.265 — Marcollina Rabello — Santo Christo — Jorgina Maria Conceição.
 N. 3.221 — Maria Rosa Filha — Ag. Embarcado — Manoel Ferreira da Silva.
 N. 19.595 — Maria Collecta dos Santos — 7ª secção — Ignez Mathilde de Jesus.
 N. 1.029 A — Manoel Vieira — Praça 11 de Junho — João Fernandes Moreira.
 N. 4.578 — Norberto Gomes da Silva — S. Francisco Xavier — Aureliano Gomes da Silva.
 N. 610 A — Porcina Maria Moura — Praça 11 de Junho — Ignorado.
 N. 349 A — Pedro Corrêa — Praça 11 de Junho — Eduarda.
 N. 4.293 — Rosa Domingues Conceição — Copacabana — Balbina.
 N. 356 — Benedicto Cecilia — Fabrica das Chitas — Ignorado.
 N. 249 — Thomaz Cine — 7ª secção — Mariçola.
 N. 33.694 — Vicentina de Barros — 7ª secção — Ignorado.

Numero do registrado — Destinatario — Procedencia — Remetente

N. 25.359 — Cicero V. Matos — 7ª secção — Montana Diamond & Comp.

SEM VALOR

- N. 19.857 — Guilhermina da Costa — Estação Central — Ignorado.
 N. 593 — João de Deus e Souza — Calumbry — Carlos Francisco de Souza.
 N. 3.813 — Moretti Pietro — Casca-dura — Antonio Moretti.
 N. 534 — Juan Otero Arimes — Leme — Angel Otero.
 N. 1.152 — Martha Dalloret — Campo Grande — Ignorado.
 N. 4.071 — Josepha Albuquerque Silva — Thesouraria — Arnolbio Silva.
 N. 365 — Justo Alves da Costa — Agte. Paq. Bahia — Ignorado.
 N. 475 — Ignez Souza Castro — Agte. Paq. Bahia — Ignorado.
 N. 564 — Alfredo Faria — Agte. Paq. Bahia — Ignorado.
 N. 210 — Cezarino Cezar — Villa Izabel — Mario Adolpho Santos.
 N. 3.750 — Agostinho M. de Carvalho — Thesouraria — Genes de Abreu Lima.
 N. 2.378 — Alice Costa Ribeiro — Praça 11 de Junho — Etamar Lourenço Braga.
 N. 441 — Antonio Silva Pinto — Agte. Paq. Bahia — Ignorado.
 N. 2.438 — Marcelina Maria Conceição — Arsenal Marinha — Moyses Ferreira Marques.
 N. 183.780 — Virgilio Felix Sant'Anna — 7ª secção — Deodato Silveira da Motta.

CARTAS ORDINARIAS

- Sem numero — Bertoldo Costa — 2ª secção — Ignorado.
 Sem numero — Manoela Gemardo — Engenho Novo — Vicenta C. de Senro. Rio de Janeiro, 6 de março de 1915.
 — O secretario, Severino Neiva.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DOIS GUINDASTES PARA SERVICO DE CARVÃO PARA O 3º DEPOSITO

Alteração do edital de 15 de junho de 1915

De ordem da directoria faço publico que ás 12 horas do dia 15 do proximo mez de julho, na intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de dois guindastes da The Brown Aolisting Machinery Co., ou semelhantes, para cinco toneladas, completos, para o serviço de carvão, providos de movimento proprio, com quatro rodas e 20 pés de raio de lança, sendo um de bitola de um metro e o outro de um metro e 60, para o 3º deposito.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em libras esterlinas, para a entrega dentro dos vagões da Estrada, no Cães do Porto, correndo somente os direitos aduaneiros por conta da Estrada, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença, entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente

deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, o qual só se tornará effectivo depois do approvado pelo Ministerio de Viacao e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Os guindastes serão recebidos dentro dos vagões da Estrada, no Cães do Porto, até 31 de dezembro do corrente anno.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, em libras esterlinas, para cada guindaste, dentro dos vagões da Estrada, no Cães do Porto, que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagem não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do artigo XXVI das instrucções para o serviço de concorrências.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 23 de junho de 1915.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE 100.000 TONELADAS INGLEZAS DE CARVÃO CARDIFF E 50.000 DITAS IDEM DE CARVÃO AMERICANO DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DE 1915

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia trinta do corrente mez, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para fornecimento de 100.000 toneladas inglezas de 4.015 kilos de carvão Cardiff e 50.000 ditas idem de carvão americano, durante o segundo semestre de 1915, em fornecimento parcelado de cerca de 16.000 toneladas de 1º, e 8.000 do 2º, mensalmente até atingir aquelles totaes.

A concorrência versará apenas sobre o preço em ouro sterling, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo de caução de 500\$, previamente feita na thesauraria da

estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente referido recusar-se a assignar o respectivo contracto. E permitida a apresentação de proposta só para carvão americano.

Neste caso, a caução para a garantia da proposta será apenas de 5:000\$000.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes da abertura das propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em libras que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Cada proponente deverá incluir na sua proposta o preço em libras, para tonelada ingleza de carvão fornecido dentro dos wagons desta estrada, nas condições indicadas na clausula 4ª.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

As bases para o contracto são as seguintes:

1ª

Obrigam-se os fornecedores a entregar durante o segundo semestre do corrente anno carvão de primeira qualidade, extrahido recentemente de minas approvadas pelo almirantado inglez, como de primeira classe, tres vezes peneirado, que não produza mais de 4 % de cinzas, que não contenha mais de 0,9 % de enxofre e seu poder calorifico não seja inferior a 8.100 calorias por gramma, pelo calorimetro de Thompson, o que tudo será verificado por analyses e experiencias feitas previamente no gabinete de ensaios da estrada.

O carvão de cada carregamento só será despachado na alfandega si for na sua totalidade para a estrada e si o fornecedor entregar com o conhecimento e factura consular e o attestado, com firma reconhecida de que o carvão é para a estrada, das minas supra-citadas, correndo por conta do respectivo fornecedor, quaesquer despesas ou prejuizos causados pela inobservancia destas condições.

O carvão americano deve ser de minas de primeira classe e revelar as mesmas propriedades exigidas para o carvão Cardiff.

2ª

O carvão que, submettido a analyses e experiencia, não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será rejeitado e immediatamente substituido pelo fornecedor por outro da qualidade exigida, de modo que a estrada não fique desprovida, hypothese em que se supprirá no mercado, correndo por conta do fornecedor a differença do preço, além da multa em que incorrer.

3ª

O carvão deverá ser entregue em grandes pedaços, não sendo admittido mais de 5 % de

um volume inferior a trinta pollegadas cubicas e 20 a 25 % de moinha.

Entende-se por moinha a parte terrosa que passa através de peneiras de 0",01 de abertura, inclinada a 60° em relação ao solo.

A verificação desta clausula será feita pelo modo que a administração da estrada entender conveniente.

Si as quantidades de carvão miudo em moinha verificadas em cada expedição forem superiores ás estabelecidas, será todo o carvão peneirado por conta do fornecedor, de modo que os volumes dos pedaços inferiores a trinta pollegadas cubicas e o de moinha sejam na proporção estabelecida.

4ª

Todo o carvão será entregue em terra, dentro dos wagons, no Caes do Porto, por quantidades correspondentes á media de 25.000 toneladas por moiz, não se obrigando a estrada a fornecer wagons para mais de 500 toneladas diarias por fornecimento parcelado. Todas as despesas com a descarga até os wagons, com o pessoal para o serviço de pesagem na balança da estrada, correrão por conta dos fornecedores, e por conta da estrada, somente os direitos aduaneiros e as taxas ordinarias do Caes do Porto.

5ª

Por tonelada ingleza de 1015 kilogrammos de carvão Cardiff entregue no caso da clausula 4ª e feita a verificação da clausula 3ª, pagará a Estrada de Ferro Central do Brazil, o preço de £... pela de carvão Cardiff e £... pela de carvão Americano.

6ª

As contas dos fornecedores serão processadas por carregamento de cada vapor, e o pagamento effectuado em moeda nacional, vigorando para a conversão a taxa official da vesperra da requisição do mesmo.

7ª

Os fornecimentos deverão começar na segunda quinzena de julho e ficar concluido em 31 de dezembro vindouro.

8ª

Os proponentes preferidos, para garantia da execução do fornecimento, caucionarão cada um no Thesouro Nacional a quantia de 100:000\$000 para carvão Cardiff e 50:000\$000 para o carvão americano, em dinheiro ou apolices da Divida Publica, conforme o recibo que exhibir, para effectividade das multas em que incorrer, sendo obrigado a integralizal-a todas as vezes que for desfalçada por tal motivo.

9ª

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas estipuladas, poderá a directoria da estrada multar o fornecedor em dous a vinte contos de réis, conforme a gravidade da falta.

10ª

A supressão do fornecimento por mais de um mez ou a tentativa de fazel-o com o artigo de qualidade inferior, dará direito á directoria da estrada a annullar o fornecimento, com perda da caução de que trata a clausula 8ª em favor dos cofres publicos.

11ª

Subsistindo o estado de guerra em diversos paizes europeus, se declara que a estrada só considerará motivo de força maior para interrupção dos fornecimentos do carvão Cardiff, a prohibição de sahida do mesmo, feita em declaração official do governo inglez, e não admittirá escusa alguma para a interrupção do fornecimento do carvão americano.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 14 de junho de 1915 — Jos^o Ricardo de Albuquerque, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEO COMBUSTIVEL, DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

De ordem da Directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 5 do proximo mez de julho, na Intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o segundo semestre do corrente anno, de 15.000 toneladas de oleo combustivel que deve satisfazer as seguintes condições:

Densidade a 15°—0,960 no minimo.

Ponto de fulgor—80° a 110°.

Ponto de ignição—110° a 140°.

Viscosidade Redwood a 40°c—3 no maximo.

Poder calorifico—10.000 calorias.

Enxofre volatil—3 %, no maximo.

O fornecimento desse oleo será de maneira tal que, a partir de 30 dias depois da registração do contracto no Tribunal de Contas, a estrada possa receber o na Estação Maritima, entregue nos carros tanques apropriados do fornecedor, nas quantidades que precisar para o seu serviço, até o completo fornecimento das 15.000 toneladas.

Cada proponente deverá apresentar amostra do oleo offertado, para ser analysada, em volume não inferior a tres litros, que deverá ser entregue na Intendencia, até o dia marcado para o recebimento das propostas.

O oleo será importado directamente para o serviço da estrada, devendo vir para isso es conhecimentos de embarque em nome da mesma estrada. Só competirão á estrada as despesas relativas a direitos aduaneiros e taxas ordinarias do Caes do Porto.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em libras esterlinas, para a tonelada de oleo, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, contendo, por fóra, o assumpto e o nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$000, previamente feita na Thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada se o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, o qual só se tornará effectivo depois de approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes e da analyse e acceitação das amostras de oleo apresentadas, será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos ou as amostras não tenham sido julgadas em condições de ser accetadas, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer

ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os proponentes devem satisfazer as exigências do artigo 26 das instruções para o serviço de concorrências.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de junho de 1915. — O secretário, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES, ESTOPA E GRAXA, DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 2 do proximo mez de julho, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o segundo semestre do corrente anno, de:

- 23.000 litros de óleo Galena para super-aquecedor;
- 300.000 litros de óleo para cylindros;
- 400.000 litros de óleo para machina;
- 500.000 litros de óleo de carros;
- 20.000 litros de óleo Galena para carros;
- 80.000 kilos de estopa branca de algodão crido e branco limpo;
- 20.000 kilos de graxa.

O fornecimento fica sujeito ás seguintes condições:

Um terço do fornecimento do óleo e da estopa terá lugar quarenta dias depois do registrado pelo Tribunal de Contas o respectivo contracto e o restante em dois fornecimentos iguaes, um trinta dias depois do primeiro e outro trinta dias depois do segundo.

O fornecimento da graxa será em parcelas iguaes, mensalmente, sendo a primeira trinta dias depois do registro do contracto.

Só serão recebidas as propostas que rigorosamente satisficam os seguintes requisitos:

- 1º, referir-se, em separado, a cada especie de óleo, estopa e graxa, isto é, uma proposta para cada artigo;

- 2º, indicar o nome da fabrica fornecedora, tanto para a graxa acompanhada de certificação de procedencia;

- 3º, indicar o nome e marca do óleo;
- 4º, indicar o preço, em réis, sendo os elementos de base desse preço o litro e o kilogrammo.

A tara das quartolas de óleo é de 35 kilogrammos; a das pipas de graxa de 64 kilogrammos e a dos fardos de estopa de 10 kilogrammos.

Os óleos serão importados directamente para o serviço da estrada e entregues na intendencia, correndo por conta do proponentes as taxas do cáes do porto e as despesas até o local da entrega e por conta da estrada os direitos aduaneiros, devendo vir para isso os conhecimentos de embarque em nome da mesma estrada.

A estopa e a graxa serão entregues na intendencia, devendo o preço do de origem estrangeira incluir as taxas do cáes do porto e as despesas até o local da entrega e excluir os direitos aduaneiros, devendo vir os documentos de embarque em nome da estrada.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, contendo por fora o assumpto e o nome do proponente.

Esses envolveros devem ser acompanhados de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega das propostas, os proponentes deverão exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, o qual só se tornará effectivo depois do approvedo pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal do Contas.

Todos os óleos e graxa acima mencionados devem satisfazer as condições exigidas pelo caderno de encargos organizado pela 3ª divisão desta Estrada, o qual se encontra á disposição dos interessados na dita intendencia.

Os concorrentes devem apresentar na mesma intendencia, até a vespera da concorrência, as amostras de todos os artigos que pretenderem fornecer, afim de serem as mesmas devidamente examinadas.

Essas amostras devem ser do volume minimo de tres litros de cada marca de óleo, de um kilogramma de estopa e de um kilogramma de graxa, tenham embora já si lo fornecido á estrada material de igual marca.

A questão da idoneidade dos proponentes e da analyse e acceptação das amostras de óleos, estopa e graxa, apresentadas, será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, ou as amostras não tenham sido julgadas em condições de ser acceptas, não serão abertas, salvo o caso de mais de uma marca de artigo em uma mesma proposta.

Depois do julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos, acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em réis, que proponente oferecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda o qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do artigo XXVI das instruções para o serviço de concorrências.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 16 de junho de 1915. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Inspectoria Geral de Illuminação

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, interino, faço publico que terá lugar nos dias 25 e 26 do corrente, em uma das salas do Instituto Electro-tecnico, á praça da Republica, a prova escripta dos candidatos ao titulo de electricista-apparelhador.

Inspectoria Geral de Illuminação, 21 junho de 1915. — Alfredo da Rocha Moreira, official.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONSELHO DE COMPRAS (*)

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O SERVIÇO DE DESCARGA DE MATERIAL VINDO DA EUROPA DURANTE O ANNO DE 1915

Quadro comparativo das propostas apresentadas

De ordem do director geral, em observancia ao disposto na lettra c do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, faço publico, para conhecimento dos interessados, o quadro comparativo das propostas apresentadas ao conselho de compras, na sessão do 21 do corrente mez.

N. de ordem	Designação da especie do serviço	Preços	
		José Borges Leite	Manoel Francisco Quadros
1.	Aluguel de uma lancha a vapor de força de 16 cavallos, das 7 ás 18 horas, por uma hora.....	12\$500	10\$000
2.	Aluguel de um rebocador das 7 ás 18 horas, por um hora.....	18\$500	13\$500
3.	Aluguel de uma caçaria de 40 toneladas, por um dia.....	25\$000	23\$000
	Idem idem, por dia subsequente.....	20\$000	23\$000
4.	Aluguel de uma lancha a vela de 14 toneladas, por dia.....	20\$000	20\$000
5.	Aluguel de um saveiro de 100 toneladas, por dia.....	28\$500	30\$000
6.	Aluguel de um saveiro de 150 toneladas, por dia.....	35\$000	40\$000
7.	Descarga do material, ir buscá-lo no costado do navio, conduzi-lo a qualquer ponto do littoral e polo-o sobre o cáes, por tonelada..	5\$000	5\$000

Nota — Nas propostas, constantes do quadro acima foram cancelladas, na de Manoel Francisco Quadros, os preços por dia de uma lancha a vapor e de um rebocador, e em ambas as propostas os preços relativos ao serviço de estadia das embarcações (7) por dia excedente, por não estarem de accordo com os termos do edital publicado no *Diário Official* de 16 do junho corrente. — O 3º escripturario da 3ª secção da Sub-directoria Technica, servindo de secretario, Carlos Schlappal Marques Leite.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1915 — O vice-director interino, Leopoldo Ignacio Weiss.

(*) Reproduzido por ter havido engano na indicação do nome de um dos proponentes.

Ministerio da Fazenda**Inspectoria de Seguros**

Tendo a Companhia de Seguros sobre a Vida Guanabara, autorizada a funcionar pelo decreto n. 10.449, de 18 de setembro de 1913, com sede nesta Capital e agencias em Fortaleza, S. Salvador, Friburgo, Brotas, São Carlos, Santos, S. Paulo e Porto Alegre, requerido o levantamento do depósito de 50.000\$ feito no Thesouro Nacional em garantia das suas operações, em virtude de ter cessado de funcionar, de ordem do Sr. inspector de Seguros se faz sciente pelo presente a todos os interessados que quaesquer reclamações que tenham de ser feitas contra o mesmo levantamento deverão ser apresentadas nesta Capital á Inspectoria de Seguros e, nos Estados, aos delegados regionaes das 2ª, 4ª, 5ª e 6ª circumscrições, os quaes funcionam nas Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional no Maranhão, Bahia, S. Paulo e Rio Grande do Sul, dentro do prazo de sessenta dias, a contar da data da publicação do presente edital.

Inspectoria de Seguros, 29 de abril de 1915.
— Aristoteles Vergne Guimarães, 2º escripturario.

Superintendencia dos Clubs de Mercadorias**EDITAL COM O PRAZO DE OITO DIAS**

Tendo G. da Cruz Ferreira & Comp. requerido o cancelamento da carta patente n. 41, que os autorizava, a explorar clubs de joias, relógios e ourivesaria á rua Gonçalves Dias n. 35, nesta Capital, são convidados os socios prestamistas ou quaesquer interessados a se dirigirem á Superintendencia dos Clubs no Thesouro, caso tenham alguma reclamação contra o pedido dos requerentes.

Publique-se por espaço de oito dias.

Superintendencia dos Clubs, 17 de junho de 1915.—Teixeira de Andrade.

Superintendencia dos Clubs de Mercadorias**EDITAL COM PRAZO DE OITO DIAS**

Tendo F. de Orvil Ferreira requerido o cancelamento da carta-patente n. 5, que o autorizava a explorar clubs de alfaiataria á avenida Rio Branco n. 161, nesta Capital, são convidados todos os socios prestamistas ou quaesquer interessados a se dirigirem á Superintendencia dos Clubs no Thesouro Nacional, caso tenham alguma reclamação contra o pedido do requerente.

Superintendencia dos Clubs, 18 de junho de 1915.—Teixeira de Andrade, superintendente.

Superintendencia dos Clubs de Mercadorias**Edital com o prazo de oito dias**

Tendo a Companhia Aurea Brasileira requerido cancelamento da carta patente n. 48, que a autorizava a explorar clubs de joias em grande escala á rua do Ouvidor n. 76, nesta Capital, são convidados os socios prestamistas ou quaesquer interessados a se dirigirem á Superintendencia da Fiscalização dos Clubs no Thesouro Nacional, caso tenham reclamação contra o pedido da requerente.

Superintendencia dos Clubs, 18 de junho de 1915.—Teixeira de Andrade.

Superintendencia dos Clubs de Mercadorias**EDITAL COM PRAZO DE OITO DIAS**

Tendo A. Azevedo Costa requerido o cancelamento da carta-patente n. 25, que o autorizava a explorar club de alfaiataria á

Avenida Rio Branco n. 91, nesta Capital, são convidados os socios prestamistas ou quaesquer interessados a se dirigirem á Superintendencia da Fiscalização dos Clubs no Thesouro Nacional, caso tenham alguma reclamação contra o pedido do requerente.

Publique-se por espaço de oito dias.

Superintendencia dos Clubs, 19 de junho de 1915.—Teixeira de Andrade.

Superintendencia dos Clubs**Edital com o prazo de oito dias**

Tendo Guilherme S. de Pinho, successor de Guilherme de Pinho & Cuerba, requerido o cancelamento da carta-patente n. 46, que os autorizava a explorar clubs de joias, relógios, capas de borracha etc., á rua da Uruguayana n. 170, nesta Capital, são convidados os socios prestamistas ou quaesquer interessados a se dirigirem á Superintendencia da Fiscalização no Thesouro Nacional, caso tenham alguma reclamação contra o pedido do requerente.

Publique-se por espaço de oito dias.

Superintendencia dos Clubs, 12 de junho de 1915.—José Ignacio Teixeira de Andrade.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL INTIMANDO A FIRMA JOÃO RAMOS & COMP., COMO ABAIXO SE DECLARA

Pela 3ª secção desta alfandega se intima a firma João Ramos & Comp. a vir sem perda de tempo satisfazer a dívida, na importância de 1:317\$200, por que é responsável, conforme termo de responsabilidade que assignou na 1ª secção sob o n. 485 do livro 4º, relativo ao despacho de re-exportação n. 75, de julho de 1912, sob pena de serem extrahidas as notas para a cobrança executiva.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 23 de junho de 1915.—O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO A H. P. BIALER SOBRE PEREMPÇÃO EM QUE INCORREU, COMO ABAIXO SE DECLARA

Pela 3ª secção desta alfandega se notifica a H. P. Bialer, que, em virtude do despacho do Sr. inspector de 19 do corrente, desde que não veio no tempo legal satisfazer os direitos e multa respectiva e retirar os volumes que trouxe como bagagem quando passageiro do vapor *Hollandia*, entrado neste porto em março do corrente, foi lavrado termo de perempção, como solicitou o conferente da mesma bagagem 2º escripturario N. Ribeiro Catalão, e assim sem perda de tempo taes volumes passam a ser vendidos em hasta publica.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 23 de junho de 1915.—O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro**EDITAL DE PRAÇA N. 5****Segunda mesa**

De ordem do Sr. inspector se faz publico que nos dias 16, 22 e 23, do mez do junho proximo, serão vendidas em hasta publica, de accordo com as disposições do título VI da Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem melhor vantagem offerecer, no estado em que se acharem, as mercadorias abaixo mencionadas. Esta venda será assim realizada, pelo presente edital, em 1ª, 2ª e 3ª praças, respectivamente

nos dias acima citados, ao meio-dia, nos armazens abaixo designados:

ARMAZEM N. 46, DO CÍRS DO PORTO

Lote n. 1

ATC: Quinze caixas sem numero, contendo 219 kilos de licor, procedentes do Havre, no vapor francez *Highland Monarch* e descarregadas em 27 de julho de 1911.

Lote n. 2

EA—174—AC: Uma caixa n. 1, contendo quatro kilos de adreços de cellulóide, cinco kilos de pente de cellulóide, quatro kilos de caixas para joias, dois kilos e duzentas grammas de arminho para pó de arroz, 29 duzais de escovas para dentes, seis kilos de pentes de chifre, 4.500 grammas de grampios de ferro envernizado, para cabelo, 800 grammas de adreço de cellulóide, 1.500 grammas de bornitores para unhas, 60 grammas de esponja fina, cinco kilos de obras impressas de uma só cor, quatro kilos de rosarios, contas de madeira, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 3

MBC: Uma caixa n. 700, contendo pertences de automoveis, pesando liquido 25 kilos, vinda de Nova York, no vapor *Byron* e descarregada em 1 de fevereiro de 1913 (participação).

Lote n. 4

RY: Uma caixa n. 4.887, contendo ferramentas manuaes, pesando bruto 75 kilos, vinda de Antuerpia no vapor *U. W. Jorlsberg* e descarregada em 4 de novembro de 1911:

Idem: Uma caixa n. 4.120, contendo 35 escalas, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 5

FK—W: Duas caixas ns. 382/3, contendo sapinaceo, pesando bruto duzentos e cincoenta kilos, vindas de Antuerpia no vapor *Aladin* e descarregadas em 4 de novembro de 1911.

Lote n. 6

A:Z.: Duas caixas ns. 4.245/46, contendo obras de cobre não classificadas, pesando bruto 137 kilos, vindas de Hamburgo, no vapor allemão *Arabia*, descarregadas em 19 de dezembro de 1912.

Lote n. 7

Cosmos: Uma barrica n. 7, contendo sal amargo, pesando liquido 44 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 8

GC: Uma caixa n. 923, contendo estampas não especificadas, pesando bruto oitenta e cinco (85) kilos, obras impressas de uma só cor, pesando bruto 32 kilos; cartão cortado para outros misteres, pesando bruto novo kilos;

Idem: Uma caixa n. 923, contendo 61 kilos de obras impressas de uma só cor; 47 kilos de obras impressas do mais de uma cor; dois kilos de estampas não especificadas; e onze (11) kilos de cartão cortado para outros misteres, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 9

MSC: Uma caixa n. 3.043, contendo caixas vazias de papelão, pesando bruto tres kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 10

JRC: Uma caixa n. 22.600-2, contendo brinquedos não especificados, pesando 13 kilos,

Idem: Uma caixa n. 22.600-1, contendo 10 kilos de brinquedos não especificados, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 11

Estrella 2.676: Uma caixa sem numero, contendo 35 kilos de cadaço de algodão, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 12

Lozango, 52: Uma caixa n. 119, contendo 35 kilos de cadaço de seda e borracha, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 13

CC, triangulo, 287: Dois pacotes ns. 3.301 e 3.302, contendo papel marroquinado, pesando bruto 158 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 14

ATC—LTC: Dois barris, sem numero, em aduellas; dez barris sem numero, em aduellas, pesando bruto 150 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 15

TWK: Duas caixas ns. 382/3, contendo esmeril não classificado, pesando bruto 126 kilos, vindas de Antuerpia, no vapor allemão *Aladin* e descarregadas em 9 de dezembro de 1911.

Lote n. 16

RMDC: Uma caixa n. 1860, contendo 50 kilos de couros tintos e estampados, vinda de Bremen, vapor allemão *Achen*, e descarregada em 9 de fevereiro de 1912.

Idem: uma caixa n. 1.761, contendo fechaduras de cobre, pesando 4 kilos; 73 kilos de obras de ferro batido simples; 16 kilos de escapulas de ferro simples; 10 kilos de dobradiças de ferro; 2 kilos de obras de cobre não especificadas; 3 kilos de pinceis redondos para traços; 4 kilos de tinta em pó; 9 kilos de tela de fio de cobre entrançado; 3 kilos de galão de seda; 2 duzias de facas para mesa com cabo de madeira ordinaria; 1 kilo de ferramentas manuaes.

Idem: uma caixa n. 1.896, contendo couro tinto estampado, pesando bruto 9 kilos e 1 kilo de galão de seda.

Idem: uma caixa n. 1.320, contendo 20 kilos de fechaduras de cobre e 45 kilos de obras de ferro batido simples.

Idem: uma caixa n. 1.554, contendo 17 kilos de obras de cobre simples, procedente de Bremen, no vapor allemão *Achen* e descarregado em 9 de fevereiro de 1912.

Lote n. 17

A. A. C.: uma caixa n. 6.853, contendo tecidos de algodão tinto lavrado da base de 10×10 fios, pesando até 100 grammas por metro, quadrado peso liquido 118 kilos; 23 kilos de tecido de lã não especificado (traçado em parte); 5,500 grammas de tecido de seda e algodão em partes iguaes (traçado em parte); 2 duzias de collarinhos de linho.

Idem: uma caixa n. 6.856, contendo 56 kilos de tecido de algodão branco da base de 10×10 fios, pesando mais de 49 grammas por metro quadrado; 23 kilos de tecido de algodão tinto, fantasia, até 100 grammas por metro quadrado; 2,400 grammas de casemira de lã ingleza até 450 grammas por metro quadrado; vinda de Genova, no vapor *Yolanda*, descarregada em 21 de janeiro de 1912.

Lote n. 18

B. C.: uma caixa sem numero, contendo 3 kilos de elixir medicinal, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 19

C. I.: uma caixa n. 572 contendo 110 chapéus de palha de avê e semelhantes, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 20

E. G.: onze caixas ns. 3.826/7, 3.829/37, contendo barro em obras para objectos de adorno, pesando 768 kilos, liquido, mesma procedencia, vapor e descarga.

Idem: um engradado n. 3.828, contendo barro em obra para objecto de adorno, pesando liquido 40 kilos.

Idem: um engradado n. 3.838, contendo marmore em obra, pesando 56 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 21

Sem marca: dois barris sem numero, em aduellas, pesando 30 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 22

—559—: quinze caixas ns. 2/6 e 6/13, contendo 286 kilos de tranças de palha para chapéus, vindas de Londres, no vapor inglez *Birchtor* e descarregadas em 17 de julho de 1911.

Lote n. 23

O—K—597: Uma caixa sem numero, contendo oito kilos de obras impressas em uma só cor, procedente de Hamburgo, no vapor *Snata Thereza* e descarregada em 5 de julho e 1911.

Lote n. 24

Fernandes Sampaio: Um barril sem numero, em aduellas, pesando 15 kilos, procedente de Bremen, no vapor *Tijuca* e descarregado em 1 de julho de 1911.

C—M—C—Mourão & Comp. — Triangulo: Seis barris sem numero, em aduellas, pesando 90 kilos, vindos de Hamburgo, no vapor *Habsburgo*, e descarregados em julho de 1911.

G. P.: Uma caixa n. 2, contendo diversas amostras, vinda de Liverpool, no vapor inglez *Canning* e descarregada em 4 de abril de 1911.

M. P.—V. U. C.: Duas peças de ferro batido, simples, em obra, pesando 13 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 25

P. M. F.: Uma caixa n. 1, contendo 67 kilos de talagarda de algodão, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 26

Schil: Uma caixa n. 8.208, contendo 608 kilos de obras de cobre simples, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 27

A. B.: Uma caixa n. 308, contendo 58 kilos bruto, de agulhas para phonographo, procedente de Bremen, no vapor *Halley*, e descarregada em 23 de abril de 1911.

Lote n. 28

F. A. L. C.: Uma caixa n. 1, contendo 13 kilos e 900 grammas de flores artificiaes de panno, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 29

J. R. C.—M. P. C.: Tres barris sem numero, em aduellas, pesando 40 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 30

H. T. W.—C. M. C.: Duas caixas ns. 3.237 e 3.737, contendo nove kilos de catalogos impressos; um pequeno mostruario contendo diversas amostras, vindas de Londres, no vapor

inglez *Horace*, descarregadas em 5 de outubro de 1911.

Lote n. 31

J. R. C.: Dez caixas ns. 1/10, contendo 1.150 kilos de pós para tapar buraco de pneumático, producto chimico não especificado; 11 kilos de catalogos impressos; 12 kilos de obras de folha de Flandres pintada, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 32

D. T. C.: Quatro engradados e uma barrica ns. 508.677, 508.679 e 508.681/3, contendo 45 kilos de barro em obras não classificadas para qualquer uso; 1.500 grammas de obras de cobre simples, procedente de Nova York, no vapor nacional *Minas Geraes* e descarregadas em 6 de novembro de 1911.

Lote n. 33

CC: Uma caixa n. 991, contendo couro envernizado, liso pesando 47 kilos;

Idem: Um encapado n. 992, contendo couro envernizado pesando 2.590 grammas;

Idem: Dez caixas ns. 993/312, contendo saltos de borracha para calçado, pesando bruto 213 kilos, procedente de Nova York, no vapor *Craigcar* e descarregadas em 21 de novembro de 1911.

Lote n. 34

EDR: Dez caixas ns. 1/10, contendo machinas de costura, pesando 370 kilos;

Idem: Duas engradados ns. 11 e 12 contendo machinas de costura, pesando 80 kilos.

Idem: Uma caixa n. 13 contendo machina de costura, pesando 19 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 35

C: Uma caixa n. 121, pesando bruto 118 kilos, contendo cadeados de mola, de ferro estanhado, procedente de Liverpool, no vapor inglez *Cuning* e descarregada em 30 de julho de 1912. (Participação).

Lote n. 36

JACC: Uma caixa n. 2, contendo borracha em obras não classificadas (copes), pesando oito kilos; 4.800 grammas de renda de algodão não especificada, vinda de Liverpool, no vapor *Victoria* e descarregada em 7 de julho de 1913.

Lote n. 37

HLG: Uma caixa n. 539, contendo roupa feita de tecido de seda não especificado, pesando 700 grammas, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 38

The Royal Steam Packet, etc.: Quatorze pacotes sem numero, contendo obras impressas de uma só cor, pesando bruto 109 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 39

AA—207: Um barril sem numero, contendo Whisky, pesando liquido 280 kilos, vindo de Antuerpia, no vapor *Sigeoise* e descarregado em 17 de julho de 1913.

Lote n. 40

Idem: Um pacote contendo obras impressas de uma só cor, pesando bruto 3.400 grammas, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 41

IISC: Sessenta e seis barricas ns. 1/66, pesando liquido 13,102 kilos de bicarbonato de sodio, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 42

Pedro: Uma caixa n. 504, contendo obras de zinco, pesando 23 kilos.

Idem: Dez caixas ns. 506/15, contendo obras de cobre simples, pesando 1.515 kilos.

Idem: Uma caixa n. 516, contendo tubos de cobre simples, pesando 66 kilos.

Idem: Três caixas ns. 517/29, contendo ladrilhos de grés impermeável, sendo 4.500 de 15x15 e 2.700 de 15x5, medindo ao todo 131m².

Idem: Quatro caixas ns. 501/503 e 505, contendo obras de zinco, pesando bruto 781 kilos (não especificadas);

Idem: Duas caixas ns. 520 e 531 contendo vidro de cor para vidraça, pesando liquido 560 kilos;

Idem: Uma caixa n. 533 contendo obras de cobre simples, pesando oito kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 43

P.S.M.—122: Dez fardos ns. 78/87 contendo papel para embrulho, pesando liquido 1.740 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 44

T. R. S.: Seis caixas ns. 50/53 contendo parafusos de ferro, pesando 817 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 45

R. M.: Uma caixa, sem numero, contendo nove retratos de (photographia de familia) e 40 kilos de musicas impressas, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 46

Frederich Werber: Um encapado, sem numero, de uma cesta contendo roupas usadas;

A. M. C.: Uma caixa n. 791 contendo utensilios para machinas, pesando bruto cinco kilos; 1.800 grammas de obras de cobre não classificadas; 1.200 grammas de obras de correio, vinda de Hamburgo, no vapor San Nicolas e descarregada em 9 de julho de 1913.

Lote n. 47

C. M.: Duas caixas ns. 9.621/22 contendo papel hygienico, pesando bruto 139 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 48

C. W. C.: Uma caixa n. 1.468, contendo caderno de algodão e borracha, pesando bruto 403 kilos; 12 kilos peso bruto de caderno de seda e borracha, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 49

M. L.: Uma caixa sem numero, contendo obras não classificadas de ferro batido, pintadas, pesando bruto 99 kilos, 16 kilos de obras não classificadas de ferro batido esmalçado, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 50

ML: Tres caixas ns. 45.489, 35.495 e 35.499, contendo globos e «abat-jour» de vidro de cor n. 1, pesando liquido 115 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 51

MB: Seis fardos ns. 2.246 1/6 contendo esponjas ordinarias para lavagem de casa e semelhantes, pesando liquido 180 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 52

C. M. V. A. B.: Uma caixa n. 38.530, pesando bruto 36 kilos, contendo aparelhos não classificados, electricos, peso bruto nas envoltorios 23 kilos, vinda de Nova York, no vapor Siamese Prince e descarregada em 11 de janeiro de 1913.

Lote n. 53

J. R. C.: Seis caixas e dous amarrados ns. 1/9, 7 e 8, peso bruto 844 kilos, contendo

bombas aspirantes e pertences, de ferro, peso liquido 701 kilos;

Idem: Cinco caixas ns. 9/13, peso bruto 970 kilos, contendo bombas de ferro, movidas electricidade, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 54

M. B. C.: Duas caixas ns. 305/06, pesando bruto 2.323 kilos, contendo machinas e pertences movidos a vapor;

Idem: Uma caixa n. 91, pesando bruto 102 kilos, contendo uma mesa de madeira ordinaria, de qualquer qualidade, vinda de Nova York no vapor Siamese Prince e descarregada em 11 de janeiro de 1913.

Lote n. 55

Manoel Bernardes: Uma caixa sem numero, contendo uma lancha para ser movida a gasolina, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 56

J. B.: Uma caixa n. 335, contendo elixir medicinal de qualquer qualidade, pesando liquido 40 kilos, vinda de Havre, no vapor Wynerie e descarregada em 21 de dezembro de 1911.

Lote n. 57

Diversas marcas: Vinto e quatro barris sem numero, em aduellas, pesando 800 kilos, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 58

João Calheiros: Cincoenta barris sem numero, contendo vinho commun até 14º de da mesma força alcoolica, pesando liquido 400 kilos, procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 59

D.S.C.: Um barril (quinto) sem numero, vasio, abatido, pesando 15 kilos, vindo de Havre, no vapor Amiral Fourichout e descarregado em 28 de fevereiro de 1913.

Lote n. 60

N. S. C.: Cincoenta barris (quinto) sem numero, com vinho não especificado, pesando bruto 5.050 kilos e liquido legal 4.040 kilos, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 61

A—W—R: Seis caixas sem numero, contendo amostras de producto chimico, peso bruto 37 kilos, bruto nos envoltorios 10 kilos, vindas de Nova York, no vapor Nassovia e descarregadas em 13 de fevereiro de 1913.

Idem: Duas caixas ns. 76 e 77, pesando bruto 61 kilos, contendo 22 kilos, liquido, de bombas aspirantes, de ferro e latão; 12 kilos de bombas communis de ferro e latão; um kilo bruto de ferramentas manuaes.

Idem: Onze amarrados sem numero, tubos de ferro simples, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 62

JFC: Dous barris de quinto vasio, abatidos, sem numero, pesando liquido 30 kilos vindos de Havre no vapor Amiral Faurichon e descarregados em 28 de fevereiro de 1913.

Fernandes Mourão & Comp.: Um barril de quinto vasio, abatido, pesando liquido 15 kilos, da mesma procedencia, vapor e descarga;

Figueiredo Marinho: Um barril de quinto vasio sem numero, abatido, pesando liquido 15 kilos.

Marques Velloso & Comp.: Um barril de quinto vasio sem numero, abatido, pesando liquido 15 kilos.

Thomé & Comp.: Um barril de quinto vasio sem numero, abatido, pesando liquido 15 kilos.

Fernandes Sampaio & Comp.: Um barril de quinto vasio sem numero, abatido, pesando liquido 15 kilos.

Nobrega Santos: Tres barris de quinto vasio sem numero, abatidos, pesando liquido 45 kilos.

MRPS: Um barril de quinto vasio sem numero, abatido, pesando liquido 15 kilos, da mesma procedencia vapor e descarga.

Lote n. 63

Almeida Chaves & Comp., GAC, José Joaquim de Souza e Leal dos Santos: Cinco barris sem numero, contendo em aduellas, pesando 70 kilos, vindos de Hamburgo no vapor Habsburgo e descarregados em 9 de maio de 1911.

Lote n. 64

FS: Uma caixa n. 4.515, contendo 15 kilos de bebutina de algodão, vinda de Bremen no vapor alemão Wpsgburg e descarregada em 22 de maio de 1911.

Lote n. 65

FC—L: Tres caixas ns. 7.661/3, contendo 502 kilos de tecido de algodão tinto da base de 10x10 fios, de mais de 60 grammas por m², da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 66

MG—TA: Um sacco sem numero, contendo 75 kilos de asphalto, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 67

ASD: Dous barris de quinto vasio sem numero, abatidos, pesando liquido 30 kilos; vindos de Bordéus no vapor Garonna e descarregados em 23 de abril de 1913.

Lote n. 68

SI: Trinta barris encapados ns. 1/30, com vinho não especificado, até 14º grãos, pesando bruto 3.268 kilos e liquido legal 2.308 kilos, vindos de Bordéus no vapor Garonna e descarregados em 23 de abril de 1913.

Lote n. 69

RB: Uma caixa n. 814, contendo 25 kilos de bijouteria de vidro, vinda de Hamburgo no vapor Crefeld e descarregada em 31 de julho de 1914.

ARMAZEM N. 17

Lote n. 70

A.G.B.: Quinze caixas ns. 4.539/53, contendo estampas-annuncios colladas em papelão pesando bruto 2.397 kilos, vindos de Genova no vapor Jokay e descarregados em 6 de outubro de 1912.

Lote n. 71

II.H.: Duas caixas ns. 8/9, contendo 188 kilos de catalogos e 79 kilos de obras impressas em uma só cor, vindas de Hamburgo no vapor alemão Wohmstaufen e descarregadas em 5 de maio de 1914. (Participação.)

ARMAZEM N. 18

Lote n. 72

Gallo Domenico: Uma mala, contendo sete peças de tecido não especificado, de seda lisa, pesando liquido 25 kilos, vinda no vapor italiano Principessa Mafalda e descarregada em 7 de julho de 1914. (Participação.)

AVISO

Na vespera e no acto do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, estarão á disposiçao dos Srs. pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20%, em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido de talão.

Alfândega do Rio de Janeiro, 7 de junho de 1915.—O escripturário, Agricola Catilina.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, intimo o dono ou donos de quatro duzias de baralhos de cartas e duas duzias de meias, apprehendidas pelo official aduaneiro Antonio Ribeiro dos Santos no dia 19 de maio proximo findo, a um individuo que transitava pelo Cães do Porto, a virem, dentro do prazo de quinze dias, apresentar defesa ou allegar o que entenderem a bem dos seus direitos, no respectivo processo instaurado nesta alfandega, sob pena de, findo aquelle prazo, ser o mesmo processo julgado a revelia.

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de junho de 1915. — O 2º escriptuario, *Alfredo Pinto de Araujo Corrêa*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Para os devidos fins logaes, faço publico a decisão proferida no processo, relativo á apprehensão de sessenta relógios, entre os armazens ns. 17 e 18 do Cães do Porto pelos officiaes aduaneiros Claudio R. de Figueiredo e Raymundo H. Ribeiro, no dia 14 de maio proximo findo.

Decisão—Da leitura deste processo, se verifica que no dia 14 do mez proximo findo os segundos officiaes aduaneiros Claudio R. de Figueiredo e Raymundo H. Ribeiro, achando-se de serviço no posto fiscal do Cães do Porto, entre os armazens ns. 17 e 18, apprehenderam sessenta relógios para alibairá que dois estivadores, que conseguiram evadir-se, traziam occultos sob as vestes. Apenas teve conhecimento do facto esta inspectoría, determinou as devidas providencias e assim foi lavrado o auto de apprehensão, publicado o edital com o prazo de 15 dias, no *Diario Official* de 19 daquelle mez, convidando os interessados na mesma apprehensão a se apresentarem ou reclamarem o que entendessem a bem dos seus direitos, procedendo-se afinal á classificação e avaliação dos ditos relógios. Nestes termos: Considerando que ninguém compareceu a reclamar contra a apprehensão, correndo assim o processo á revelia; considerando que foi a mesma feita em flagrante, de accordo com o dispositivo do art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas: Julgo procedente a apprehensão. Intime-se e liquide-se, adjudicando-se afinal o producto aos apprehensores, segundos officiaes aduaneiros Claudio R. de Figueiredo e Raymundo H. Ribeiro, deduzidos os 50 % do que trata o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro do corrente anno. Cumpra-se. *Paula e Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de junho de 1915. — O 2º escriptuario, *Alfredo Pinto de Araujo Corrêa*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DA SENTENÇA A QUEM QUER QUE POSSA INTERESSAR, JULGANDO PROCEDENTE A APPREHENSÃO DE PEQUENOS PACOTES CONTENDO MEIAS, ENTRE OS ARMAZENS NS. 17 E 18 DO CAES DO PORTO PELOS 2ºS OFFICIAES ADUANEIROS CLAUDIO R. DE FIGUEIREDO E RAYMUNDO H. RIBEIRO.

Pela 3ª secção desta alfandega se faz publico e notifica-se a quem quer que possa interessar a decisão do Ilmo. Sr. Inspector de 19 do corrente, em que, tomando conhecimento da apprehensão que, em 11 de maio proximo findo, fizeram entre os armazens ns. 17 e 18 do Cães do Porto os 2ºs officiaes aduaneiros Claudio R. de Figueiredo e Raymundo H. Ribeiro de pequenos pacotes contendo meias, julgou procedente tal apprehensão e baixou a seguinte

Sentença—Consta deste processo que no dia 11 de maio proximo findo, achando-se em serviço no posto fiscal, entre os armazens ns. 17 e 18

do Cães do Porto, os 2ºs officiaes aduaneiros Claudio R. de Figueiredo e Raymundo H. Ribeiro, apprehenderam em poder de alguns estivadores, que desembarcavam dos vapores atracados ao caes, pequenos pacotes contendo meias que taes individuos conseguiram evadir-se aproveitando-se da confusão do momento.

Sciante deste facto, mandou esta inspectoría proceder ás devidas diligencias, sendo lavrado o auto de apprehensão, publicado edital, com prazo de 15 dias, no *Diario Official*, convidando o interessado a reclamar a bem de seu direito, procedendo-se afinal á respectiva avaliação e classificação, visto ninguém ter apparecido a reclamar.

A vista do exposto:

Considerando que, na forma do art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, deve ser reputada em flagrante a apprehensão feita;

Considerando que correu o processo á revelia do dono das mercadorias apprehendidas, que, a despeito do edital publicado, não compareceu e nem apresentou reclamação alguma;

Julgo procedente a apprehensão.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se afinal o producto aos apprehensores 2ºs officiaes aduaneiros Claudio R. de Figueiredo e Raymundo H. Ribeiro, deduzidos os 50 % do que trata o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro do corrente anno. — Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de junho de 1915. — *Paula e Silva*.

E, para que a referida sentença produza no prazo legal todos os effeitos, tornando-se irrevogavel, na forma das disposições da Consolidação das Leis das Alfandegas, será, vencido esse prazo, lavrado o termo de perempção, como determina a mesma consolidação e se contém na citada sentença.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 22 de junho de 1915. — O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL NOTIFICANDO O TERMO DE PEREMPÇÃO A CARVALHO ANTONIO, COMO ABAIXO SE DECLARA

Pela 3ª secção desta alfandega se notifica a Carvalho Antonio, que, em virtude do despacho do Sr. inspector de 18 do corrente, sobre uma representação do 1º escriptuario Sr. Armando Oliveira, desde que não veio no tempo legal satisfazer os direitos e multa e retirar os volumes que trouxe como bagagem quando passageiro do vapor italiano *Regina Elena*, entrado neste porto em abril do anno corrente, lavrou-se termo de perempção e passam taes volumes sem mais perda do tempo a ser vendidos em hasta publica.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 22 de junho de 1915. — O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

(Continuado do n. 148)

Vapor inglez *Virgil*, descarregado em 14 de junho de 1915:

Armazem n. 6 — Rio — 532: 2 barricas ns. 3.866 e 3.856, repregadas.

Idem: 3 ditos ns. 3.860/61 e 3.858, idem.

Idem: 2 ditos ns. 3.853 e 3.864, idem.

Rio — 580: 1 dita n. 1.140, idem.

Rio — 677: 2 ditos ns. 3.107/08, idem.

BGC: 1 caixa n. 1.229, repregada.

RFC: 1 dita n. 1.290, idem.

SD: 1 barrica n. 51, avariada.

Idem: 1 dita n. 53, idem.

Armazem n. 6 — Silvino — 589: 2 barricas

ns. 4.202 e 4.200, avariadas.

Idem: 3 ditos ns. 4.197/98 e 419, idem.

Idem: 2 ditos ns. 4.201 e 4.198, idem.

CBC — HCH: 6 gigos ns. 2.778/82 e 2.776,

idem.

C: 1 caixa sem numero, repregada.

J — B — C: 1 dita n. 5.608, repregada e avariada.

E — A — C: 6 ditos ns. 6.124/26 e 6.113/15,

repregadas.

Idem: 3 ditos ns. 5.971/72 e 6.110, idem.

Idem: 1 dita n. 6.117, idem.

R — F — S: 1 gigo sem numero, avariado.

FGC: 3 barricas ns. 56/58, idem.

GF: 1 caixa n. 1.843, idem.

JVC: 3 engralados ns. 29, 21 e 22, repregados e avariados.

NJ&MX: 4 gigos ns. 38/41, avariados.

J — O — L: 8 ditos ns. 161/66 e 168/69, idem.

LSC: 2 barricas ns. 149/50, repregadas e avariadas.

B: 1 caixa n. 2.702, repregada.

BM — 71 — EN: 10 barricas ns. 41/50, avariadas.

BJ: 5 ditos ns. 36/40, idem.

P — S — Brazil: 1 dita n. 418, idem.

B — B: 2 caixas ns. 95 e 556, repregadas.

BC: 1 dita n. 8, idem.

B — E — G: 1 dita n. 2.675, idem.

B — G: 1 dita n. 2.703, idem.

B — B — G: 2 ditos ns. 2.672 e 2.701, idem.

C — S: 1 dita n. 2.890, idem.

Casa Muniz — 557: 6 barricas ns. 3.889/91 e

3.893/95, avariadas.

Idem: 2 ditos n. 3.898 e sem numero, idem.

Armazem n. 6 — CISM — VUC: 1 caixa

n. 348, repregada.

Sem marca: 4 barricas sem numero, avariadas.

Vianna: 3 ditos ns. 1.608, 1.601 e 1.614,

idem.

Idem: 3 ditos ns. 1.612, 1.610 e 1.399,

idem.

Idem: 3 ditos ns. 1.602, 1.606 e 1.600,

idem.

Idem: 3 ditos ns. 1.611, 1.609 e 1.613,

idem.

Idem: 3 ditos ns. 1.604, 1.605 e 1.603,

idem.

Idem: 1 dita n. 1.598, idem.

Rio — 352: 2 ditos ns. 3.862 e 3.859, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 3.850, avariada.

Amaral: 1 gigo n. 1.609, idem.

D — C — P — C: 4 barricas ns. 1.579/82,

idem.

Vapor francez *Amiral Villaret de Joyeuse*,

descarregado em 14 de junho:

Armazem n. 17 — AMB: 1 sacco sem numero, rto.

ATS — PORTO: 1 caixa n. 42, avariada.

CLS: 2 ditos ns. 210 e 212, repregadas.

CRC: 1 dita n. 3.677, repregadas e avariadas.

CTC: 1 dita sem numero, repregada.

Idem: 1 dita idem, vasando.

DR: 1 dita n. 24, repregada e avariada.

Legacion de Belgique ou DC: 1 dita n. 819,

repregada.

F, G: 2 ditos ns. 499 e 500, idem.

Idem: 1 dita n. 496, avariada.

FP: 1 dita n. 299, repregada e avariada.

Idem: 2 ditos ns. 290 e 324, repregadas.

FG: 1 dita n. 8, idem.

GZ&C: 28 ditos sem numero, idem.

Idem: 7 ditos idem, vasando.

Armazem n. 17 — GZC — Adriano: 2 caixas

sem numero, vasando.

Idem: 2 ditos idem, repregadas.

Granado: 1 dita n. 1.622, idem.

JMP: 1 dita n. 6.003, idem.

LS&C: 1 dita n. 11, idem.
 LBA: 1 barrica sem numero, avariada.
 MAL: 5 caixas ns. 1, 2, 3, 6 e 7, repregadas.
 Mourão & C.: 1 dita sem numero, idem.
 27: 1 dita n. 42, idem.
 PARC: 1 dita n. 6.698, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 6.709 e 6.767, avariadas.
 Rivelli & C.—Juiz de Fora: 4 ditas sem numero, vasando.
 Rodrigues: 1 dita n. 5.833, repregada.
 Idem—CP&C: 2 ditas ns. 4.533/34, idem.
 Silva: 1 dita n. 537, idem.
 SG&A: 15 ditas sem numero, idem.
 Idem: 4 ditas idem, vasando.
 Vermelho: 3 ditas idem, idem.
 Idem: 14 ditas idem, repregada.
 VB&C: 1 dita n. 19.833, avariada.
 Armazem Externo A—Fernandes Mourão: 2 barris de quinto sem numero, vasando.
 C—N—C: 1 dito idem, idem.
 CIF: 4 ditos idem, idem.
 Vieira Castro: 2 ditos idem, idem.
 ASC: 2 ditos idem, idem.
 Pereira Silva: 1 dito idem, idem.
 Idem: 1 dito idem, vasio.
 JAW: 9 saccas idem, rotos.
 Armazem externo A. — CIF: 1 barril de decimo sem numero, vazando.
 7 PO: 1 dito idem, idem.
 FV: 1 dito idem, idem.
 Mourão: 3 quintos idem, idem.
 GZC: 2 ditos idem, idem.
 Figueiredo Marinho: 1 dito idem, idem.
 Camillo Mourão: 1 dito idem, idem.
 JSG: 1 dito idem, idem.
 AMH: 2 ditos idem, idem.
 Vapor nacional *Purús*, descarregado em 14 de junho.
 Armazem n. 5 — APF: 3 caixas ns. 1, 2 e 3, repregadas e avariadas.
 AS: 1 dita n. 216.168, repregada.
 FRMC: 2 ditas ns. 65 e 200, idem.
 FC: 1 dita n. 1, repregada e avariada.
 FCM: 1 dita n. 7, idem, idem.
 G: 1 sacco n. 3.825, roto.
 IG & Comp.: 1 caixa n. 74, repregada.
 JBCC 37: 1 dita sem numero, idem.
 MMFC 22: 1 barrica idem, idem.
 MB: 1 caixa n. 1, idem.
 MM: 1 sacco sem numero, roto.
 Idem: 1 dito idem, idem.
 V.PFC — 8.562: 1 caixa idem, repregada.
 P. & Comp.: 1 dita n. 50, repregada e avariada.
 Rio Antunes: 2 amarrados de cobre, numeros 1.303 e 1.363, avariados.
 S A — Sociedade Anonyma Casa Colombo: 5 caixas ns. 1, 2, 3, 4 e 5, repregadas e avariadas.
 SHC: 3 ditas ns. 60/62, idem, idem.
 SFC: 1 sacco sem numero, roto.
 Armazem n. 5—VOC: 1 caixa numero 10.414, repregada.
 VOC—Pare-Royal: 2 ditas ns. 1.003 e 1.004, repregadas e avariadas.
 WF—16.260: 4 saccos sem numero, recus-turados.
 Vapor francez *Sequana*, descarregado em 14 de junho:
 Armazem n. 18—AH: 2 caixas ns. 1.442/43, repregadas.
 AO: 1 dita n. 2, idem.
 AGC: 3 ditas ns. 4.030, 4.025/26, idem.
 ACP: 1 dita sem numero, idem.
 BX: 2 ditas ns. 4.401 e 4.319, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.304, avariada.
 BDC: 1 barrica n. 365, repregada.
 BRN: 1 caixa n. 1.935, avariada.
 Idem: 1 dita n. 1.923, repregada.
 CBC: 1 dita sem numero, idem.
 CMC: 2 ditas idem, avariadas.
 Idem: 11 ditas idem, repregadas.

DVF: 2 ditas ns. 1.748/49, repregadas e avariadas.
 D—LMC: 1 dita n. 1.407, repregada.
 Casa Carvalho: 4 ditas sem numero, idem.
 D—NA: 1 dita n. 9.613, avariada.
 DC: 6 ditas sem numero, idem.
 Idem: 4 ditas idem, repregadas.
 Idem: 8 ditas idem, idem.
 Idem: 8 ditas idem, idem.
 EK: 2 ditas idem, idem.
 FFB—JFC: 1 barrica n. 13.352, idem.
 F: 1 caixa n. 598, idem.
 GP: 1 dita n. 150, idem.
 Armazem n. 18 — RPT — MM: 6 caixas ns. 14.107/112, avariadas.
 L do R: 3 caixas ns. 2.244/6, repregadas.
 MFB: 1 caixa n. 6917, repregada.
 MVA: 1 dita, n. 705, repregada e avariada.
 MRP & S: 1 dita, sem numero, avariada.
 Mourão: 1 caixa, sem numero, repregada.
 603: 2 caixas, ns. 7489—7491 repregadas.
 S.: 1 caixa, n. 7487, avariada.
 OLS & C.: 2 caixas, sem numeros, avariadas.
 OL & C: 1 caixa, sem numero, avariada.
 PMC: uma caixa n. 40096, idem.
 RF—FF: 1 caixa n. 5161, repregada.
 RF—FF: 1 caixa, n. 453, avariada.
 SL: 1 caixa, n. 603, repregada.
 SF & C: 1 caixa, sem numero, vazando.
 TB & C: 1 caixa, sem numero, repregada.
 Vapor americano *Californian*, descarregado em 14 de junho:
 Armazem n. 3—AGC: 2 caixas ns. 5—7, repregadas.
 Areas: 1 caixa, n. 440, repregada.
 F Casa Edison F: 3 caixas, ns. 1—8—9, repregadas.
 Ce: 1 engradado, sem numero, avariado.
 FRMC: 1 caixa n. 14, repregada.
 GAZ: 1 caixa n. 5331, repregada.
 GPC & C.: 1 caixa n. 44, idem.
 GB: 1 amarrado, sem numero, repregado.
 JLC: 4 caixas, ns. 599—368, repregadas.
 LBAC—S: 1 caixa, n. 10, repregada.
 NL G: 1 sacco, sem numero, roto.
 Armazem n. 3—P: 1 amarrado n. 291, repregado.
 Idem: 9 dito n. 308, idem.
 Armazem Externo E—C&S: 4 saccos sem numero, rotos e com falta.
 Idem: 3 ditos idem, idem.
 Idem: 3 ditos idem, idem.
 Vapor *Hall Kerinemerland*, descarregado em 14 de junho de 1915:
 Armazem Externo A—SAC: 4 barris de quinto sem numero, vasando.
 Idem: 3 ditos idem, idem.
 GZC: 5 ditos idem, idem.
 Idem: 4 ditos idem, idem.
 Idem: 4 ditos idem, idem.
 Marques Velloso: 4 ditos idem, idem.
 Idem: 4 ditos idem, idem.
 Idem: 4 ditos idem, idem.
 Idem: 6 ditos idem, idem.
 Silva Neves: 6 ditos idem, idem.

Primeira secção, 17 de junho de 1915.—
 Pelo inspector, *Joaquim Fernandes da Silva*, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respectiva:

Vapor francez *Sequana*, descarregado em 15 de junho:
 Caes do Porto — Armazem n. 18 — Agol: 2 caixas ns. 10 e 13.
 ACFI: 3 ditas sem numero, idem.
 BDC: 1 dita n. 210, idem.

C—M—C: 4 ditas sem numero, idem.
 Idem: 4 ditas idem, idem.
 Idem: 4 ditas idem, idem.
 CSC—C: 3 ditas ns. 9.797, 9.512 e 9.598, avariadas.
 Idem: 1 dita n. 9.528, repregada.
 DC: 4 ditas sem numero, avariadas.
 Idem: 3 ditas idem, repregadas.
 Idem: 3 ditas idem, idem.
 FYA: 3 ditas idem, idem.
 FAP: 4 ditas idem, idem.
 Idem: 3 ditas idem, idem.
 JSC: 1 dita n. 4, idem.
 JACA: 1 dita sem numero, idem.
 LC: 1 dita n. 215, idem.
 MS: 1 dita n. 40.114, idem.
 MWC: 1 dita n. 432, avariada.
 OLSG: 2 ditas ns. 512 e 524, idem.
 Idem: 1 dita n. 514, idem.
 Armazem n. 18—OLSC: 3 caixas ns. 521, 516, 448 e 538, avariadas.
 Idem: 4 ditas ns. 519, 528, 515 e 514, idem.
 Idem: 4 ditas ns. 533, 530, 541 e 519, idem.
 Idem: 4 ditas ns. 522, 599, 536 e 518, idem.
 Idem: 4 ditas ns. 517, 510, 513 e 547, idem.
 Idem: 4 ditas ns. 515, 525, 532 e 533, idem.
 Idem: 4 ditas ns. 535, 534, 539 e 533, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 551, 537, 520 e 526, idem.
 Idem: 4 ditas ns. 560, 531, 523 e 530, idem.
 Idem: 4 ditas ns. 536, 537, 527 e 511, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 502, 531 e 516, idem.
 PSC: 1 dita n. 211, idem.
 Idem: 1 dita n. 213, repregada.
 SB: 1 dita sem numero, avariada.
 SMC: 1 dita n. 767, repregada.
 VCC: 1 dita sem numero, idem.
 VMC: 2 ditas idem, idem.
 Armazem externo A—Almeida Tavares: 4 barril de quinto, vazando.
 Camillo Mourão: 5 ditos, idem.
 Idem: 4 ditos sem numero, idem.
 CMC: 1 dito idem, idem.
 FAP: 1 decimo idem, idem.
 JSP: 3 ditos idem, idem.
 Idem: 3 ditos idem, idem.
 Idem: 3 ditos idem, idem.
 Idem: 2 ditos idem, idem.
 JPR: 1 quinto idem, idem.
 Figueiredo Marinho: 1 dito idem, vazio.
 Figueiredo Marinho: 2 barris de quinto sem numero, vasando.
 Fernandes Sampaio: 2 ditos idem, idem.
 MRH: 1 dito idem, vasio.
 Fernandes Sampaio: 1 dito idem, idem.
 MARS: 3 ditos idem, vasando.
 Idem: 3 ditos idem, idem.
 Idem: 3 ditos idem, idem.
 Idem: 3 ditos idem, idem.
 Idem: 1 decimo idem, idem.
 VI: 2 quintos idem, idem.
 Torres Pinto: 2 ditos idem, idem.
 VCC: 2 ditos idem, idem.

Vapor francez *Amiral Villaret de Joyeuse*, descarregado em 15 de junho:

Armazem n. 17 — C—F—C: 2 barricas sem numero, repregadas.
 CZC—Adriano: 2 caixas idem, idem.
 JF&C: 2 ditas idem, idem.
 Idem: 2 ditas idem, vasando.
 JA&C: 1 dita n. 358, repregada.
 LHJ—80.963: 2 ditas ns. 1 e 4, avariadas.
 Mourão & C.: 2 ditas sem numero, repregadas.
 M—C—E—L: 1 dita n. 4.886, idem.
 OJDEP—FG: 1 dita n. 1.028, avariada.
 P: 2 ditas ns. 5.857 e 5.776, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 5.806 e 5.791, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.798, idem.
 Armazem externo A — Dias Almeida: 3 quintos sem numero, vasando.
 Thomé & C.: 2 ditos idem, idem.
 Idem: 2 ditos idem, idem.

Pereira Sinval: 4 barris quintos sem numero, vasado.

Idem: 3 ditos idem, idem.

CMC: 2 ditos idem, idem.

Idem: 1 decimo idem, idem.

Silva Boavista: 2 quintos idem, idem.

GIF: 1 dito idem, idem.

I'om: 2 decimos idem, idem.

Torres Pinto: 3 quintos idem, idem.

LC: 1 dito idem, idem.

CAC: 1 dito idem, idem.

Mourão & Comp.: 3 ditos idem, idem.

Palha: 2 ditos idem, idem.

JSG: 2 ditos idem, idem.

APD: 2 decimos idem, idem.

GZC: 3 quintos idem, idem.

Fernandes Sampaio: 5 ditos idem, idem.

Fernandes Mourão: 3 ditos idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Figueiredo Marinho: 3 ditos idem, vasando.

Camillo Mourão: 2 ditos idem, idem.

Vieira Castro: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

GAC: 2 decimos idem, vasando.

Fernandes Mourão: 1 quinto idem, idem.

JFC: 3 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

JAW: 2 saccos idem, rotos.

Vapor inglez *Virgil*, descarregado em 15 de junho.

Armazem n. 6 — Augusto José de Castro: 2 pacotes, sem numero, avariados.

A—V: 1 caixa n. 1.866, repregada e avariada.

A R—: 1 fardo n. 41, avariado.

ALW: 1 tubo sem numero, idem.

B—B—: 1 caixa n. 404, idem.

BC: 1 dita n. 100, idem.

R—B—O: 1 dita n. 4.036, idem.

CC: 1 dita n. 65, idem.

CTA—: 1 barrica n. 197, idem.

CP—: 1 caixa n. 363, idem.

SCC—: 1 dita n. 116, idem.

Dr. Antonio Mendes do Oliveira: 1 pacote sem numero, idem.

DP—: 1 caixa n. 200, idem.

E—A—C: 8 ditos ns. 6.100/101, idem.

FC—: 1 dita n. 1.836, idem.

FBC: 1 dita n. 2.110, idem.

FIC—: 1 sacco sem numero, roto.

CPC—HCH: 2 rolos ns. 5.025 e 5.027, avariados.

J—: 1 caixa n. 1.361, repregada.

JVC—: 1 engradado n. 23, avariado.

JLGC—RS: 1 barrica sem numero, repregada.

L: 1 caixa n. S-12, idem.

L—L: 1 dita n. 40, idem.

LR—G 691—JWHC: 1 dita sem numero, idem.

NGO—: 531: 1 barrica sem numero, avariada.

MF—M: 1 caixa n. 1.005, idem.

MOV—: 1 caixa n. 9.740, repregada.

2.891/2: 1 caixa n. 402, repregada.

OL—677: 1 barrica n. 5.115, avariada.

PS Nicolson: 1 caixa n. 3, repregada.

PI: 2 ditos ns. 250 e 251, idem.

ROGERS: 1 dita n. 9.960, idem.

RW—C: 2 ditos ns. 2.425 e 2.427, idem.

R5: 1 dita n. 675, idem.

Rodrigues: 1 dita n. 1, idem.

Rodrigues: 1 dita n. 9.833, idem.

R5: 1 barrica n. 460, idem idem.

Idem: 1 dita n. 450, idem.

Rodrigues: 4 amarrados sem numeros desmanchados.

Idem: 1 caixa n. 285, repregada.

RW—C: 1 dita n. 2.425/2.428, idem.

SCB: 1 dita n. 94, idem.

TP: 1 pacote n. 101, avariado.

VUC: 2 caixas ns. 9.256 e 8.649, repregadas.

ILW: 5 tubo sem numero, avariado.

(Continua.)

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Escola de Minas

EDITAL N. 182

De ordem do Exm. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, de conformidade com o disposto no art. 53 doCodigo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, aprovado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, está aberta, nesta secretaria, desta data a 18 de agosto do corrente anno, em todos os dias uteis, das 9 ás 15 horas, a inscripção ao concurso para o provimento effectivo do lugar de professor de desenho do curso fundamental desta Escola, comprehendendo, como preceitua o art. 10, § 1º do regulamento de 26 de maio de 1910, : Desenho de imitação e geometrico, no 1º anno; Desenho de aguadas e topographico, no 2º e Desenho e construcção de cartas geodesicas no 3º anno. A habilitação para a inscripção no referido concurso, far-se-á nos termos dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do citadoCodigo de Ensino, em vigor nesta Escola, em virtude do art. 2º do regulamento, que baixou com o decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 1 de maio de 1915.— O secretario, Francisco A. Lopes.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 245

De ordem do exmo. sr. dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que no dia 31 de maio de 1915 foi aberta nesta mesma secretaria, a inscripção de concurso para o provimento de substituto effectivo da segunda secção desta Escola, que comprehende:

Geometria descriptiva, sombras, estereotomia e madeiramento (2ª cadeira do 1º, 3º do 2º e 2º do 3º annos do curso fundamental); agrimensura, elementos de astronomia, topographia superficial e subterranea, perspectiva, legislação de terras e principios geraes de colonização, trigonometria espherica, astronomia theorica e pratica e geodesia (4ª cadeira do 1º, 4º do 2º e 3º do 3º annos do curso fundamental), de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910.

A inscripção encerrar-se-á no dia 18 de agosto do corrente anno, de conformidade com o art. 53 doCodigo de Ensino.

Os candidatos deverão satisfazer as exigencias constantes dos artigos 57, 58, 59, 62, 63, 64 e 65 do citadoCodigo.

Secretaria da Escola de Minas, 31 de maio de 1915.—O secretario, Francisco Antonio Lopes.

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco de Credito Brasileiro

Srs. accionistas.—Em observancia ao disposto no art. 22 dos nossos estatutos, temos a satisfação de vos apresentar o relatório o contas relativas ao anno social findo em 31 de dezembro de 1914, acompanhados do parecer do conselho fiscal.

A acção judicial para a demarcação das terras que constituem o patrimonio do banco prosegue, como sempre, em condições satisfactorias, mas a solução tem sido retardada por um incidente de «jurisdição».

Um dos nossos competidores havia iniciado uma acção perante o juiz de Campos Novos do Paranaípanema, o que obrigou o nosso advogado a suscitar o «conflicto de jurisdição», o

qual foi decidido a nosso favor pelo Supremo Tribunal Federal, em accórdão de 7 de novembro de 1914, firmando a competência do juiz federal de S. Paulo para proseguir a acção de demarcação.

Nestas condições, só temos que esperar o julgamento, que consagrará integralmente o nosso direito ou aceitará as pretensões dos nossos litigantes.

Si tal acontecer, o nosso prejuizo será, na peor hypothese, no «maximo», de um terço da propriedade.

O vasto territorio que representa o patrimonio do banco deve ser, como bem sabeis, atravessado pelo prolongamento da Estrada de Ferro Sorocabana, de «Salto Grande ao Porto Tibyrigã», em uma extensão maior de cem (100) kilometros.

Já foram inaugurados e abertos ao trafego os primeiros cento e nove (109) kilometros do referido prolongamento, até a estação de Assis.

A ponta dos trilhos, porém, já attingiu o kilometro 170, e o movimento de terras alcançou a povoação de Indiana, situada na bocca da matia, kilometro 239; a locação da linha já se estende seis kilometros além desse ponto.

A extremidade da linha atacada acha-se a poucos kilometros do limite da nossa propriedade, e, portanto, é de esperar que, apesar da crise que atravessamos, não tardará muito a terminação dessa via ferrea, a qual, ha muito, deveria já estar terminada.

Seja como for, muito devemos esperar do futuro, si considerarmos o que se tem passado em todas as regiões cafeeiras do Estado de S. Paulo, na medida que suas regiões foram atravessadas por linhas ferreas e entregues a colonização.

Continuam ausentes os directores Srs. Gabriel Chouffour e coronel Ernesto Durisch; aquelle, que occupava o cargo do nosso presidente, tendo sido rotido em Franca, por exigencia do serviço militar, foi substituido nesse cargo por aquelle que a vós se dirige, eleito director em assembleia geral de 24 de maio de 1903.

O segundo foi primeiramente substituido pelo Sr. Quorian de Schempré, o qual, por sua vez, foi substituido pelo Sr. Georges Larne.

De conformidade com o que dispõe o art. 103 do decreto n. 434, de julho de 1891, deves resolver esta situação, bem como eleger o conselho fiscal e seus suplentes.

Tendo se ausentado desta Capital o Sr. coronel João Francisco P. de Souza, membro do conselho fiscal, foi chamado a substitui-lo o primeiro suplente Sr. Jorge Guimarães Daupias.

Durante o anno social apenas foram feitas duas transferencias, de cem (100) accções cada uma, por caução, garantia da gestão dos directores.

Podreis facilmente tomar conhecimento das contas da nossa administração, pelos balanços e mais documentos, que apresentamos.

Caso não sejam julgados sufficientes, teremos a maior satisfação em prestar-vos todos e quaesquer esclarecimentos que julgardes necessarios.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1915.— Bartholomé Jules, presidente interino.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1914

Activo	
Terras do banco.....	3.183:013\$340
Caução da directoria.....	50:000\$000
Conta de installação.....	1:475\$300
Movéis e utensilios.....	103\$000
Diversos; saldo de varias contas.....	163:033\$334
	3.397:626\$974

Passivo

Capital : 30.000 acções de de 100\$.....	3.000.000\$000
Directores por caução.....	50.000\$000
Diversos : saldo de varias contas.....	347.626\$974
S. E ou O.....	3.397.626\$974

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1914.
— Bartholomé Jules, presidente interino.

PARECER

Srs. accionistas. — O conselho fiscal do Banco de Credito Brasileiro, tendo examinado as contas e escripturação do banco relativas ao anno social findo em 31 de dezembro de 1914, proximo passado, encontrou tudo exacto; pelo que é de parecer que sejam approvadas, bem como os actos da digna directoria.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1915. — Pedro Xavier de Almeida, — Alfredo Augusto de Almeida. — Jorge Guimarães Daupias.

The Northern Assurance Company Ltd. Londres & Aberdeén

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1914

Activo	£
Hypothecas sobre propriedades.....	428.657-18-1
Empréstimos sobre apolices, acções, etc.....	634.805-9-0
Títulos do governo inglez e colonias.....	1.927.352-1-3
Títulos estrangeiros.....	1.432.050-17-3
Debentures e acções de estrada do ferro.....	2.433.723-6-10
Reverões.....	380.707-1-2
Predios e terrenos, etc.....	666.489-8-5
Saldos de outras companhias e de agencias....	625.120-12-1
Letras a receber.....	22.076-9-1
Premios de seguros a receber.....	42.321-1-8
Juros e dividendos a receber.....	9.909-17-6
Juros acumulados.....	75.276-6-10
Caixa: dinheiro no cofre e em deposito nos banqueiros.....	231.546-19-4
	8.909.751-8-6

Passivo

	£
Capital realizado.....	300.000-0-0
Fundos de reserva de se- guros contra fogo.....	1.859.169-1-8
Fundos de garantias e contra acci- dentes.....	151.073-16-8
Fundos de reserva, depre- ciação de títulos.....	48.757-14-2
Fundos de seguros de vida e doação, etc.....	5.381.002-17-1
Fundos de aposentação, etc.....	236.817-3-5
Sinistros por incendio, a pagar.....	155.960-5-0
Reclamações de seguros de vida a pagar.....	74.906-8-1
Letras a pagar.....	7.430-16-7
Saldos de contas correntes com outras companhias e agências.....	297.926-18-10
Dividendos não reclama- dos.....	2.092-0-0
Despesas gerais.....	47.573-5-4
Lucros e perdas.....	311.039-1-8
	8.909.751-8-6

Theodor Wille & Co, agentes geraes.

ANNUNCIOS

Companhia Usina de Produtos Chimicos

Ficam convocados os Srs. accionistas a se reunirem, no dia 30 do corrente mez, ás 14 horas, á rua Soares n. 13 (sede da Companhia) em assembléa geral ordinaria (artigo 143 do decr. n. 434, de 1884) para, na mesma assembléa, deliberarem sobre o balanço e contas da directoria; bem assim procederem á eleição do director gerente, do conselho fiscal e dos supplentes.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1915. — C. Coelho, presidente.

Mutua Central

Tendo fallecido os nossos associados Lopo de Oliveira Lima, em Portella, grupo E; André Cactano, em Conceição de Macabú, grupo D; Max Krumes, em Hamburgo e D. Clara Rodrigues da Conceição, em Bom Jesus de Itabapoana, ambos do grupo C; D. Senhorinha Angelica de Jesus, em Alto Rio Doce e D. Carlota Soares do Espirito Santo, em Santa Rita do Cedro, ambas do grupo B, são convidados todos os socios inscriptos a mandarem pagar á Sede ou aos banqueiros locais, respectivamente, as contribuições de 20\$, 3\$, 28\$ e 14\$000 para reconstituição dos peculios, nos termos do art. 23 dos estatutos.

Palmyra, 20 de junho de 1915. — A Directoria.

Fallencia de Abilio Joaquim de São Martinho

J. Velloso & Comp., syndicos da fallencia acima referida, acham-se á disposição de todos os interessados na officina do fallido, á rua Benedicto Hyppolito n. 22, das 11 ás 12 horas, e no escriptorio do seu advogado, infra assignado, á rua da Assembléa n. 35, sobrado, das 15 ás 16 horas.

Declaram mais que os actos da fallencia serão publicados no *Journal do Commercio e Diario Official* e que o prazo para apresentação de creditos terminará em 29 do corrente. — Cassio Silca, advogado.

Garantia Dotal

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA
Segunda convocação

Não se tendo reunido numero legal de associados para realizar-se a assembléa geral extraordinaria convocada para hoje, novamente convido os Srs. associados a se reunirem em segunda convocação, no dia 16 do corrente, ás 11 horas, na sede social, á rua da Carioca n. 16, afim de deliberarem sobre o pedido de renuncia de directores e outros assumptos de interesse social.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1915. — Antonio da Silva Corrêa, presidente.

Monte de Socorro

LEILÃO DE PENHORES

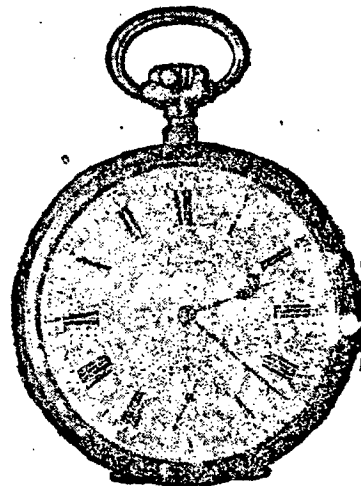
Existindo no Monte de Socorro penhores, com prazo vencido, correspondentes ás cautelas de ns. 58.602 a 66.037, emitidas de 1 de outubro a 31 de dezembro de 1913, e, bem assim, as que, embora emitidas anteriormente áquella data, não tenham sido reformadas, convido os senhores mutuarios a virem resgatar os referidos penhores ou reformar os seus contractos sob pena de serem os citados penhores vendidos em leilão para pagamento da quantia emprestada e juros respectivos.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1915. — O gerente, Dr. Iloracio Ribeiro da Silva.

CLUBS PATEK-PHILIPPE

Autorizados pela Carta-Patente n. 1

CHRONOMETRO PATEK-PHILIPPE



A marca que tem alcançado maior numero e mais altas recompensas nas principaes

EXPOSIÇÕES UNIVERSAES

Vendido sem augmento de preço em prestações semanaes de 10 francos, ao cambio do dia, com direito a sorteios.

Club CXVIII—Na quarta-feira proxima, 30 de junho, terá lugar a ultima função do Club PATEK-PHILIPPE CXVIII.

Confirma a praxe estabelecida, o socio quite, cuja inscripção for amortizada na ultima se mana, tem direito a receber, além do chronometro PATEK-PHILIPPE de 22 linhas, com rodas de ouro massico, um outro chronometro igual ou a devolução das prestações pagas.

Foram amortizadas hoje as seguintes inscripções pertencentes aos Srs. socios abaixo discriminados:

Pela centena do premio maior da Loteria Federal de hoje

N. 47.999

Club CXVIII—78ª semana—A inscripção n. 230, á qual pertencem as centenas

230, 500, 750 e 000

PELO NOVO PLANO

Concorrendo cada inscripção a tres sorteios regulados pelos tres primeiros premios da Loteria Federal de hoje:

A inscripção n. 999, correspondente aos tres algarismos finais do primeiro premio — N. 47.999.

A inscripção n. 490, correspondente aos tres algarismos finais do segundo premio — N. 49.490.

A inscripção n. 439, correspondente aos tres algarismos finais do numero menor dos tres terceiros premios — N. 7.439, de accordo com a clausula 12ª, letra B, do plano do Club PATEK-PHILIPPE.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1915. — O fiscal do Governo, Luiz da Silva Pinto.

Gondolo & Labouriau
RELOJOEIROS

51, Rua da Quitanda, 51